



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 123714/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

DATA DE ENTRADA: 14/12/2023

ASSUNTO: Licitação - 00008/2023 - Credenciamento (Lei 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada, durante o período de 12 meses, conforme relacionados no anexo I deste edital.

INTERESSADOS: Claudio Antonio Marques De Sousa
Francisco Barboza Alecrim



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº 008/2023

Processo Administrativo nº 00247/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

DATA DO EVENTO

Dia 18 de Dezembro de 2023, 09hs:00min,

Sala de Licitação - Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB.

CEP: 58815-000 - Tel: (83) 3538-1155

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de São José da Lagoa Tapada - PB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA para fins de credenciamento, para **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos, e oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos. O procedimento será subsidiado pela Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e será orientado de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, na forma e condições a seguir elencadas, considerando:

2. DO OBJETO;

2.1. O presente edital tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos, e oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital para o atendimento de eventuais e futuras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Serviço, que deverão ser precedidas por procedimento administrativo simplificado e objetivo para a determinação do executor de cada serviço demandado, sempre respeitando a legislação vigente.

2.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....)** entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada, durante o período de 12 meses, conforme relacionados no anexo I deste edital.

2.3. O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como **(HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....)** entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4. É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

2.5. O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

3.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitar as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar no credenciamento todas as empresas que atenderem aos procedimentos contidos no item 1, que tenham seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos todos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

3.3. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com o intuito de atender as condições adequadas ao atendimento da população;

3.4. Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo município para remuneração dos serviços contratados, conforme edital.

3.5. Não poderão participar desta Chamada Pública:

- a. os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93;
- b. os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- c. **Poderão participar pessoas Jurídicas e Física.**

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (art. 40,VI, da Lei nº 8.666/93)

4.1. Os interessados em participar da chamada pública para Credenciamento deverão entregar diretamente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB., localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB no dia e horário indicado no edital, os Envelopes 01 e 02, devidamente identificados e endereçados, contendo ofício formal dirigido a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB, contendo todos os documentos comprobatórios especificados no edital.

4.2. O período para credenciamento será de **17/11/2023 à 15/12/2023 de 08hs às 13hs, no dia 18/12/2023 o horário será até as 09hs:00min**, na sala da CPL, na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada – PB.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será realizado em duas etapas:

- a. Pré-qualificação
- b. Avaliação Técnica.

5.2. DA FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (Art. 40,VI e art.27 da Lei nº 8.666/93)

a. Os interessados deverão entregar diretamente no Setor de Licitação no endereço e data estipulados no edital, envelope identificado e endereçado, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item, contido em ENVELOPE nº 01:

b. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Art. 40, VI e art.27 da Lei nº 8.666/93)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SE PESSOA JURIDICA; DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA (Envelope 1)

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Cédula de Identidade autenticada dos sócios-diretores e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;

5.2.3. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.4. Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;

5.2.5. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

5.2.7. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;

5.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

5.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.11. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.12. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.13. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

5.2.14. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.2.15. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.2.16. Diploma registrado nos órgãos competentes e Documento do Responsável pela execução do serviço que Comprove a Especialização na área desejada.

5.2.17. Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo IV);

5.2.18. Declarações diversas (anexo III);

5.2.19. Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;

5.2.20. Proposta de preço (Anexo VI)

SE PESSOA FISICA:

5.2.21. Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;

5.2.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.23. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.24. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.26. Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo IV)**;
- 5.2.27. Declarações diversas (anexo III)**;
- 5.2.28. Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II**;
- 5.2.29. Proposta de preço (Anexo VI)**.

5.3 DA COMPROVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

5.3.1 No momento da assinatura do contrato, a empresa credenciada deverá comprovar mediante documentação adequada o seguinte:

5.3.2 Para Profissionais Médicos: As solicitações realizadas para os profissionais médicos seguem as resoluções do Conselho Regional de Medicina para exercer a profissão de forma adequada e legal, e as solicitações do Ministério da Saúde quanto ao cadastro em serviços de saúde para faturamento dos procedimentos e registros no Sistema de Informação Hospitalar.

5.3.3 Cadastros de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais;

5.3.4 Comprovante fornecido pela entidade de que possui em seu quadro, profissional médico nas especialidades solicitadas de acordo com as necessidades específicas de atendimento das cirurgias requisitadas, através de lista dos profissionais, contendo nome, especialidade, CPF e CRM.

5.3.5 A entidade deverá apresentar Certificado de Residência Médica emitido por autoridade competente.

5.4 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

5.4.1 A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos em, **ENVELOPE Nº 02**:

- 5.4.2 Apresentar cadastro devidamente regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/MS de acordo com a Resolução CNS Nº 71/2010, Portaria Nº 1.646, de 2 de Outubro de 2015.
- 5.4.3 Comprovação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado. O atestado deverá ainda comprovar a disponibilidade 24h dos serviços, a reposição de equipamentos e a avaliação de qualidade do serviço prestado.
- 5.4.4 Alvará sanitário da licitante, atualizada, emitido pela Vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com a RDC Nº 207/2018 ou conforme disposto os arts. 2º, § 6º e 3º inciso IX da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;
- 5.4.5 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade, profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução os serviços de que trata o objeto do credenciamento;
- 5.4.6 Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial;
- 5.4.7 **Apresentar proposta com os preços pré-estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, contando apenas os itens do seu interesse (Modelo anexo VI)**.

6.0 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

6.1 A Comissão Permanente de Licitação será assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, na análise a documentação.

6.1.1 As empresas que não atenderem aos requisitos exigidos, nas cláusulas 5.2. e 5.3., serão consideradas inabilitadas para efeito de credenciamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.2 A Comissão Permanente de Licitação declarará aptas as empresas que cumprirem todas as exigências de habilitação conforme consta nas cláusulas 5.2 e 5.3, considerando as credenciadas para o presente certame.

7.0 OBSERVAÇÕES: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas;

8.0 DO PRAZO RECURSAL

8.1 A pessoa física ou empresa que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo para interpor recursos, nos termos do disposto no art.109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 A pessoa física ou empresa requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a levam ao pedido, e deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.

Parágrafo único: não será aceito recurso encaminhado via e-mail;

9.0 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A pessoa física ou empresa Credenciada, será notificada a apresentar **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar do recebimento, os seguintes documentos para contratação:

- a. Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação dos serviços e respectivos currículos;
- b. Carteira Profissional da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM
- c. Comprovação da Especialidade.
- d. Declaração assinada com reconhecimento em cartório pelo médico confirmando a sua disponibilidade para os serviços. (anexo VIII).

9.2 Será exigida a documentação da alínea 'c', somente nos casos que forem convocados médicos especialistas.

9.3 Serão escolhidas prioritariamente as empresas que tiverem no seu quadro, profissionais cujas especialidades a rede municipal de saúde necessite, por ordem de prioridade

9.4 Após a pessoa física ou empresa cumprir as exigências na subcláusula 8.1, será convocada para celebrar contrato de prestação de serviços, nos termos da minuta do Contrato (ANEXO I).

9.5 A Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de São José da Lagoa Tapada/PB e a de outros a ele **pactuados,**

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1 Regular, acompanhar, avaliar, controlar e auditar a execução dos serviços realizados in loco e/ou através de relatórios/documentos, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal;

10.2 Notificar a empresa, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das disposições previstas no edital.

10.3 Providenciar os pagamentos devidos a empresa credenciada, de acordo com os valores previstos no Edital.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 - São obrigações das empresas credenciadas:

11.1.1 Designar os médicos a comparecem ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço a ser emitida pela secretaria Municipal de Saúde;

11.1.2 O médico designado não poderá se ausentar do serviço, sem que haja autorização do chefe da Unidade de Saúde o mesmo está atuando;

11.1.3 É dever da credenciada, substituir os médicos que não se adequarem ao trabalho proposto;

11.1.4 Cabe a credenciada a orientar os médicos a atuarem de forma ética e digna;

11.1.5 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões acordados;

11.1.6 Tratar com respeito e cordialidade os outros membros da equipe;

11.1.7 Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

11.1.8 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

11.1.9 Participar das reuniões convocadas pela coordenação/direção do serviço;

11.1.10 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegrir, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

11.1.11 Acatar as deliberações da direção técnica e administrativa do local

11.1.12 As empresas credenciadas para prestar os serviços, deverão cumprir com todas as atribuições e obrigações descritas neste instrumento e previstas nas legislações pertinentes ao exercício das atividades da profissão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.0 DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

12.1 O credenciado é responsável pela indenização de dano causado aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e imprudência, ficando assegurado ao órgão credenciador o direito de regresso.

12.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes da SMS/FMS/PMSJLT não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada nos termos da legislação;

12.1.2 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do Artigo 14 da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990.

13.0 DO VALOR DE REFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os registros e controles das prestações de serviços serão realizados pelas UBS ou por outra unidade municipal de saúde em que o profissional for designado a trabalhar por um coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de **SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB**;

13.2 O valor da prestação de serviço será pago proporcionalmente a execução comprovada pela Secretaria de Saúde.

13.3 As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município.

14.0 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1 Todos os interessados que preencherem os requisitos terão suas propostas de Credenciamento acatadas e posteriormente realização do termo de Credenciamento, de acordo com a minuta, parte integrante do Edital, o qual será submetido ao credenciado para assinatura

14.2 O Termo de Credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização.

14.4 A inscrição no Credenciamento não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços do presente certame, podendo ser convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

14.5 Os credenciados que forem habilitados farão parte do cadastro de empresas para prestação de serviços de natureza essencial e emergencial, que poderão ser convocados, durante o período de validade deste Credenciamento.

14.6 Os credenciados poderão ser convocados para cobrir eventos e eventuais faltas de profissionais, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas dentre outras formas.

14.7 Os credenciados que forem habilitados prestarão seus serviços de maneira excepcional, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declarados na solicitação dos contratos recorrentes da Chamada Pública.

15.2 Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

15.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

15.4 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

15.5 A prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços que não estiverem em acordo com aqueles compactuados.

15.6 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.8 A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

16.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DA CHAMADA PÚBLICA

16.1 A CREDENCIADA deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta Chamada Pública.

16.2 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na **Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB**, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

16.3 A critério da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB esta Chamada Pública poderá

16.3.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3.2 ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Chamada Pública:

16.4.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

16.4.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcláusula anterior; e

16.4.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III a VI - Modelo de declarações;

ANEXO VII - Proposta; **ANEXO VIII**- Declaração de compromisso formal do Profissional

São José da Lagoa Tapada – PB, 17 de novembro de 2023.

Francisco Barboza Alecrim
Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Maria Irismar Pereira Soares
Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Chamada Pública nº 008/2023

Processo Administrativo nº 00247/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

16.5 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

1.2 O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

1.3 É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

1.4 O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprimindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

17.0 JUSTIFICATIVA

17.1 Para a contratação:

17.2 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, otorrinolaringologista ,cirurgias em geral, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**–, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

17.3 A necessidade de contratação do objeto é justificada pela não realização dos exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria e a necessidade do atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada – PB, **em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cirúrgicos em oftalmologia, otorrinolaringologista ,cirurgias em geral. Dessa forma, a necessidade de contratação in-loco ("no lugar" ou "no próprio local" se justifica, a fim de que o município não fique sem a oferta desses procedimentos, bem como garanta maior agilidade no agendamento de forma que não prejudique os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

18.0 DO SERVIÇO

18.1 As quantidades e Serviços abaixo relacionados, e uma estimativa dos serviços que poderá ser aplicado aos usuários do SUS, as características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE I	ULTRASONOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	US ABDOME SUPERIOR	UNID	50	150	7.500,00
2	US ABDOME TOTAL	UNID	50	150	7.500,00
3	US APARELHO URINARIO	UNID	50	150	7.500,00
4	US CERVICAL	UNID	50	150	7.500,00
5	US DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO	UNID	50	150	7.500,00
6	US MAMAS	UNID	50	150	7.500,00
7	US OBSTÉTRICA	UNID	50	150	7.500,00
8	US OMBRO	UNID	50	150	7.500,00
9	US PAREDE ABDOMINAL	UNID	50	150	7.500,00
10	US PRÓSTATA	UNID	50	150	7.500,00
11	US RINS E VIAS URINARIA	UNID	50	150	7.500,00
12	US TIREOIDE C/ DOPPLER	UNID	50	150	7.500,00
				SOMA	127.500,00
LOTE II	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TC ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
2	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
3	TC ABDOM SUPERIOR	UNID	50	250	12.500,00
4	TC ABDOME TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
5	TC PELVE OU BACIA	UNID	50	250	12.500,00
6	TC COLUNA TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
7	TC CRANIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRB	UNID	50	250	12.500,00
8	TC FACE OU SEIOS DA FACE	UNID	50	250	12.500,00
9	TC FEMUR	UNID	50	250	12.500,00
10	TC JOELHO	UNID	50	250	12.500,00
11	TC TÓRAX	UNID	50	250	12.500,00
12	TC VIAS URINARIAS	UNID	50	250	12.500,00
				SOMA	222.000,00
LOTE III	RADIOLOGIA - RAIOS X	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RX ABDOME SIMPLES	UNID	150	60	9.000,00
2	RX ANTEBRAÇO	UNID	150	60	9.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
4	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
5	RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	UNID	150	60	9.000,00
6	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA	UNID	150	60	9.000,00
7	RX BACIA	UNID	150	60	9.000,00
8	RX BRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
9	RX COLUNA (CERVICAL/ DORSAL/ LOMBA	UNID	150	60	9.000,00
10	RX COSTELAS - POR HEMITÓRAX	UNID	150	60	9.000,00
11	RX JOELHO	UNID	150	60	9.000,00
12	RX MÃO E PUNHO	UNID	150	60	9.000,00
13	RX PATELA	UNID	150	60	9.000,00
14	RX PERNA	UNID	150	60	9.000,00
15	RX SEIOS DA FACE	UNID	150	60	9.000,00
16	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UNID	150	60	9.000,00
17	RX TÓRAX - 2 INCIDÊNCIAS	UNID	150	60	9.000,00
				SOMA	153.000,00
LOTE IV	ELETROFISIOLOGICO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EEGQ QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL	UND	70	250	25.000,00
				SOMA	25.000,00
LOTE V	MAMOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UNID	200	180	36.000,00
2	MAMOGRAFIA UNILATERAL	UNID	200	80	16.000,00
				SOMA	52.000,00
LOTE VI	RESSONANCIA	UND	60	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RESSONÂNCIA CRÂNIO	UNID	50	450	22.500,00
2	RESSONÂNCIA OUVIDO	UNID	3	450	1.350,00
3	RESSONÂNCIA ORBITA	UNID	3	450	1.350,00
4	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL	UNID	50	450	22.500,00
5	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA	UNID	50	450	22.500,00
6	RESSONÂNCIA BACIA	UNID	10	450	4.500,00
7	RESSONÂNCIA JOELHO	UNID	30	450	13.500,00
8	RESSONÂNCIA OMBRO	UNID	15	450	6.750,00
9	RESSONÂNCIA COTOVELO	UNID	5	450	2.250,00
10	RESSONÂNCIA PUNHO	UNID	5	450	2.250,00
11	RESSONÂNCIA MÃO	UNID	5	450	2.250,00
12	RESSONÂNCIA COXA	UNID	10	450	4.500,00
13	RESSONÂNCIA PERNA	UNID	10	450	4.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	RESSONÂNCIA QUADRIL	UNID	5	450	2.250,00
				SOMA	112.950,00
LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00
				SOMA	232.318,00
LOTE VIII	OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID	50	200	10.000,00
2	ADENOIDECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
3	ADENOAMIGDALECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
4	AMIGDALECTOMIA	UNID	40	1.500,00	60.000,00
				SOMA	230.000,00
LOTE IX	ESPECIALIDADES MÉDICAS(CIRURGIAO GERAL)	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIRURGIAO GERAL, contendo equipe medica composta por, clinico geral, anestesista, e todos os profissionais necessarios para a prestação dos serviços de cirurgias geral no plantao de 24 horas, podendo atender ate 10 pacientes por plantao (PLANTAO	24	15.000,00	360.000,00
				SOMA	360.000,00
LOTE X	ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	endoscopia gastrointestinal	UND	200	200,00	40.000,00
				SOMA	40.000,00

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 19.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 19.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 20.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.2 . Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

20.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante

20.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

20.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

20.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

21.0 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

21.1 . Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

21.1.1 Início: 3 (três) dias;

21.1.2 Conclusão: 12 (doze) meses.

21.1.3 **A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

22.0 DO REAJUSTAMENTO

22.1 . Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

24.1 Apresentar cadastro devidamente regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/MS de acordo com a Resolução CNS Nº 71/2010, Portaria Nº 1.646, de 2 de Outubro de 2015.

24.2 Comprovação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cumprir, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado. O atestado deverá ainda comprovar a disponibilidade 24h dos serviços, a reposição de equipamentos e a avaliação de qualidade do serviço prestado.

24.3 Alvará sanitário da licitante, atualizada, emitido pela Vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com a RDC Nº 207/2018 ou conforme disposto os arts. 2º, § 6º e 3º inciso IX da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

24.4 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade, profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução os serviços de que trata o objeto do credenciamento;

24.5 Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial;

13.8 Declarações que contenha o nome dos profissionais que realizarão os atendimentos, suas profissões ou especialidades, conforme o caso;

9.7 DA COMPROVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

9.7.1 No momento da assinatura do contrato, a empresa credenciada deverá comprovar mediante documentação adequada o seguinte:

9.7.2 Para Profissionais Médicos: As solicitações realizadas para os profissionais médicos seguem as resoluções do Conselho Regional de Medicina para exercer a profissão de forma adequada e legal, e as solicitações do Ministério da Saúde quanto ao cadastro em serviços de saúde para faturamento dos procedimentos e registros no Sistema de Informação Hospitalar.

9.7.3 Cadastros de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais;

9.7.4 Comprovante fornecido pela entidade de que possui em seu quadro, profissional médico nas especialidades solicitadas de acordo com as necessidades específicas de atendimento das cirurgias requisitadas, através de lista dos profissionais, contendo nome, especialidade, CPF e CRM.

9.7.5 A entidade deverá apresentar Certificado de Residência Médica emitido por autoridade competente.

25.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

26.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

26.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

27.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

27.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

28.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

28.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

_____ / UF, de de 2023

 Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023
CONTRATO Nº: _____/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com inscrição estadual nº _____, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, _____, portador do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta de empreitada por Preços Unitários, conforme Processo de Processo Administrativo nº 00247/2023. Chamada Pública nº 008/2023, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023**, processada nos termos da Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprimindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

LOTE I	ULTRASONOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	US ABDOME SUPERIOR	UNID	50	150	7.500,00
2	US ABDOME TOTAL	UNID	50	150	7.500,00
3	US APARELHO URINARIO	UNID	50	150	7.500,00
4	US CERVICAL	UNID	50	150	7.500,00
5	US DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO	UNID	50	150	7.500,00
6	US MAMAS	UNID	50	150	7.500,00
7	US OBSTÉTRICA	UNID	50	150	7.500,00
8	US OMBRO	UNID	50	150	7.500,00
9	US PAREDE ABDOMINAL	UNID	50	150	7.500,00
10	US PRÓSTATA	UNID	50	150	7.500,00
11	US RINS E VIAS URINARIA	UNID	50	150	7.500,00
12	US TIREOIDE C/ DOPPLER	UNID	50	150	7.500,00
				SOMA	127.500,00

LOTE II	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TC ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
2	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
3	TC ABDOM SUPERIOR	UNID	50	250	12.500,00
4	TC ABDOME TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
5	TC PELVE OU BACIA	UNID	50	250	12.500,00
6	TC COLUNA TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
7	TC CRANIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRB	UNID	50	250	12.500,00
8	TC FACE OU SEIOS DA FACE	UNID	50	250	12.500,00
9	TC FEMUR	UNID	50	250	12.500,00
10	TC JOELHO	UNID	50	250	12.500,00
11	TC TÓRAX	UNID	50	250	12.500,00
12	TC VIAS URINARIAS	UNID	50	250	12.500,00
				SOMA	222.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE III	RADIOLOGIA - RAIOS X	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RX ABDOME SIMPLES	UNID	150	60	9.000,00
2	RX ANTEBRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
3	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
4	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
5	RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	UNID	150	60	9.000,00
6	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA	UNID	150	60	9.000,00
7	RX BACIA	UNID	150	60	9.000,00
8	RX BRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
9	RX COLUNA (CERVICAL/ DORSAL/ LOMBA	UNID	150	60	9.000,00
10	RX COSTELAS - POR HEMITÓRAX	UNID	150	60	9.000,00
11	RX JOELHO	UNID	150	60	9.000,00
12	RX MÃO E PUNHO	UNID	150	60	9.000,00
13	RX PATELA	UNID	150	60	9.000,00
14	RX PERNA	UNID	150	60	9.000,00
15	RX SEIOS DA FACE	UNID	150	60	9.000,00
16	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UNID	150	60	9.000,00
17	RX TÓRAX - 2 INCIDÊNCIAS	UNID	150	60	9.000,00
				SOMA	153.000,00

LOTE IV	ELETROFISIOLOGICO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EEGQ QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL	UNID	70	250	25.000,00
				SOMA	25.000,00

LOTE V	MAMOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UNID	200	180	36.000,00
2	MAMOGRAFIA UNILATERAL	UNID	200	80	16.000,00
				SOMA	52.000,00

LOTE VI	RESSONANCIA	UND	60	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RESSONÂNCIA CRÂNIO	UNID	50	450	22.500,00
2	RESSONÂNCIA OUVIDO	UNID	3	450	1.350,00
3	RESSONÂNCIA ORBITA	UNID	3	450	1.350,00
4	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL	UNID	50	450	22.500,00
5	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA	UNID	50	450	22.500,00
6	RESSONÂNCIA BACIA	UNID	10	450	4.500,00
7	RESSONÂNCIA JOELHO	UNID	30	450	13.500,00
8	RESSONÂNCIA OMBRO	UNID	15	450	6.750,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	RESSONÂNCIA COTOVELO	UNID	5	450	2.250,00
10	RESSONÂNCIA PUNHO	UNID	5	450	2.250,00
11	RESSONÂNCIA MÃO	UNID	5	450	2.250,00
12	RESSONÂNCIA COXA	UNID	10	450	4.500,00
13	RESSONÂNCIA PERNA	UNID	10	450	4.500,00
14	RESSONÂNCIA QUADRIL	UNID	5	450	2.250,00
				SOMA	112.950,00
LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00
				SOMA	232.318,00
LOTE VIII	OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID	50	200	10.000,00
2	ADENOIDECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
3	ADENOAMIGDALECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
4	AMIGDALECTOMIA	UNID	40	1.500,00	60.000,00
				SOMA	230.000,00
LOTE IX	ESPECIALIDADES MÉDICAS(CIRURGIAO GERAL)	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIRURGIAO GERAL, contendo equipe medica composta por, clinico geral, anestesista, e todos os profissionais necessarios para a prestacao dos serviços de cirugias geral no plantao de 24 horas, podendo atender ate 10 pacientes por plantao (PLANTAO	24	15.000,00	360.000,00
				SOMA	360.000,00
LOTE X	ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	endoscopia gastrointestinal	UND	200	200,00	40.000,00
				SOMA	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2023.

Unidade Orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

Classificação Funcional:

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS

10.302.1012.2086 ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

500 Recursos não Vinculados de Impostos

No elemento de despesa nº. 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39.01

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato **será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em 21



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXX/UF, ____ de _____ de 20__.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
 Responsável legal da CONTRATANTE

 Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:
---	--------------------------------------

ANEXO III

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme § 10 do Art. 30 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO IV

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do Chamamento Público por **Chamada Pública nº 008/2023**, necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art.26 da Lei 8.080/90;
6. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

A empresa/pessoa física _____, CNPJ nº _____, com sede em (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2023, DECLARA, sob penas da lei, que:

a) inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

b) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

c) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 em causa e expressa plena concordância com as condições do Edital e seus Anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 (Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO VII

Chamada Pública nº 008/2023
 Processo Administrativo nº 00247/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Proposta Modelo

Dados da Empresa:

Razão Social: _____
 CNPJ (MF) n.º: _____
 Inscrição Estadual n.º: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ Fax: _____
 E-Mail: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____

1. DO OBJETO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1. . Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos Presencial na especialidade em Cardiologista Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1		Consulta	700		

2. DO VALOR

2.1. O valor total é equivalente a R\$ _____(____).

PRAZO - Item: CONFORME EDITAL
 PAGAMENTO – CONFORME EDITAL
 VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS
 Início: 3 (três) dias
 Conclusão: 12 (doze) meses

_____ / _____ de _____ de _____

 Responsável

ANEXO VIII

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DO PROFISSIONAL

Eu, _____ nome do profissional, profissão, estado civil, nacionalidade, CRM nº..., RG nº..., CPF nº, Declaro, para todos os fins, que estarei à disposição do órgão contratante para prestar serviços médicos, conforme as especificações contidas no edital de Chamada Pública e seus anexos.

(Data, assinatura do profissional)

Reconhecer assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada

Aviso De Credenciamento

Processo Administrativo nº 00247/2023

Chamada Pública nº 008/2023

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Data da Reunião: 18 de dezembro de 2023, 09hs:00min

na sede da Prefeitura (Horário local).na sala da CPL informação no endereço sala da CPL, rua Francisca Tomaz da silva, nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada/PB de 08hs:00min as 12hs:00min, sites <http://saojoselt.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br, <http://www.tce.pb.gov.br>, São Jose da Lagoa Tapada/PB, 17 de novembro de 2023.

Francisco Barboza Alecrim
Presidente da CPL/PMSJLT

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/12/2023 às 17:35:42 foi protocolizado o documento sob o N° 123714/23 do Aviso da Licitação nº 00008/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Número da Licitação: 00008/2023

Modalidade: Credenciamento (Lei 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 554.768,00

Objeto: Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada, durante o período de 12 meses, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Data do Ato: 14/11/2023

Data e Hora do Certame: 18/12/2023 09:00:00

Local do Certame: SALA DA CPL PREFEITURA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

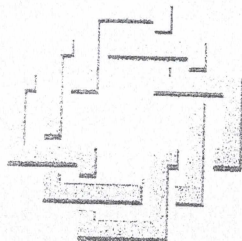
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 24

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	685c69dd04cdce2d575da32709e87e0a

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CIED
Complexo Hospitalar

Rua Dr. Antônio Mousinho, 3
Alto Boa Vista - Alexandria/
CEP: 59965-0



REF.: Chamada Pública nº 00008/2023
Processo Administrativo: nº 00247/2023
Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB

PROPOSTA
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas LTDA
CNPJ: 10.140.324/0001-89 // Inscrição Municipal: 000.187-2 // Insc Estadual: ISENT0
Endereço: Rua Dr. Antonio Fernandes Mousinho, 339, Bairro Alto Boa Vista
Telefones: 84 3381-2981 // 84 99667-0006 // 84 99648-0387
E-mail: ciedcomplexohospitalar@gmail.com // CEP 59965-000 // CIDADE: Alexandria/RN
Banco: Banco do Brasil SA (001) – Agência: 1013-8 – Conta Corrente: 17.642-7

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Francisco Vandenberg de Andrade Dantas – CPF: 722.113.424-34
RG 889455/RN – Endereço: Rua Dr. Antonio Fernandes Mousinho, 369, Bairro Alto Boa Vista, Alexandria/RN - CEP 59965-000

OBJETO

1.1. . Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos Presencial na especialidade em Cardiologista Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, conforme relacionados no anexo I deste edital.**

LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00
					220.000,00

FRANCISCO
VANDENBERG DE
ANDRADE DANTAS

Assinado de forma digital por
FRANCISCO VANDENBERG DE
ANDRADE DANTAS
Dados: 2023.12.17 18:22:05 -03'00'

CIED – CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA
FRANCISCO VANDENBERG DE ANDRADE DANTAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG: 889.455 – SSP/RN
CPF: 722.113.424-34



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº 008/2023

Processo Administrativo nº 00247/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

DATA DO EVENTO

Dia 18 de Dezembro de 2023, 09hs:00min,

Sala de Licitação - Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB.

CEP: 58815-000 - Tel: (83) 3538-1155

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de São José da Lagoa Tapada - PB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA para fins de credenciamento, para **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos, e oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos. O procedimento será subsidiado pela Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e será orientado de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, na forma e condições a seguir elencadas, considerando:

2. DO OBJETO;

2.1. O presente edital tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos, e oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital para o atendimento de eventuais e futuras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Serviço, que deverão ser precedidas por procedimento administrativo simplificado e objetivo para a determinação do executor de cada serviço demandado, sempre respeitando a legislação vigente.

2.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

2.3. O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

2.4. É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

2.5. O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprimindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimento que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

3.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitam as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar no credenciamento todas as empresas que atenderem aos procedimentos contidos no item 1, que tenham seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos todos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

3.3. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com o intuito de atender as condições adequadas ao atendimento da população;

3.4. Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo município para remuneração dos serviços contratados, conforme edital.

3.5. Não poderão participar desta Chamada Pública:

- a. os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93;
- b. os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- c. **Poderão participar pessoas Jurídicas e Física.**

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (art. 40,VI, da Lei nº 8.666/93)

4.1. Os interessados em participar da chamada pública para Credenciamento deverão entregar diretamente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB., localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB no dia e horário indicado no edital, os Envelopes 01 e 02, devidamente identificados e endereçados, contendo ofício formal dirigido a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB, contendo todos os documentos comprobatórios especificados no edital.

4.2. O período para credenciamento será de **17/11/2023 à 15/12/2023 de 08hs às 13hs, no dia 18/12/2023 o horário será até as 09hs:00min**, na sala da CPL, na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada – PB.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será realizado em duas etapas:

- a. Pré-qualificação
- b. Avaliação Técnica.

5.2. DA FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (Art. 40,VI e art.27 da Lei nº 8.666/93)

a. Os interessados deverão entregar diretamente no Setor de Licitação no endereço e data estipulados no edital, envelope identificado e endereçado, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item, contido em ENVELOPE nº 01:

b. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Art. 40, VI e art.27 da Lei nº 8.666/93)

SE PESSOA JURIDICA: DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA (Envelope 1)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Cédula de Identidade autenticada dos sócios-diretores e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;

5.2.3. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.4. Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;

5.2.5. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

5.2.7. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;

5.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

5.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.11. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.12. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.13. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

5.2.14. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.2.15. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.2.16. Diploma registrado nos órgãos competentes e Documento do Responsável pela execução do serviço que Comprove a Especialização na área desejada.

5.2.17. Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo IV);

5.2.18. Declarações diversas (anexo III);

5.2.19. Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;

5.2.20. Proposta de preço (Anexo VI)

SE PESSOA FÍSICA:

5.2.21. Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;

5.2.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.23. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.24. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2.26. Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo IV);**
5.2.27. Declarações diversas (anexo III);
5.2.28. Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;
5.2.29. Proposta de preço (Anexo VI).

5.3 DA COMPROVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

5.3.1 No momento da assinatura do contrato, a empresa credenciada deverá comprovar mediante documentação adequada o seguinte:

5.3.2 Para Profissionais Médicos: As solicitações realizadas para os profissionais médicos seguem as resoluções do Conselho Regional de Medicina para exercer a profissão de forma adequada e legal, e as solicitações do Ministério da Saúde quanto ao cadastro em serviços de saúde para faturamento dos procedimentos e registros no Sistema de Informação Hospitalar.

5.3.3 Cadastros de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais;

5.3.4 Comprovante fornecido pela entidade de que possui em seu quadro, profissional médico nas especialidades solicitadas de acordo com as necessidades específicas de atendimento das cirurgias requisitadas, através de lista dos profissionais, contendo nome, especialidade, CPF e CRM.

5.3.5 A entidade deverá apresentar Certificado de Residência Médica emitido por autoridade competente.

5.4 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

5.4.1 A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos em, **ENVELOPE Nº 02:**

5.4.2 Apresentar cadastro devidamente regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/MS de acordo com a Resolução CNS Nº 71/2010, Portaria Nº 1.646, de 2 de Outubro de 2015.

5.4.3 Comprovação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado. O atestado deverá ainda comprovar a disponibilidade 24h dos serviços, a reposição de equipamentos e a avaliação de qualidade do serviço prestado.

5.4.4 Alvará sanitário da licitante, atualizada, emitido pela Vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com a RDC Nº 207/2018 ou conforme disposto os arts. 2º, § 6º e 3º inciso IX da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

5.4.5 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade, profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução os serviços de que trata o objeto do credenciamento;

5.4.6 Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial;

5.4.7 **Apresentar proposta com os preços pré-estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, contando apenas os itens do seu interesse (Modelo anexo VI).**

6.0 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

6.1 A Comissão Permanente de Licitação será assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, na análise a documentação.

6.1.1 As empresas que não atenderem aos requisitos exigidos, nas cláusulas 5.2. e 5.3., serão consideradas inabilitadas para efeito de credenciamento.

6.1.2 A Comissão Permanente de Licitação declarará aptas as empresas que cumprirem todas as exigências de habilitação conforme consta nas cláusulas 5.2 e 5.3, considerando as credenciadas para o presente certame.

7.0 OBSERVAÇÕES: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.0 DO PRAZO RECURSAL

8.1 A pessoa física ou empresa que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo para interpor recursos, nos termos do disposto no art.109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 A pessoa física ou empresa requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a

8.3 levam ao pedido, e deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.

Parágrafo único: não será aceito recurso encaminhado via e-mail;

9.0 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A pessoa física ou empresa Credenciada, será notificada a apresentar **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar do recebimento, os seguintes documentos para contratação:

- a. Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação dos serviços e respectivos currículos;
- b. Carteira Profissional da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM
- c. Comprovação da Especialidade.
- d. Declaração assinada com reconhecimento em cartório pelo médico confirmando a sua disponibilidade para
- e. os serviços. (anexo VIII).

9.2 Será exigida a documentação da alínea 'c', somente nos casos que forem convocados médicos especialistas.

9.3 Serão escolhidas prioritariamente as empresas que tiverem no seu quadro, profissionais cujas especialidades a rede municipal de saúde necessite, por ordem de prioridade

9.4 Após a pessoa física ou empresa cumprir as exigências na subcláusula 8.1, será convocada para celebrar contrato de prestação de serviços, nos termos da minuta do Contrato (ANEXO I).

9.5 A Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de São José da Lagoa Tapada/PB e a de outros a ele **pactuados,**

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1 Regular, acompanhar, avaliar, controlar e auditar a execução dos serviços realizados in loco e/ou através de relatórios/documentos, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal;

10.2 Notificar a empresa, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das disposições previstas no edital.

10.3 Providenciar os pagamentos devidos a empresa credenciada, de acordo com os valores previstos no Edital.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 - **São obrigações das empresas credenciadas:**

11.1.1 Designar os médicos a comparecem ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço a ser emitida pela secretaria Municipal de Saúde;

11.1.2 O médico designado não poderá se ausentar do serviço, sem que haja autorização do chefe da Unidade de Saúde o mesmo está atuando;

11.1.3 É dever da credenciada, substituir os médicos que não se adequarem ao trabalho proposto;

11.1.4 Cabe a credenciada a orientar os médicos a atuarem de forma ética e digna;

11.1.5 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões acordados;

11.1.6 Tratar com respeito e cordialidade os outros membros da equipe;

11.1.7 Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

11.1.8 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

11.1.9 Participar das reuniões convocadas pela coordenação/direção do serviço;

11.1.10 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegrir, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

11.1.11 Acatar as deliberações da direção técnica e administrativa do local

11.1.12 As empresas credenciadas para prestar os serviços, deverão cumprir com todas as atribuições e obrigações descritas neste instrumento e previstas nas legislações pertinentes ao exercício das atividades da profissão.

12.0 DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 O credenciado é responsável pela indenização de dano causado aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e imprudência, ficando assegurado ao órgão credenciador o direito de regresso.

12.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes da SMS/FMS/PMSJLT não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada nos termos da legislação;

12.1.2 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do Artigo 14 da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990.

13.0 DO VALOR DE REFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os registros e controles das prestações de serviços serão realizados pelas UBS ou por outra unidade municipal de saúde em que o profissional for designado a trabalhar por um coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de **SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB**;

13.2 O valor da prestação de serviço será pago proporcionalmente a execução comprovada pela Secretaria de Saúde.

13.3 As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município.

14.0 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1 Todos os interessados que preencherem os requisitos terão suas propostas de Credenciamento acatadas e posteriormente realização do termo de Credenciamento, de acordo com a minuta, parte integrante do Edital, o qual será submetido ao credenciado para assinatura

14.2 O Termo de Credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização.

14.4 A inscrição no Credenciamento não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços do presente certame, podendo ser convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

14.5 Os credenciados que forem habilitados farão parte do cadastro de empresas para prestação de serviços de natureza essencial e emergencial, que poderão ser convocados, durante o período de validade deste Credenciamento.

14.6 Os credenciados poderão ser convocados para cobrir eventos e eventuais faltas de profissionais, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas dentre outras formas.

14.7 Os credenciados que forem habilitados prestarão seus serviços de maneira excepcional, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declarados na solicitação dos contratos recorrentes da Chamada Pública.

15.2 Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

15.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

15.4 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

15.5 A prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços que não estiverem em acordo com aqueles compactuados.

15.6 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15.8 A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DA CHAMADA PÚBLICA

16.1 A CREDENCIADA deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta Chamada Pública.

16.2 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na **Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB**, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

16.3 A critério da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB esta Chamada Pública poderá

16.3.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3.2 ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Chamada Pública:

16.4.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

16.4.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcláusula anterior; e

16.4.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III a VI - Modelo de declarações;

ANEXO VII - Proposta; **ANEXO VIII**- Declaração de compromisso formal do Profissional

São José da Lagoa Tapada – PB, 17 de novembro de 2023.

Francisco Barboza Alecrim
 Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Maria Irismar Pereira Soares
 Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Chamada Pública nº 008/2023

Processo Administrativo nº 00247/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

16.5 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

1.2 O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

1.3 É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

1.4 O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprimindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

17.0 JUSTIFICATIVA

17.1 Para a contratação:

17.2 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, otorrinolaringologista ,cirurgias em geral, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**–, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

17.3 A necessidade de contratação do objeto é justificada pela não realização dos exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria e a necessidade do atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada – PB, **em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, otorrinolaringologista ,cirurgias em geral**. Dessa forma, a necessidade de contratação in-loco ("no lugar" ou "no próprio local" se justifica, a fim de que o município não fique sem a oferta desses procedimentos, bem como garanta maior agilidade no agendamento de forma que não prejudique os usuários do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

18.0 DO SERVIÇO

18.1 As quantidades e Serviços abaixo relacionados, e uma estimativa dos serviços que poderá ser aplicado aos usuários do SUS, as características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE I	ULTRASONOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	US ABDOME SUPERIOR	UNID	50	150	7.500,00
2	US ABDOME TOTAL	UNID	50	150	7.500,00
3	US APARELHO URINARIO	UNID	50	150	7.500,00
4	US CERVICAL	UNID	50	150	7.500,00
5	US DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO	UNID	50	150	7.500,00
6	US MAMAS	UNID	50	150	7.500,00
7	US OBSTÉTRICA	UNID	50	150	7.500,00
8	US OMBRO	UNID	50	150	7.500,00
9	US PAREDE ABDOMINAL	UNID	50	150	7.500,00
10	US PRÓSTATA	UNID	50	150	7.500,00
11	US RINS E VIAS URINARIA	UNID	50	150	7.500,00
12	US TIREOIDE C/ DOPPLER	UNID	50	150	7.500,00
				SOMA	127.500,00
LOTE II	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TC ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
2	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
3	TC ABDOM SUPERIOR	UNID	50	250	12.500,00
4	TC ABDOME TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
5	TC PELVE OU BACIA	UNID	50	250	12.500,00
6	TC COLUNA TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
7	TC CRANIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRB	UNID	50	250	12.500,00
8	TC FACE OU SEIOS DA FACE	UNID	50	250	12.500,00
9	TC FEMUR	UNID	50	250	12.500,00
10	TC JOELHO	UNID	50	250	12.500,00
11	TC TÓRAX	UNID	50	250	12.500,00
12	TC VIAS URINARIAS	UNID	50	250	12.500,00
				SOMA	222.000,00
LOTE III	RADIOLOGIA - RAIOS X	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RX ABDOME SIMPLES	UNID	150	60	9.000,00
2	RX ANTEBRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
3	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
4	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
5	RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	UNID	150	60	9.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA	UNID	150	60	9.000,00
7	RX BACIA	UNID	150	60	9.000,00
8	RX BRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
9	RX COLUNA (CERVICAL/ DORSAL/ LOMBA	UNID	150	60	9.000,00
10	RX COSTELAS - POR HEMITÓRAX	UNID	150	60	9.000,00
11	RX JOELHO	UNID	150	60	9.000,00
12	RX MÃO E PUNHO	UNID	150	60	9.000,00
13	RX PATELA	UNID	150	60	9.000,00
14	RX PERNA	UNID	150	60	9.000,00
15	RX SEIOS DA FACE	UNID	150	60	9.000,00
16	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UNID	150	60	9.000,00
17	RX TÓRAX - 2 INCIDÊNCIAS	UNID	150	60	9.000,00
				SOMA	153.000,00
LOTE IV	ELETROFISIOLOGICO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EEGQ QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL	UND	70	250	25.000,00
				SOMA	25.000,00
LOTE V	MAMOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UNID	200	180	36.000,00
2	MAMOGRAFIA UNILATERAL	UNID	200	80	16.000,00
				SOMA	52.000,00
LOTE VI	RESSONANCIA	UND	60	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RESSONÂNCIA CRÂNIO	UNID	50	450	22.500,00
2	RESSONÂNCIA OUVIDO	UNID	3	450	1.350,00
3	RESSONÂNCIA ORBITA	UNID	3	450	1.350,00
4	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL	UNID	50	450	22.500,00
5	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA	UNID	50	450	22.500,00
6	RESSONÂNCIA BACIA	UNID	10	450	4.500,00
7	RESSONÂNCIA JOELHO	UNID	30	450	13.500,00
8	RESSONÂNCIA OMBRO	UNID	15	450	6.750,00
9	RESSONÂNCIA COTOVELO	UNID	5	450	2.250,00
10	RESSONÂNCIA PUNHO	UNID	5	450	2.250,00
11	RESSONÂNCIA MÃO	UNID	5	450	2.250,00
12	RESSONÂNCIA COXA	UNID	10	450	4.500,00
13	RESSONÂNCIA PERNA	UNID	10	450	4.500,00
14	RESSONÂNCIA QUADRIL	UNID	5	450	2.250,00
				SOMA	112.950,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00
				SOMA	232.318,00
LOTE VIII	OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID	50	200	10.000,00
2	ADENOIDECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
3	ADENOAMIGDALECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
4	AMIGDALECTOMIA	UNID	40	1.500,00	60.000,00
				SOMA	230.000,00
LOTE IX	ESPECIALIDADES MÉDICAS(CIRURGIAO GERAL)	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIRURGIAO GERAL, contendo equipe medica composta por, clinico geral, anestesista, e todos os profissionais necessarios para a prestacao dos serviços de cirurgias geral no plantao de 24 horas, podendo atender ate 10 pacientes por plantao (PLANTAO	24	15.000,00	360.000,00
				SOMA	360.000,00
LOTE X	ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	endoscopia gastrointestinal	UND	200	200,00	40.000,00
				SOMA	40.000,00

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 19.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 19.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 20.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 20.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 20.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

20.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

20.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

21.0 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

21.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

21.1.1 Início: 3 (três) dias;

21.1.2 Conclusão: 12 (doze) meses.

21.1.3 **A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

22.0 DO REAJUSTAMENTO

22.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

24.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

24.1 Apresentar cadastro devidamente regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/MS de acordo com a Resolução CNS Nº 71/2010, Portaria Nº 1.646, de 2 de Outubro de 2015.

24.2 Comprovação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado. O atestado deverá ainda comprovar a disponibilidade 24h dos serviços, a reposição de equipamentos e a avaliação de qualidade do serviço prestado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.3 Alvará sanitário da licitante, atualizada, emitido pela Vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com a RDC Nº 207/2018 ou conforme disposto os arts. 2º, § 6º e 3º inciso IX da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

24.4 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade, profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução os serviços de que trata o objeto do credenciamento;

24.5 Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial;

13.8 Declarações que contenha o nome dos profissionais que realizarão os atendimentos, suas profissões ou especialidades, conforme o caso;

9.7 DA COMPROVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

9.7.1 No momento da assinatura do contrato, a empresa credenciada deverá comprovar mediante documentação adequada o seguinte:

9.7.2 Para Profissionais Médicos: As solicitações realizadas para os profissionais médicos seguem as resoluções do Conselho Regional de Medicina para exercer a profissão de forma adequada e legal, e as solicitações do Ministério da Saúde quanto ao cadastro em serviços de saúde para faturamento dos procedimentos e registros no Sistema de Informação Hospitalar.

9.7.3 Cadastros de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais;

9.7.4 Comprovante fornecido pela entidade de que possui em seu quadro, profissional médico nas especialidades solicitadas de acordo com as necessidades específicas de atendimento das cirurgias requisitadas, através de lista dos profissionais, contendo nome, especialidade, CPF e CRM.

9.7.5 A entidade deverá apresentar Certificado de Residência Médica emitido por autoridade competente.

25.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

26.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

26.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

27.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

27.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

28.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

28.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

_____ / UF, de de 2023

 Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: _____/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com inscrição estadual nº _____, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, _____, portador do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta de empreitada por Preços Unitários, conforme Processo de Processo Administrativo nº 00247/2023. Chamada Pública nº 008/2023, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023**, processada nos termos da Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprindo, por conseguinte, as necessidades da população.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

LOTE I	ULTRASONOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	US ABDOME SUPERIOR	UNID	50	150	7.500,00
2	US ABDOME TOTAL	UNID	50	150	7.500,00
3	US APARELHO URINARIO	UNID	50	150	7.500,00
4	US CERVICAL	UNID	50	150	7.500,00
5	US DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO	UNID	50	150	7.500,00
6	US MAMAS	UNID	50	150	7.500,00
7	US OBSTÉTRICA	UNID	50	150	7.500,00
8	US OMBRO	UNID	50	150	7.500,00
9	US PAREDE ABDOMINAL	UNID	50	150	7.500,00
10	US PRÓSTATA	UNID	50	150	7.500,00
11	US RINS E VIAS URINARIA	UNID	50	150	7.500,00
12	US TIREOIDE C/ DOPPLER	UNID	50	150	7.500,00
				SOMA	127.500,00

LOTE II	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TC ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
2	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
3	TC ABDOM SUPERIOR	UNID	50	250	12.500,00
4	TC ABDOME TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
5	TC PELVE OU BACIA	UNID	50	250	12.500,00
6	TC COLUNA TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
7	TC CRANIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRB	UNID	50	250	12.500,00
8	TC FACE OU SEIOS DA FACE	UNID	50	250	12.500,00
9	TC FEMUR	UNID	50	250	12.500,00
10	TC JOELHO	UNID	50	250	12.500,00
11	TC TÓRAX	UNID	50	250	12.500,00
12	TC VIAS URINARIAS	UNID	50	250	12.500,00
				SOMA	222.000,00

LOTE III	RADIOLOGIA - RAIOS X	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	RX ABDOME SIMPLES	UNID	150	60	9.000,00
2	RX ANTEBRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
3	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
4	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
5	RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	UNID	150	60	9.000,00
6	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA	UNID	150	60	9.000,00
7	RX BACIA	UNID	150	60	9.000,00
8	RX BRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
9	RX COLUNA (CERVICAL/ DORSAL/ LOMBA	UNID	150	60	9.000,00
10	RX COSTELAS - POR HEMITÓRAX	UNID	150	60	9.000,00
11	RX JOELHO	UNID	150	60	9.000,00
12	RX MÃO E PUNHO	UNID	150	60	9.000,00
13	RX PATELA	UNID	150	60	9.000,00
14	RX PERNA	UNID	150	60	9.000,00
15	RX SEIOS DA FACE	UNID	150	60	9.000,00
16	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UNID	150	60	9.000,00
17	RX TÓRAX - 2 INCIDÊNCIAS	UNID	150	60	9.000,00
				SOMA	153.000,00

LOTE IV	ELETROFISIOLOGICO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EEGQ QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL	UND	70	250	25.000,00
				SOMA	25.000,00
LOTE V	MAMOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UNID	200	180	36.000,00
2	MAMOGRAFIA UNILATERAL	UNID	200	80	16.000,00
				SOMA	52.000,00
LOTE VI	RESSONANCIA	UND	60	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RESSONÂNCIA CRÂNIO	UNID	50	450	22.500,00
2	RESSONÂNCIA OUVIDO	UNID	3	450	1.350,00
3	RESSONÂNCIA ORBITA	UNID	3	450	1.350,00
4	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL	UNID	50	450	22.500,00
5	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA	UNID	50	450	22.500,00
6	RESSONÂNCIA BACIA	UNID	10	450	4.500,00
7	RESSONÂNCIA JOELHO	UNID	30	450	13.500,00
8	RESSONÂNCIA OMBRO	UNID	15	450	6.750,00
9	RESSONÂNCIA COTOVELO	UNID	5	450	2.250,00
10	RESSONÂNCIA PUNHO	UNID	5	450	2.250,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	RESSONÂNCIA MÃO	UNID	5	450	2.250,00
12	RESSONÂNCIA COXA	UNID	10	450	4.500,00
13	RESSONÂNCIA PERNA	UNID	10	450	4.500,00
14	RESSONÂNCIA QUADRIL	UNID	5	450	2.250,00
				SOMA	112.950,00
LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00
				SOMA	232.318,00
LOTE VIII	OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID	50	200	10.000,00
2	ADENOIDECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
3	ADENOAMIGDALECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
4	AMIGDALECTOMIA	UNID	40	1.500,00	60.000,00
				SOMA	230.000,00
LOTE IX	ESPECIALIDADES MÉDICAS(CIRURGIAO GERAL)	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIRURGIAO GERAL, contendo equipe medica composta por, clinico geral, anestegista, e todos os profissionais necessarios para a prestação dos serviços de cirugias geral no plantao de 24 horas, podendo atender ate 10 pacientes por plantao (PLANTAO	24	15.000,00	360.000,00
				SOMA	360.000,00
LOTE X	ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	endoscopia gastrointestinal	UND	200	200,00	40.000,00
				SOMA	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2023.

Unidade Orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

Classificação Funcional:

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS

10.302.1012.2086 ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

500 Recursos não Vinculados de Impostos

No elemento de despesa nº. 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39.01

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato **será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em 50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXX/UF, ____ de _____ de 20__.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
 Responsável legal da CONTRATANTE

 Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:
---	--------------------------------------

ANEXO III

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme § 10 do Art. 30 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO IV

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do Chamamento Público por **Chamada Pública nº 008/2023**, necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art.26 da Lei 8.080/90;
6. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

A empresa/pessoa física _____, CNPJ nº _____, com sede em (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2023, DECLARA, sob penas da lei, que:

a) inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

b) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

c) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 em causa e expressa plena concordância com as condições do Edital e seus Anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 (Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO VII

Chamada Pública nº 008/2023
 Processo Administrativo nº 00247/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Proposta Modelo

Dados da Empresa:

Razão Social: _____
 CNPJ (MF) n.º: _____
 Inscrição Estadual n.º: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ Fax: _____
 E-Mail: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____

1. DO OBJETO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos Presencial na especialidade em Cardiologista Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1		Consulta	700		

2. DO VALOR

2.1. O valor total é equivalente a R\$ _____ (_____).

PRAZO - Item: CONFORME EDITAL
 PAGAMENTO – CONFORME EDITAL
 VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS
 Início: 3 (três) dias
 Conclusão: 12 (doze) meses

_____ / _____ de _____ de _____

 Responsável

ANEXO VIII

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DO PROFISSIONAL

Eu, _____ nome do profissional, profissão, estado civil, nacionalidade, CRM nº..., RG nº..., CPF nº, Declaro, para todos os fins, que estarei à disposição do órgão contratante para prestar serviços médicos, conforme as especificações contidas no edital de Chamada Pública e seus anexos.

(Data, assinatura do profissional)

Reconhecer assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada
Aviso De Credenciamento
Processo Administrativo nº 00247/2023
Chamada Pública nº 008/2023

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Data da Reunião: 04 de dezembro de 2023, 09hs:00min

na sede da Prefeitura (Horário local).na sala da CPL informação no endereço sala da CPL, rua Francisca Tomaz da silva, nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada/PB de 08hs:00min as 12hs:00min, sites <http://saojoselt.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br, <http://www.tce.pb.gov.br>, São Jose da Lagoa Tapada/PB, 17 de novembro de 2023.

Francisco Barboza Alecrim
Presidente da CPL/PMSJLT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº 008/2023

Processo Administrativo nº 00247/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

DATA DO EVENTO

Dia 18 de Dezembro de 2023, 09hs:00min,

Sala de Licitação - Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB.

CEP: 58815-000 - Tel: (83) 3538-1155

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de São José da Lagoa Tapada - PB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA para fins de credenciamento, para **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos, e oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos. O procedimento será subsidiado pela Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e será orientado de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, na forma e condições a seguir elencadas, considerando:

2. DO OBJETO;

2.1. O presente edital tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos, e oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital para o atendimento de eventuais e futuras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Serviço, que deverão ser precedidas por procedimento administrativo simplificado e objetivo para a determinação do executor de cada serviço demandado, sempre respeitando a legislação vigente.

2.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

2.3. O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

2.4. É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente 58
 Justificativa da contratação. Doc. 123714/23. Data: 08/01/2024 17:01. Responsável: Francisco B. Alecrim.
 Impresso por convidado em 08/01/2024 17:17. Validação: 7DB6.8699.2F39.D63E.398C.F1B4.F28B.B33E.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

2.5. O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprimindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimento que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

3.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitam as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar no credenciamento todas as empresas que atenderem aos procedimentos contidos no item 1, que tenham seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos todos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

3.3. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com o intuito de atender as condições adequadas ao atendimento da população;

3.4. Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo município para remuneração dos serviços contratados, conforme edital.

3.5. Não poderão participar desta Chamada Pública:

- a. os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b. os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- c. **Poderão participar pessoas Jurídicas e Física.**

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

4.1. Os interessados em participar da chamada pública para Credenciamento deverão entregar diretamente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB., localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB no dia e horário indicado no edital, os Envelopes 01 e 02, devidamente identificados e endereçados, contendo ofício formal dirigido a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB, contendo todos os documentos comprobatórios especificados no edital.

4.2. O período para credenciamento será de **17/11/2023 à 15/12/2023 de 08hs às 13hs, no dia 18/12/2023 o horário será até as 09hs:00min**, na sala da CPL, na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada – PB.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será realizado em duas etapas:

- a. Pré-qualificação
- b. Avaliação Técnica.

5.2. DA FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (Art. 40, VI e art. 27 da Lei nº 8.666/93)

a. Os interessados deverão entregar diretamente no Setor de Licitação no endereço e data estipulados no edital, envelope identificado e endereçado, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item, contido em ENVELOPE nº 01:

b. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Art. 40, VI e art. 27 da Lei nº 8.666/93)

SE PESSOA JURIDICA: DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA (Envelope 1)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Cédula de Identidade autenticada dos sócios-diretores e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;

5.2.3. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.4. Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;

5.2.5. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

5.2.7. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;

5.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

5.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.11. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.12. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.13. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

5.2.14. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.2.15. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.2.16. Diploma registrado nos órgãos competentes e Documento do Responsável pela execução do serviço que Comprove a Especialização na área desejada.

5.2.17. Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo IV);

5.2.18. Declarações diversas (anexo III);

5.2.19. Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;

5.2.20. Proposta de preço (Anexo VI)

SE PESSOA FÍSICA:

5.2.21. Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;

5.2.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.23. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.24. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2.26. Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo IV);**
5.2.27. Declarações diversas (anexo III);
5.2.28. Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;
5.2.29. Proposta de preço (Anexo VI).

5.3 DA COMPROVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

5.3.1 No momento da assinatura do contrato, a empresa credenciada deverá comprovar mediante documentação adequada o seguinte:

5.3.2 Para Profissionais Médicos: As solicitações realizadas para os profissionais médicos seguem as resoluções do Conselho Regional de Medicina para exercer a profissão de forma adequada e legal, e as solicitações do Ministério da Saúde quanto ao cadastro em serviços de saúde para faturamento dos procedimentos e registros no Sistema de Informação Hospitalar.

5.3.3 Cadastros de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais;

5.3.4 Comprovante fornecido pela entidade de que possui em seu quadro, profissional médico nas especialidades solicitadas de acordo com as necessidades específicas de atendimento das cirurgias requisitadas, através de lista dos profissionais, contendo nome, especialidade, CPF e CRM.

5.3.5 A entidade deverá apresentar Certificado de Residência Médica emitido por autoridade competente.

5.4 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

5.4.1 A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos em, **ENVELOPE Nº 02:**

5.4.2 Apresentar cadastro devidamente regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/MS de acordo com a Resolução CNS Nº 71/2010, Portaria Nº 1.646, de 2 de Outubro de 2015.

5.4.3 Comprovação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado. O atestado deverá ainda comprovar a disponibilidade 24h dos serviços, a reposição de equipamentos e a avaliação de qualidade do serviço prestado.

5.4.4 Alvará sanitário da licitante, atualizada, emitido pela Vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com a RDC Nº 207/2018 ou conforme disposto os arts. 2º, § 6º e 3º inciso IX da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

5.4.5 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade, profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução os serviços de que trata o objeto do credenciamento;

5.4.6 Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial;

5.4.7 **Apresentar proposta com os preços pré-estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, contando apenas os itens do seu interesse (Modelo anexo VI).**

6.0 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

6.1 A Comissão Permanente de Licitação será assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, na análise a documentação.

6.1.1 As empresas que não atenderem aos requisitos exigidos, nas cláusulas 5.2. e 5.3., serão consideradas inabilitadas para efeito de credenciamento.

6.1.2 A Comissão Permanente de Licitação declarará aptas as empresas que cumprirem todas as exigências de habilitação conforme consta nas cláusulas 5.2 e 5.3, considerando as credenciadas para o presente certame.

7.0 OBSERVAÇÕES: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas;

Justificativa da contratação. Doc. 123714/23. Data: 08/01/2024 17:01. Responsável: Francisco B. Alecrim.
 Impresso por convidado em 08/01/2024 17:17. Validação: 7DB6.8699.2F39.D63E.398C.F1B4.F28B.B33E.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.0 DO PRAZO RECURSAL

8.1 A pessoa física ou empresa que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo para interpor recursos, nos termos do disposto no art.109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 A pessoa física ou empresa requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a

8.3 levam ao pedido, e deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.

Parágrafo único: não será aceito recurso encaminhado via e-mail;

9.0 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A pessoa física ou empresa Credenciada, será notificada a apresentar **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar do recebimento, os seguintes documentos para contratação:

a. Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação dos serviços e respectivos currículos;

b. Carteira Profissional da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM

c. Comprovação da Especialidade.

d. Declaração assinada com reconhecimento em cartório pelo médico confirmando a sua disponibilidade para

e. os serviços. (anexo VIII).

9.2 Será exigida a documentação da alínea 'c', somente nos casos que forem convocados médicos especialistas.

9.3 Serão escolhidas prioritariamente as empresas que tiverem no seu quadro, profissionais cujas especialidades a rede municipal de saúde necessite, por ordem de prioridade

9.4 Após a pessoa física ou empresa cumprir as exigências na subcláusula 8.1, será convocada para celebrar contrato de prestação de serviços, nos termos da minuta do Contrato (ANEXO I).

9.5 A Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de São José da Lagoa Tapada/PB e a de outros a ele **pactuados,**

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1 Regular, acompanhar, avaliar, controlar e auditar a execução dos serviços realizados in loco e/ou através de relatórios/documentos, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal;

10.2 Notificar a empresa, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das disposições previstas no edital.

10.3 Providenciar os pagamentos devidos a empresa credenciada, de acordo com os valores previstos no Edital.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 - **São obrigações das empresas credenciadas:**

11.1.1 Designar os médicos a comparecem ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço a ser emitida pela secretaria Municipal de Saúde;

11.1.2 O médico designado não poderá se ausentar do serviço, sem que haja autorização do chefe da Unidade de Saúde o mesmo está atuando;

11.1.3 É dever da credenciada, substituir os médicos que não se adequarem ao trabalho proposto;

11.1.4 Cabe a credenciada a orientar os médicos a atuarem de forma ética e digna;

11.1.5 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões acordados;

11.1.6 Tratar com respeito e cordialidade os outros membros da equipe;

11.1.7 Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

11.1.8 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

11.1.9 Participar das reuniões convocadas pela coordenação/direção do serviço;

11.1.10 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegrir, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

11.1.11 Acatar as deliberações da direção técnica e administrativa do local

11.1.12 As empresas credenciadas para prestar os serviços, deverão cumprir com todas as atribuições e obrigações descritas neste instrumento e previstas nas legislações pertinentes ao exercício das atividades da profissão.

12.0 DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 O credenciado é responsável pela indenização de dano causado aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e imprudência, ficando assegurado ao órgão credenciador o direito de regresso.

12.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes da SMS/FMS/PMSJLT não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada nos termos da legislação;

12.1.2 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do Artigo 14 da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990.

13.0 DO VALOR DE REFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os registros e controles das prestações de serviços serão realizados pelas UBS ou por outra unidade municipal de saúde em que o profissional for designado a trabalhar por um coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de **SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB**;

13.2 O valor da prestação de serviço será pago proporcionalmente a execução comprovada pela Secretaria de Saúde.

13.3 As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município.

14.0 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1 Todos os interessados que preencherem os requisitos terão suas propostas de Credenciamento acatadas e posteriormente realização do termo de Credenciamento, de acordo com a minuta, parte integrante do Edital, o qual será submetido ao credenciado para assinatura

14.2 O Termo de Credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização.

14.4 A inscrição no Credenciamento não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços do presente certame, podendo ser convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

14.5 Os credenciados que forem habilitados farão parte do cadastro de empresas para prestação de serviços de natureza essencial e emergencial, que poderão ser convocados, durante o período de validade deste Credenciamento.

14.6 Os credenciados poderão ser convocados para cobrir eventos e eventuais faltas de profissionais, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas dentre outras formas.

14.7 Os credenciados que forem habilitados prestarão seus serviços de maneira excepcional, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declarados na solicitação dos contratos recorrentes da Chamada Pública.

15.2 Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

15.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

15.4 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

15.5 A prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços que não estiverem em acordo com aqueles compactuados.

15.6 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15.8 A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DA CHAMADA PÚBLICA

16.1 A CREDENCIADA deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta Chamada Pública.

16.2 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na **Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB**, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

16.3 A critério da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB esta Chamada Pública poderá

16.3.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3.2 ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Chamada Pública:

16.4.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

16.4.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcláusula anterior; e

16.4.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III a VI - Modelo de declarações;

ANEXO VII - Proposta; **ANEXO VIII**- Declaração de compromisso formal do Profissional

São José da Lagoa Tapada – PB, 17 de novembro de 2023.

Francisco Barboza Alecrim
 Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Maria Irismar Pereira Soares
 Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Chamada Pública nº 008/2023

Processo Administrativo nº 00247/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

16.5 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

1.2 O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

1.3 É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

1.4 O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprimindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

17.0 JUSTIFICATIVA

17.1 Para a contratação:

17.2 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, otorrinolaringologista ,cirurgias em geral, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**–, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

17.3 A necessidade de contratação do objeto é justificada pela não realização dos exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria e a necessidade do atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada – PB, **em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, otorrinolaringologista ,cirurgias em geral**. Dessa forma, a necessidade de contratação in-loco ("no lugar" ou "no próprio local" se justifica, a fim de que o município não fique sem a oferta desses procedimentos, bem como garanta maior agilidade no agendamento de forma que não prejudique os usuários do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

18.0 DO SERVIÇO

18.1 As quantidades e Serviços abaixo relacionados, e uma estimativa dos serviços que poderá ser aplicado aos usuários do SUS, as características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE I	ULTRASONOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	US ABDOME SUPERIOR	UNID	50	150	7.500,00
2	US ABDOME TOTAL	UNID	50	150	7.500,00
3	US APARELHO URINARIO	UNID	50	150	7.500,00
4	US CERVICAL	UNID	50	150	7.500,00
5	US DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO	UNID	50	150	7.500,00
6	US MAMAS	UNID	50	150	7.500,00
7	US OBSTÉTRICA	UNID	50	150	7.500,00
8	US OMBRO	UNID	50	150	7.500,00
9	US PAREDE ABDOMINAL	UNID	50	150	7.500,00
10	US PRÓSTATA	UNID	50	150	7.500,00
11	US RINS E VIAS URINARIA	UNID	50	150	7.500,00
12	US TIREOIDE C/ DOPPLER	UNID	50	150	7.500,00
				SOMA	127.500,00
LOTE II	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TC ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
2	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
3	TC ABDOM SUPERIOR	UNID	50	250	12.500,00
4	TC ABDOME TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
5	TC PELVE OU BACIA	UNID	50	250	12.500,00
6	TC COLUNA TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
7	TC CRANIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRB	UNID	50	250	12.500,00
8	TC FACE OU SEIOS DA FACE	UNID	50	250	12.500,00
9	TC FEMUR	UNID	50	250	12.500,00
10	TC JOELHO	UNID	50	250	12.500,00
11	TC TÓRAX	UNID	50	250	12.500,00
12	TC VIAS URINARIAS	UNID	50	250	12.500,00
				SOMA	222.000,00
LOTE III	RADIOLOGIA - RAIOS X	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RX ABDOME SIMPLES	UNID	150	60	9.000,00
2	RX ANTEBRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
3	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
4	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
5	RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	UNID	150	60	9.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA	UNID	150	60	9.000,00
7	RX BACIA	UNID	150	60	9.000,00
8	RX BRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
9	RX COLUNA (CERVICAL/ DORSAL/ LOMBA	UNID	150	60	9.000,00
10	RX COSTELAS - POR HEMITÓRAX	UNID	150	60	9.000,00
11	RX JOELHO	UNID	150	60	9.000,00
12	RX MÃO E PUNHO	UNID	150	60	9.000,00
13	RX PATELA	UNID	150	60	9.000,00
14	RX PERNA	UNID	150	60	9.000,00
15	RX SEIOS DA FACE	UNID	150	60	9.000,00
16	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UNID	150	60	9.000,00
17	RX TÓRAX - 2 INCIDÊNCIAS	UNID	150	60	9.000,00
				SOMA	153.000,00
LOTE IV	ELETROFISIOLOGICO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EEGQ QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL	UND	70	250	25.000,00
				SOMA	25.000,00
LOTE V	MAMOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UNID	200	180	36.000,00
2	MAMOGRAFIA UNILATERAL	UNID	200	80	16.000,00
				SOMA	52.000,00
LOTE VI	RESSONANCIA	UND	60	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RESSONÂNCIA CRÂNIO	UNID	50	450	22.500,00
2	RESSONÂNCIA OUVIDO	UNID	3	450	1.350,00
3	RESSONÂNCIA ORBITA	UNID	3	450	1.350,00
4	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL	UNID	50	450	22.500,00
5	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA	UNID	50	450	22.500,00
6	RESSONÂNCIA BACIA	UNID	10	450	4.500,00
7	RESSONÂNCIA JOELHO	UNID	30	450	13.500,00
8	RESSONÂNCIA OMBRO	UNID	15	450	6.750,00
9	RESSONÂNCIA COTOVELO	UNID	5	450	2.250,00
10	RESSONÂNCIA PUNHO	UNID	5	450	2.250,00
11	RESSONÂNCIA MÃO	UNID	5	450	2.250,00
12	RESSONÂNCIA COXA	UNID	10	450	4.500,00
13	RESSONÂNCIA PERNA	UNID	10	450	4.500,00
14	RESSONÂNCIA QUADRIL	UNID	5	450	2.250,00
				SOMA	112.950,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00
				SOMA	232.318,00
LOTE VIII	OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID	50	200	10.000,00
2	ADENOIDECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
3	ADENOAMIGDALECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
4	AMIGDALECTOMIA	UNID	40	1.500,00	60.000,00
				SOMA	230.000,00
LOTE IX	ESPECIALIDADES MÉDICAS(CIRURGIAO GERAL)	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIRURGIAO GERAL, contendo equipe medica composta por, clinico geral, anestesista, e todos os profissionais necessarios para a prestacao dos serviços de cirurgias geral no plantao de 24 horas, podendo atender ate 10 pacientes por plantao (PLANTAO	24	15.000,00	360.000,00
				SOMA	360.000,00
LOTE X	ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	endoscopia gastrointestinal	UND	200	200,00	40.000,00
				SOMA	40.000,00

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 19.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 19.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 20.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 20.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 20.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

20.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

20.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

21.0 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

21.1 . Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

21.1.1 Início: 3 (três) dias;

21.1.2 Conclusão: 12 (doze) meses.

21.1.3 **A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

22.0 DO REAJUSTAMENTO

22.1 . Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

24.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

24.1 Apresentar cadastro devidamente regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/MS de acordo com a Resolução CNS Nº 71/2010, Portaria Nº 1.646, de 2 de Outubro de 2015.

24.2 Comprovação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado. O atestado deverá ainda comprovar a disponibilidade 24h dos serviços, a reposição de equipamentos e a avaliação de qualidade do serviço prestado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.3 Alvará sanitário da licitante, atualizada, emitido pela Vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com a RDC Nº 207/2018 ou conforme disposto os arts. 2º, § 6º e 3º inciso IX da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

24.4 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade, profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução os serviços de que trata o objeto do credenciamento;

24.5 Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial;

13.8 Declarações que contenha o nome dos profissionais que realizarão os atendimentos, suas profissões ou especialidades, conforme o caso;

9.7 DA COMPROVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

9.7.1 No momento da assinatura do contrato, a empresa credenciada deverá comprovar mediante documentação adequada o seguinte:

9.7.2 Para Profissionais Médicos: As solicitações realizadas para os profissionais médicos seguem as resoluções do Conselho Regional de Medicina para exercer a profissão de forma adequada e legal, e as solicitações do Ministério da Saúde quanto ao cadastro em serviços de saúde para faturamento dos procedimentos e registros no Sistema de Informação Hospitalar.

9.7.3 Cadastros de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais;

9.7.4 Comprovante fornecido pela entidade de que possui em seu quadro, profissional médico nas especialidades solicitadas de acordo com as necessidades específicas de atendimento das cirurgias requisitadas, através de lista dos profissionais, contendo nome, especialidade, CPF e CRM.

9.7.5 A entidade deverá apresentar Certificado de Residência Médica emitido por autoridade competente.

25.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

26.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

26.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

27.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

27.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

28.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

28.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

_____ / UF, de de 2023

 Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: _____/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com inscrição estadual nº _____, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, _____, portador do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta de empreitada por Preços Unitários, conforme Processo de Processo Administrativo nº 00247/2023. Chamada Pública nº 008/2023, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023**, processada nos termos da Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprindo, por conseguinte, as necessidades da população



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

LOTE I	ULTRASONOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	US ABDOME SUPERIOR	UNID	50	150	7.500,00
2	US ABDOME TOTAL	UNID	50	150	7.500,00
3	US APARELHO URINARIO	UNID	50	150	7.500,00
4	US CERVICAL	UNID	50	150	7.500,00
5	US DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO	UNID	50	150	7.500,00
6	US MAMAS	UNID	50	150	7.500,00
7	US OBSTÉTRICA	UNID	50	150	7.500,00
8	US OMBRO	UNID	50	150	7.500,00
9	US PAREDE ABDOMINAL	UNID	50	150	7.500,00
10	US PRÓSTATA	UNID	50	150	7.500,00
11	US RINS E VIAS URINARIA	UNID	50	150	7.500,00
12	US TIREOIDE C/ DOPPLER	UNID	50	150	7.500,00
				SOMA	127.500,00

LOTE II	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TC ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
2	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
3	TC ABDOM SUPERIOR	UNID	50	250	12.500,00
4	TC ABDOME TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
5	TC PELVE OU BACIA	UNID	50	250	12.500,00
6	TC COLUNA TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
7	TC CRANIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRB	UNID	50	250	12.500,00
8	TC FACE OU SEIOS DA FACE	UNID	50	250	12.500,00
9	TC FEMUR	UNID	50	250	12.500,00
10	TC JOELHO	UNID	50	250	12.500,00
11	TC TÓRAX	UNID	50	250	12.500,00
12	TC VIAS URINARIAS	UNID	50	250	12.500,00
				SOMA	222.000,00

LOTE III	RADIOLOGIA - RAIOS X	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	RX ABDOME SIMPLES	UNID	150	60	9.000,00
2	RX ANTEBRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
3	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
4	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
5	RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	UNID	150	60	9.000,00
6	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA	UNID	150	60	9.000,00
7	RX BACIA	UNID	150	60	9.000,00
8	RX BRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
9	RX COLUNA (CERVICAL/ DORSAL/ LOMBA	UNID	150	60	9.000,00
10	RX COSTELAS - POR HEMITÓRAX	UNID	150	60	9.000,00
11	RX JOELHO	UNID	150	60	9.000,00
12	RX MÃO E PUNHO	UNID	150	60	9.000,00
13	RX PATELA	UNID	150	60	9.000,00
14	RX PERNA	UNID	150	60	9.000,00
15	RX SEIOS DA FACE	UNID	150	60	9.000,00
16	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UNID	150	60	9.000,00
17	RX TÓRAX - 2 INCIDÊNCIAS	UNID	150	60	9.000,00
				SOMA	153.000,00

LOTE IV	ELETROFISIOLOGICO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EEGQ QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL	UND	70	250	25.000,00
				SOMA	25.000,00
LOTE V	MAMOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UNID	200	180	36.000,00
2	MAMOGRAFIA UNILATERAL	UNID	200	80	16.000,00
				SOMA	52.000,00
LOTE VI	RESSONANCIA	UND	60	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RESSONÂNCIA CRÂNIO	UNID	50	450	22.500,00
2	RESSONÂNCIA OUVIDO	UNID	3	450	1.350,00
3	RESSONÂNCIA ORBITA	UNID	3	450	1.350,00
4	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL	UNID	50	450	22.500,00
5	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA	UNID	50	450	22.500,00
6	RESSONÂNCIA BACIA	UNID	10	450	4.500,00
7	RESSONÂNCIA JOELHO	UNID	30	450	13.500,00
8	RESSONÂNCIA OMBRO	UNID	15	450	6.750,00
9	RESSONÂNCIA COTOVELO	UNID	5	450	2.250,00
10	RESSONÂNCIA PUNHO	UNID	5	450	2.250,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	RESSONÂNCIA MÃO	UNID	5	450	2.250,00
12	RESSONÂNCIA COXA	UNID	10	450	4.500,00
13	RESSONÂNCIA PERNA	UNID	10	450	4.500,00
14	RESSONÂNCIA QUADRIL	UNID	5	450	2.250,00
				SOMA	112.950,00
LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00
				SOMA	232.318,00
LOTE VIII	OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID	50	200	10.000,00
2	ADENOIDECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
3	ADENOAMIGDALECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
4	AMIGDALECTOMIA	UNID	40	1.500,00	60.000,00
				SOMA	230.000,00
LOTE IX	ESPECIALIDADES MÉDICAS(CIRURGIAO GERAL)	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIRURGIAO GERAL, contendo equipe medica composta por, clinico geral, anestegista, e todos os profissionais necessarios para a prestação dos serviços de cirugias geral no plantao de 24 horas, podendo atender ate 10 pacientes por plantao (PLANTAO	24	15.000,00	360.000,00
				SOMA	360.000,00
LOTE X	ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	endoscopia gastrointestinal	UND	200	200,00	40.000,00
				SOMA	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2023.

Unidade Orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

Classificação Funcional:

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS

10.302.1012.2086 ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

500 Recursos não Vinculados de Impostos

No elemento de despesa nº. 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39.01

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato **será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em 77
 Justificativa da contratação. Doc. 123714/23. Data: 08/01/2024 17:01. Responsável: Francisco B. Alecrim.
 Impresso por convidado em 08/01/2024 17:17. Validação: 7DB6.8699.2F39.D63E.398C.F1B4.F28B.B33E.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXX/UF, ____ de _____ de 20__.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
 Responsável legal da CONTRATANTE

 Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:
---	--------------------------------------

ANEXO III

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme § 10 do Art. 30 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO IV

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do Chamamento Público por **Chamada Pública nº 008/2023**, necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art.26 da Lei 8.080/90;
6. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

A empresa/pessoa física _____, CNPJ nº _____, com sede em (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2023, DECLARA, sob penas da lei, que:

a) inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

b) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

c) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 em causa e expressa plena concordância com as condições do Edital e seus Anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 (Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO VII

Chamada Pública nº 008/2023
 Processo Administrativo nº 00247/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Proposta Modelo

Dados da Empresa:

Razão Social: _____
 CNPJ (MF) n.º: _____
 Inscrição Estadual n.º: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ Fax: _____
 E-Mail: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____

1. DO OBJETO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1. . Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos Presencial na especialidade em Cardiologista Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1		Consulta	700		

2. DO VALOR

2.1. O valor total é equivalente a R\$ _____(____).

PRAZO - Item: CONFORME EDITAL
 PAGAMENTO – CONFORME EDITAL
 VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS
 Início: 3 (três) dias
 Conclusão: 12 (doze) meses

_____ / _____ de _____ de _____

 Responsável

ANEXO VIII

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DO PROFISSIONAL

Eu, _____ nome do profissional, profissão, estado civil, nacionalidade, CRM nº..., RG nº..., CPF nº, Declaro, para todos os fins, que estarei à disposição do órgão contratante para prestar serviços médicos, conforme as especificações contidas no edital de Chamada Pública e seus anexos.

(Data, assinatura do profissional)

Reconhecer assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada
Aviso De Credenciamento
Processo Administrativo nº 00247/2023
Chamada Pública nº 008/2023

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Data da Reunião: 04 de dezembro de 2023, 09hs:00min

na sede da Prefeitura (Horário local).na sala da CPL informação no endereço sala da CPL, rua Francisca Tomaz da silva, nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada/PB de 08hs:00min as 12hs:00min, sites <http://saojoselt.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br, <http://www.tce.pb.gov.br>, São Jose da Lagoa Tapada/PB, 17 de novembro de 2023.

Francisco Barboza Alecrim
Presidente da CPL/PMSJLT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº 008/2023

Processo Administrativo nº 00247/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

DATA DO EVENTO

Dia 18 de Dezembro de 2023, 09hs:00min,

Sala de Licitação - Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB.

CEP: 58815-000 - Tel: (83) 3538-1155

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de São José da Lagoa Tapada - PB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA para fins de credenciamento, para **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos, e oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos. O procedimento será subsidiado pela Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e será orientado de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, na forma e condições a seguir elencadas, considerando:

2. DO OBJETO;

2.1. O presente edital tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos, e oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital para o atendimento de eventuais e futuras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Serviço, que deverão ser precedidas por procedimento administrativo simplificado e objetivo para a determinação do executor de cada serviço demandado, sempre respeitando a legislação vigente.

2.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

2.3. O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

2.4. É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

2.5. O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprimindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimento que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

3.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitam as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar no credenciamento todas as empresas que atenderem aos procedimentos contidos no item 1, que tenham seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos todos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

3.3. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com o intuito de atender as condições adequadas ao atendimento da população;

3.4. Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo município para remuneração dos serviços contratados, conforme edital.

3.5. Não poderão participar desta Chamada Pública:

- a. os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93;
- b. os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- c. **Poderão participar pessoas Jurídicas e Física.**

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (art. 40,VI, da Lei nº 8.666/93)

4.1. Os interessados em participar da chamada pública para Credenciamento deverão entregar diretamente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB., localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB no dia e horário indicado no edital, os Envelopes 01 e 02, devidamente identificados e endereçados, contendo ofício formal dirigido a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB, contendo todos os documentos comprobatórios especificados no edital.

4.2. O período para credenciamento será de **17/11/2023 à 15/12/2023 de 08hs às 13hs, no dia 18/12/2023 o horário será até as 09hs:00min**, na sala da CPL, na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada – PB.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será realizado em duas etapas:

- a. Pré-qualificação
- b. Avaliação Técnica.

5.2. DA FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (Art. 40,VI e art.27 da Lei nº 8.666/93)

a. Os interessados deverão entregar diretamente no Setor de Licitação no endereço e data estipulados no edital, envelope identificado e endereçado, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item, contido em ENVELOPE nº 01:

b. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Art. 40, VI e art.27 da Lei nº 8.666/93)

SE PESSOA JURIDICA: DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA (Envelope 1)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Cédula de Identidade autenticada dos sócios-diretores e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;

5.2.3. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.4. Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;

5.2.5. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

5.2.7. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;

5.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

5.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.11. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.12. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.13. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

5.2.14. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.2.15. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.2.16. Diploma registrado nos órgãos competentes e Documento do Responsável pela execução do serviço que Comprove a Especialização na área desejada.

5.2.17. Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo IV);

5.2.18. Declarações diversas (anexo III);

5.2.19. Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;

5.2.20. Proposta de preço (Anexo VI)

SE PESSOA FÍSICA:

5.2.21. Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;

5.2.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.23. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.24. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2.26. Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo IV);**
5.2.27. Declarações diversas (anexo III);
5.2.28. Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;
5.2.29. Proposta de preço (Anexo VI).

5.3 DA COMPROVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

5.3.1 No momento da assinatura do contrato, a empresa credenciada deverá comprovar mediante documentação adequada o seguinte:

5.3.2 Para Profissionais Médicos: As solicitações realizadas para os profissionais médicos seguem as resoluções do Conselho Regional de Medicina para exercer a profissão de forma adequada e legal, e as solicitações do Ministério da Saúde quanto ao cadastro em serviços de saúde para faturamento dos procedimentos e registros no Sistema de Informação Hospitalar.

5.3.3 Cadastros de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais;

5.3.4 Comprovante fornecido pela entidade de que possui em seu quadro, profissional médico nas especialidades solicitadas de acordo com as necessidades específicas de atendimento das cirurgias requisitadas, através de lista dos profissionais, contendo nome, especialidade, CPF e CRM.

5.3.5 A entidade deverá apresentar Certificado de Residência Médica emitido por autoridade competente.

5.4 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

5.4.1 A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos em, **ENVELOPE Nº 02:**

5.4.2 Apresentar cadastro devidamente regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/MS de acordo com a Resolução CNS Nº 71/2010, Portaria Nº 1.646, de 2 de Outubro de 2015.

5.4.3 Comprovação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado. O atestado deverá ainda comprovar a disponibilidade 24h dos serviços, a reposição de equipamentos e a avaliação de qualidade do serviço prestado.

5.4.4 Alvará sanitário da licitante, atualizada, emitido pela Vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com a RDC Nº 207/2018 ou conforme disposto os arts. 2º, § 6º e 3º inciso IX da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

5.4.5 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade, profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução os serviços de que trata o objeto do credenciamento;

5.4.6 Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial;

5.4.7 **Apresentar proposta com os preços pré-estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, contando apenas os itens do seu interesse (Modelo anexo VI).**

6.0 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

6.1 A Comissão Permanente de Licitação será assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, na análise a documentação.

6.1.1 As empresas que não atenderem aos requisitos exigidos, nas cláusulas 5.2. e 5.3., serão consideradas inabilitadas para efeito de credenciamento.

6.1.2 A Comissão Permanente de Licitação declarará aptas as empresas que cumprirem todas as exigências de habilitação conforme consta nas cláusulas 5.2 e 5.3, considerando as credenciadas para o presente certame.

7.0 OBSERVAÇÕES: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas;

Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitid... Doc. 123714/23. Data: 08/01/2024 17:01. Responsável: Francisco B. Alecrim.
 Impresso por convidado em 08/01/2024 17:17. Validação: 7DB6.8699.2F39.D63E.398C.F1B4.F28B.B33E.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.0 DO PRAZO RECURSAL

8.1 A pessoa física ou empresa que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo para interpor recursos, nos termos do disposto no art.109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 A pessoa física ou empresa requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a

8.3 levam ao pedido, e deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.

Parágrafo único: não será aceito recurso encaminhado via e-mail;

9.0 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A pessoa física ou empresa Credenciada, será notificada a apresentar **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar do recebimento, os seguintes documentos para contratação:

a. Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação dos serviços e respectivos currículos;

b. Carteira Profissional da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM

c. Comprovação da Especialidade.

d. Declaração assinada com reconhecimento em cartório pelo médico confirmando a sua disponibilidade para

e. os serviços. (anexo VIII).

9.2 Será exigida a documentação da alínea 'c', somente nos casos que forem convocados médicos especialistas.

9.3 Serão escolhidas prioritariamente as empresas que tiverem no seu quadro, profissionais cujas especialidades a rede municipal de saúde necessite, por ordem de prioridade

9.4 Após a pessoa física ou empresa cumprir as exigências na subcláusula 8.1, será convocada para celebrar contrato de prestação de serviços, nos termos da minuta do Contrato (ANEXO I).

9.5 A Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de São José da Lagoa Tapada/PB e a de outros a ele **pactuados,**

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1 Regular, acompanhar, avaliar, controlar e auditar a execução dos serviços realizados in loco e/ou através de relatórios/documentos, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal;

10.2 Notificar a empresa, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das disposições previstas no edital.

10.3 Providenciar os pagamentos devidos a empresa credenciada, de acordo com os valores previstos no Edital.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 - **São obrigações das empresas credenciadas:**

11.1.1 Designar os médicos a comparecem ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço a ser emitida pela secretaria Municipal de Saúde;

11.1.2 O médico designado não poderá se ausentar do serviço, sem que haja autorização do chefe da Unidade de Saúde o mesmo está atuando;

11.1.3 É dever da credenciada, substituir os médicos que não se adequarem ao trabalho proposto;

11.1.4 Cabe a credenciada a orientar os médicos a atuarem de forma ética e digna;

11.1.5 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões acordados;

11.1.6 Tratar com respeito e cordialidade os outros membros da equipe;

11.1.7 Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

11.1.8 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

11.1.9 Participar das reuniões convocadas pela coordenação/direção do serviço;

11.1.10 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegrir, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

11.1.11 Acatar as deliberações da direção técnica e administrativa do local

11.1.12 As empresas credenciadas para prestar os serviços, deverão cumprir com todas as atribuições e obrigações descritas neste instrumento e previstas nas legislações pertinentes ao exercício das atividades da profissão.

12.0 DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 O credenciado é responsável pela indenização de dano causado aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e imprudência, ficando assegurado ao órgão credenciador o direito de regresso.

12.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes da SMS/FMS/PMSJLT não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada nos termos da legislação;

12.1.2 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do Artigo 14 da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990.

13.0 DO VALOR DE REFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os registros e controles das prestações de serviços serão realizados pelas UBS ou por outra unidade municipal de saúde em que o profissional for designado a trabalhar por um coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de **SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB**;

13.2 O valor da prestação de serviço será pago proporcionalmente a execução comprovada pela Secretaria de Saúde.

13.3 As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município.

14.0 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1 Todos os interessados que preencherem os requisitos terão suas propostas de Credenciamento acatadas e posteriormente realização do termo de Credenciamento, de acordo com a minuta, parte integrante do Edital, o qual será submetido ao credenciado para assinatura

14.2 O Termo de Credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização.

14.4 A inscrição no Credenciamento não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços do presente certame, podendo ser convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

14.5 Os credenciados que forem habilitados farão parte do cadastro de empresas para prestação de serviços de natureza essencial e emergencial, que poderão ser convocados, durante o período de validade deste Credenciamento.

14.6 Os credenciados poderão ser convocados para cobrir eventos e eventuais faltas de profissionais, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas dentre outras formas.

14.7 Os credenciados que forem habilitados prestarão seus serviços de maneira excepcional, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declarados na solicitação dos contratos recorrentes da Chamada Pública.

15.2 Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

15.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

15.4 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

15.5 A prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços que não estiverem em acordo com aqueles compactuados.

15.6 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15.8 A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DA CHAMADA PÚBLICA

16.1 A CREDENCIADA deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta Chamada Pública.

16.2 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na **Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB**, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

16.3 A critério da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB esta Chamada Pública poderá

16.3.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3.2 ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Chamada Pública:

16.4.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

16.4.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcláusula anterior; e

16.4.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III a VI - Modelo de declarações;

ANEXO VII - Proposta; **ANEXO VIII**- Declaração de compromisso formal do Profissional

São José da Lagoa Tapada – PB, 17 de novembro de 2023.

Francisco Barboza Alecrim
Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Maria Irismar Pereira Soares
Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Chamada Pública nº 008/2023

Processo Administrativo nº 00247/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

16.5 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

1.2 O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

1.3 É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

1.4 O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprimindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

17.0 JUSTIFICATIVA

17.1 Para a contratação:

17.2 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, otorrinolaringologista ,cirurgias em geral, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**–, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

17.3 A necessidade de contratação do objeto é justificada pela não realização dos exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria e a necessidade do atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada – PB, **em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, otorrinolaringologista ,cirurgias em geral**. Dessa forma, a necessidade de contratação in-loco ("no lugar" ou "no próprio local" se justifica, a fim de que o município não fique sem a oferta desses procedimentos, bem como garanta maior agilidade no agendamento de forma que não prejudique os usuários do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

18.0 DO SERVIÇO

18.1 As quantidades e Serviços abaixo relacionados, e uma estimativa dos serviços que poderá ser aplicado aos usuários do SUS, as características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE I	ULTRASONOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	US ABDOME SUPERIOR	UNID	50	150	7.500,00
2	US ABDOME TOTAL	UNID	50	150	7.500,00
3	US APARELHO URINARIO	UNID	50	150	7.500,00
4	US CERVICAL	UNID	50	150	7.500,00
5	US DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO	UNID	50	150	7.500,00
6	US MAMAS	UNID	50	150	7.500,00
7	US OBSTÉTRICA	UNID	50	150	7.500,00
8	US OMBRO	UNID	50	150	7.500,00
9	US PAREDE ABDOMINAL	UNID	50	150	7.500,00
10	US PRÓSTATA	UNID	50	150	7.500,00
11	US RINS E VIAS URINARIA	UNID	50	150	7.500,00
12	US TIREOIDE C/ DOPPLER	UNID	50	150	7.500,00
				SOMA	127.500,00
LOTE II	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TC ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
2	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
3	TC ABDOM SUPERIOR	UNID	50	250	12.500,00
4	TC ABDOME TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
5	TC PELVE OU BACIA	UNID	50	250	12.500,00
6	TC COLUNA TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
7	TC CRANIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRB	UNID	50	250	12.500,00
8	TC FACE OU SEIOS DA FACE	UNID	50	250	12.500,00
9	TC FEMUR	UNID	50	250	12.500,00
10	TC JOELHO	UNID	50	250	12.500,00
11	TC TÓRAX	UNID	50	250	12.500,00
12	TC VIAS URINARIAS	UNID	50	250	12.500,00
				SOMA	222.000,00
LOTE III	RADIOLOGIA - RAIOS X	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RX ABDOME SIMPLES	UNID	150	60	9.000,00
2	RX ANTEBRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
3	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
4	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
5	RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	UNID	150	60	9.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA	UNID	150	60	9.000,00
7	RX BACIA	UNID	150	60	9.000,00
8	RX BRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
9	RX COLUNA (CERVICAL/ DORSAL/ LOMBA	UNID	150	60	9.000,00
10	RX COSTELAS - POR HEMITÓRAX	UNID	150	60	9.000,00
11	RX JOELHO	UNID	150	60	9.000,00
12	RX MÃO E PUNHO	UNID	150	60	9.000,00
13	RX PATELA	UNID	150	60	9.000,00
14	RX PERNA	UNID	150	60	9.000,00
15	RX SEIOS DA FACE	UNID	150	60	9.000,00
16	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UNID	150	60	9.000,00
17	RX TÓRAX - 2 INCIDÊNCIAS	UNID	150	60	9.000,00
				SOMA	153.000,00
LOTE IV	ELETROFISIOLOGICO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EEGQ QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL	UND	70	250	25.000,00
				SOMA	25.000,00
LOTE V	MAMOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UNID	200	180	36.000,00
2	MAMOGRAFIA UNILATERAL	UNID	200	80	16.000,00
				SOMA	52.000,00
LOTE VI	RESSONANCIA	UND	60	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RESSONÂNCIA CRÂNIO	UNID	50	450	22.500,00
2	RESSONÂNCIA OUVIDO	UNID	3	450	1.350,00
3	RESSONÂNCIA ORBITA	UNID	3	450	1.350,00
4	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL	UNID	50	450	22.500,00
5	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA	UNID	50	450	22.500,00
6	RESSONÂNCIA BACIA	UNID	10	450	4.500,00
7	RESSONÂNCIA JOELHO	UNID	30	450	13.500,00
8	RESSONÂNCIA OMBRO	UNID	15	450	6.750,00
9	RESSONÂNCIA COTOVELO	UNID	5	450	2.250,00
10	RESSONÂNCIA PUNHO	UNID	5	450	2.250,00
11	RESSONÂNCIA MÃO	UNID	5	450	2.250,00
12	RESSONÂNCIA COXA	UNID	10	450	4.500,00
13	RESSONÂNCIA PERNA	UNID	10	450	4.500,00
14	RESSONÂNCIA QUADRIL	UNID	5	450	2.250,00
				SOMA	112.950,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00
				SOMA	232.318,00
LOTE VIII	OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID	50	200	10.000,00
2	ADENOIDECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
3	ADENOAMIGDALECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
4	AMIGDALECTOMIA	UNID	40	1.500,00	60.000,00
				SOMA	230.000,00
LOTE IX	ESPECIALIDADES MÉDICAS(CIRURGIAO GERAL)	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIRURGIAO GERAL, contendo equipe medica composta por, clinico geral, anestesista, e todos os profissionais necessarios para a prestacao dos serviços de cirurgias geral no plantao de 24 horas, podendo atender ate 10 pacientes por plantao (PLANTAO	24	15.000,00	360.000,00
				SOMA	360.000,00
LOTE X	ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	endoscopia gastrointestinal	UND	200	200,00	40.000,00
				SOMA	40.000,00

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 19.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 19.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 20.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 20.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 20.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

20.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

20.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

21.0 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

21.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

21.1.1 Início: 3 (três) dias;

21.1.2 Conclusão: 12 (doze) meses.

21.1.3 **A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

22.0 DO REAJUSTAMENTO

22.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

24.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

24.1 Apresentar cadastro devidamente regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/MS de acordo com a Resolução CNS Nº 71/2010, Portaria Nº 1.646, de 2 de Outubro de 2015.

24.2 Comprovação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado. O atestado deverá ainda comprovar a disponibilidade 24h dos serviços, a reposição de equipamentos e a avaliação de qualidade do serviço prestado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.3 Alvará sanitário da licitante, atualizada, emitido pela Vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com a RDC Nº 207/2018 ou conforme disposto os arts. 2º, § 6º e 3º inciso IX da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

24.4 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade, profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução os serviços de que trata o objeto do credenciamento;

24.5 Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial;

13.8 Declarações que contenha o nome dos profissionais que realizarão os atendimentos, suas profissões ou especialidades, conforme o caso;

9.7 DA COMPROVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

9.7.1 No momento da assinatura do contrato, a empresa credenciada deverá comprovar mediante documentação adequada o seguinte:

9.7.2 Para Profissionais Médicos: As solicitações realizadas para os profissionais médicos seguem as resoluções do Conselho Regional de Medicina para exercer a profissão de forma adequada e legal, e as solicitações do Ministério da Saúde quanto ao cadastro em serviços de saúde para faturamento dos procedimentos e registros no Sistema de Informação Hospitalar.

9.7.3 Cadastros de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais;

9.7.4 Comprovante fornecido pela entidade de que possui em seu quadro, profissional médico nas especialidades solicitadas de acordo com as necessidades específicas de atendimento das cirurgias requisitadas, através de lista dos profissionais, contendo nome, especialidade, CPF e CRM.

9.7.5 A entidade deverá apresentar Certificado de Residência Médica emitido por autoridade competente.

25.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

26.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

26.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

27.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

27.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

28.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

28.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

_____ / UF, de de 2023

 Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: _____/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com inscrição estadual nº _____, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, _____, portador do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta de empreitada por Preços Unitários, conforme Processo de Processo Administrativo nº 00247/2023. Chamada Pública nº 008/2023, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023**, processada nos termos da Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprindo, por conseguinte, as necessidades da população.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

LOTE I	ULTRASONOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	US ABDOME SUPERIOR	UNID	50	150	7.500,00
2	US ABDOME TOTAL	UNID	50	150	7.500,00
3	US APARELHO URINARIO	UNID	50	150	7.500,00
4	US CERVICAL	UNID	50	150	7.500,00
5	US DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO	UNID	50	150	7.500,00
6	US MAMAS	UNID	50	150	7.500,00
7	US OBSTÉTRICA	UNID	50	150	7.500,00
8	US OMBRO	UNID	50	150	7.500,00
9	US PAREDE ABDOMINAL	UNID	50	150	7.500,00
10	US PRÓSTATA	UNID	50	150	7.500,00
11	US RINS E VIAS URINARIA	UNID	50	150	7.500,00
12	US TIREOIDE C/ DOPPLER	UNID	50	150	7.500,00
				SOMA	127.500,00

LOTE II	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TC ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
2	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
3	TC ABDOM SUPERIOR	UNID	50	250	12.500,00
4	TC ABDOME TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
5	TC PELVE OU BACIA	UNID	50	250	12.500,00
6	TC COLUNA TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
7	TC CRANIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRB	UNID	50	250	12.500,00
8	TC FACE OU SEIOS DA FACE	UNID	50	250	12.500,00
9	TC FEMUR	UNID	50	250	12.500,00
10	TC JOELHO	UNID	50	250	12.500,00
11	TC TÓRAX	UNID	50	250	12.500,00
12	TC VIAS URINARIAS	UNID	50	250	12.500,00
				SOMA	222.000,00

LOTE III	RADIOLOGIA - RAIOS X	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	RX ABDOME SIMPLES	UNID	150	60	9.000,00
2	RX ANTEBRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
3	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
4	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
5	RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	UNID	150	60	9.000,00
6	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA	UNID	150	60	9.000,00
7	RX BACIA	UNID	150	60	9.000,00
8	RX BRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
9	RX COLUNA (CERVICAL/ DORSAL/ LOMBA	UNID	150	60	9.000,00
10	RX COSTELAS - POR HEMITÓRAX	UNID	150	60	9.000,00
11	RX JOELHO	UNID	150	60	9.000,00
12	RX MÃO E PUNHO	UNID	150	60	9.000,00
13	RX PATELA	UNID	150	60	9.000,00
14	RX PERNA	UNID	150	60	9.000,00
15	RX SEIOS DA FACE	UNID	150	60	9.000,00
16	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UNID	150	60	9.000,00
17	RX TÓRAX - 2 INCIDÊNCIAS	UNID	150	60	9.000,00
				SOMA	153.000,00

LOTE IV	ELETROFISIOLOGICO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EEGQ QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL	UND	70	250	25.000,00
				SOMA	25.000,00
LOTE V	MAMOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UNID	200	180	36.000,00
2	MAMOGRAFIA UNILATERAL	UNID	200	80	16.000,00
				SOMA	52.000,00
LOTE VI	RESSONANCIA	UND	60	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RESSONÂNCIA CRÂNIO	UNID	50	450	22.500,00
2	RESSONÂNCIA OUVIDO	UNID	3	450	1.350,00
3	RESSONÂNCIA ORBITA	UNID	3	450	1.350,00
4	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL	UNID	50	450	22.500,00
5	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA	UNID	50	450	22.500,00
6	RESSONÂNCIA BACIA	UNID	10	450	4.500,00
7	RESSONÂNCIA JOELHO	UNID	30	450	13.500,00
8	RESSONÂNCIA OMBRO	UNID	15	450	6.750,00
9	RESSONÂNCIA COTOVELO	UNID	5	450	2.250,00
10	RESSONÂNCIA PUNHO	UNID	5	450	2.250,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	RESSONÂNCIA MÃO	UNID	5	450	2.250,00
12	RESSONÂNCIA COXA	UNID	10	450	4.500,00
13	RESSONÂNCIA PERNA	UNID	10	450	4.500,00
14	RESSONÂNCIA QUADRIL	UNID	5	450	2.250,00
				SOMA	112.950,00
LOTE VII OFTALMOLOGIA					
		UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00
				SOMA	232.318,00
LOTE VIII OTORRINOLARINGOLOGISTA					
		UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID	50	200	10.000,00
2	ADENOIDECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
3	ADENOAMIGDALECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
4	AMIGDALECTOMIA	UNID	40	1.500,00	60.000,00
				SOMA	230.000,00
LOTE IX ESPECIALIDADES MÉDICAS(CIRURGIAO GERAL)					
		UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIRURGIAO GERAL, contendo equipe medica composta por, clinico geral, anestegista, e todos os profissionais necessarios para a prestação dos serviços de cirugias geral no plantao de 24 horas, podendo atender ate 10 pacientes por plantao (PLANTAO	24	15.000,00	360.000,00
				SOMA	360.000,00
LOTE X ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA					
		UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	endoscopia gastrointestinal	UND	200	200,00	40.000,00
				SOMA	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2023.

Unidade Orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

Classificação Funcional:

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS

10.302.1012.2086 ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

500 Recursos não Vinculados de Impostos

No elemento de despesa nº. 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39.01

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato **será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a.** Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em 104
 Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitid... Doc. 123714/23. Data: 08/01/2024 17:01. Responsável: Francisco B. Alecrim.
 Impresso por convidado em 08/01/2024 17:17. Validação: 7DB6.8699.2F39.D63E.398C.F1B4.F28B.B33E.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXX/UF, ____ de _____ de 20__.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	_____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO III

**Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023**

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme § 10 do Art. 30 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO IV

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do Chamamento Público por **Chamada Pública nº 008/2023**, necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art.26 da Lei 8.080/90;
6. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

A empresa/pessoa física _____, CNPJ nº _____, com sede em (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2023, DECLARA, sob penas da lei, que:

a) inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

b) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

c) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 em causa e expressa plena concordância com as condições do Edital e seus Anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 (Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO VII

Chamada Pública nº 008/2023
 Processo Administrativo nº 00247/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Proposta Modelo

Dados da Empresa:

Razão Social: _____
 CNPJ (MF) n.º: _____
 Inscrição Estadual n.º: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ Fax: _____
 E-Mail: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____

1. DO OBJETO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1. . Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos Presencial na especialidade em Cardiologista Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1		Consulta	700		

2. DO VALOR

2.1. O valor total é equivalente a R\$ _____(____).

PRAZO - Item: CONFORME EDITAL
 PAGAMENTO – CONFORME EDITAL
 VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS
 Início: 3 (três) dias
 Conclusão: 12 (doze) meses

_____ / _____ de _____ de _____

 Responsável

ANEXO VIII

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DO PROFISSIONAL

Eu, _____ nome do profissional, profissão, estado civil, nacionalidade, CRM nº..., RG nº..., CPF nº, Declaro, para todos os fins, que estarei à disposição do órgão contratante para prestar serviços médicos, conforme as especificações contidas no edital de Chamada Pública e seus anexos.

(Data, assinatura do profissional)

Reconhecer assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada
Aviso De Credenciamento
Processo Administrativo nº 00247/2023
Chamada Pública nº 008/2023

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Data da Reunião: 04 de dezembro de 2023, 09hs:00min

na sede da Prefeitura (Horário local).na sala da CPL informação no endereço sala da CPL, rua Francisca Tomaz da silva, nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada/PB de 08hs:00min as 12hs:00min, sites <http://saojoselt.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br, <http://www.tce.pb.gov.br>, São Jose da Lagoa Tapada/PB, 17 de novembro de 2023.

Francisco Barboza Alecrim
Presidente da CPL/PMSJLT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº 008/2023

Processo Administrativo nº 00247/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

DATA DO EVENTO

Dia 18 de Dezembro de 2023, 09hs:00min,

Sala de Licitação - Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB.

CEP: 58815-000 - Tel: (83) 3538-1155

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de São José da Lagoa Tapada - PB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA para fins de credenciamento, para **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos, e oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos. O procedimento será subsidiado pela Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e será orientado de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, na forma e condições a seguir elencadas, considerando:

2. DO OBJETO;

2.1. O presente edital tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos, e oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital para o atendimento de eventuais e futuras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Serviço, que deverão ser precedidas por procedimento administrativo simplificado e objetivo para a determinação do executor de cada serviço demandado, sempre respeitando a legislação vigente.

2.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

2.3. O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

2.4. É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente em
 Pesquisa de mercado. Doc. 123714/23. Data: 08/01/2024 17:01. Responsável: Francisco B. Alecrim.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

2.5. O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprimindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimento que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

3.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitam as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar no credenciamento todas as empresas que atenderem aos procedimentos contidos no item 1, que tenham seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos todos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

3.3. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com o intuito de atender as condições adequadas ao atendimento da população;

3.4. Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo município para remuneração dos serviços contratados, conforme edital.

3.5. Não poderão participar desta Chamada Pública:

- a. os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b. os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

c. Poderão participar pessoas Jurídicas e Física.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

4.1. Os interessados em participar da chamada pública para Credenciamento deverão entregar diretamente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB., localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB no dia e horário indicado no edital, os Envelopes 01 e 02, devidamente identificados e endereçados, contendo ofício formal dirigido a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB, contendo todos os documentos comprobatórios especificados no edital.

4.2. O período para credenciamento será de **17/11/2023 à 15/12/2023 de 08hs às 13hs, no dia 18/12/2023 o horário será até as 09hs:00min**, na sala da CPL, na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada – PB.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será realizado em duas etapas:

- a. Pré-qualificação
- b. Avaliação Técnica.

5.2. DA FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (Art. 40, VI e art. 27 da Lei nº 8.666/93)

a. Os interessados deverão entregar diretamente no Setor de Licitação no endereço e data estipulados no edital, envelope identificado e endereçado, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item, contido em ENVELOPE nº 01:

b. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Art. 40, VI e art. 27 da Lei nº 8.666/93)

SE PESSOA JURIDICA: DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA (Envelope 1)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Cédula de Identidade autenticada dos sócios-diretores e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;

5.2.3. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.4. Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;

5.2.5. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

5.2.7. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;

5.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

5.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.11. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.12. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.13. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

5.2.14. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.2.15. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.2.16. Diploma registrado nos órgãos competentes e Documento do Responsável pela execução do serviço que Comprove a Especialização na área desejada.

5.2.17. Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo IV);

5.2.18. Declarações diversas (anexo III);

5.2.19. Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;

5.2.20. Proposta de preço (Anexo VI)

SE PESSOA FÍSICA:

5.2.21. Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;

5.2.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.23. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.24. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2.26. Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo IV);**
5.2.27. Declarações diversas (anexo III);
5.2.28. Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;
5.2.29. Proposta de preço (Anexo VI).

5.3 DA COMPROVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

5.3.1 No momento da assinatura do contrato, a empresa credenciada deverá comprovar mediante documentação adequada o seguinte:

5.3.2 Para Profissionais Médicos: As solicitações realizadas para os profissionais médicos seguem as resoluções do Conselho Regional de Medicina para exercer a profissão de forma adequada e legal, e as solicitações do Ministério da Saúde quanto ao cadastro em serviços de saúde para faturamento dos procedimentos e registros no Sistema de Informação Hospitalar.

5.3.3 Cadastros de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais;

5.3.4 Comprovante fornecido pela entidade de que possui em seu quadro, profissional médico nas especialidades solicitadas de acordo com as necessidades específicas de atendimento das cirurgias requisitadas, através de lista dos profissionais, contendo nome, especialidade, CPF e CRM.

5.3.5 A entidade deverá apresentar Certificado de Residência Médica emitido por autoridade competente.

5.4 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

5.4.1 A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos em, **ENVELOPE Nº 02:**

5.4.2 Apresentar cadastro devidamente regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/MS de acordo com a Resolução CNS Nº 71/2010, Portaria Nº 1.646, de 2 de Outubro de 2015.

5.4.3 Comprovação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado. O atestado deverá ainda comprovar a disponibilidade 24h dos serviços, a reposição de equipamentos e a avaliação de qualidade do serviço prestado.

5.4.4 Alvará sanitário da licitante, atualizada, emitido pela Vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com a RDC Nº 207/2018 ou conforme disposto os arts. 2º, § 6º e 3º inciso IX da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

5.4.5 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade, profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução os serviços de que trata o objeto do credenciamento;

5.4.6 Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial;

5.4.7 **Apresentar proposta com os preços pré-estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, contando apenas os itens do seu interesse (Modelo anexo VI).**

6.0 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

6.1 A Comissão Permanente de Licitação será assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, na análise a documentação.

6.1.1 As empresas que não atenderem aos requisitos exigidos, nas cláusulas 5.2. e 5.3., serão consideradas inabilitadas para efeito de credenciamento.

6.1.2 A Comissão Permanente de Licitação declarará aptas as empresas que cumprirem todas as exigências de habilitação conforme consta nas cláusulas 5.2 e 5.3, considerando as credenciadas para o presente certame.

7.0 OBSERVAÇÕES: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.0 DO PRAZO RECURSAL

8.1 A pessoa física ou empresa que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo para interpor recursos, nos termos do disposto no art.109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 A pessoa física ou empresa requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a levam ao pedido, e deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.

Parágrafo único: não será aceito recurso encaminhado via e-mail;

9.0 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A pessoa física ou empresa Credenciada, será notificada a apresentar **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar do recebimento, os seguintes documentos para contratação:

- a. Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação dos serviços e respectivos currículos;
- b. Carteira Profissional da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM
- c. Comprovação da Especialidade.
- d. Declaração assinada com reconhecimento em cartório pelo médico confirmando a sua disponibilidade para os serviços. (anexo VIII).

9.2 Será exigida a documentação da alínea 'c', somente nos casos que forem convocados médicos especialistas.

9.3 Serão escolhidas prioritariamente as empresas que tiverem no seu quadro, profissionais cujas especialidades a rede municipal de saúde necessite, por ordem de prioridade

9.4 Após a pessoa física ou empresa cumprir as exigências na subcláusula 8.1, será convocada para celebrar contrato de prestação de serviços, nos termos da minuta do Contrato (ANEXO I).

9.5 A Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de São José da Lagoa Tapada/PB e a de outros a ele **pactuados,**

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1 Regular, acompanhar, avaliar, controlar e auditar a execução dos serviços realizados in loco e/ou através de relatórios/documentos, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal;

10.2 Notificar a empresa, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das disposições previstas no edital.

10.3 Providenciar os pagamentos devidos a empresa credenciada, de acordo com os valores previstos no Edital.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 - São obrigações das empresas credenciadas:

11.1.1 Designar os médicos a comparecem ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço a ser emitida pela secretaria Municipal de Saúde;

11.1.2 O médico designado não poderá se ausentar do serviço, sem que haja autorização do chefe da Unidade de Saúde o mesmo está atuando;

11.1.3 É dever da credenciada, substituir os médicos que não se adequarem ao trabalho proposto;

11.1.4 Cabe a credenciada a orientar os médicos a atuarem de forma ética e digna;

11.1.5 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões acordados;

11.1.6 Tratar com respeito e cordialidade os outros membros da equipe;

11.1.7 Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

11.1.8 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

11.1.9 Participar das reuniões convocadas pela coordenação/direção do serviço;

11.1.10 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegrir, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

11.1.11 Acatar as deliberações da direção técnica e administrativa do local

11.1.12 As empresas credenciadas para prestar os serviços, deverão cumprir com todas as atribuições e obrigações descritas neste instrumento e previstas nas legislações pertinentes ao exercício das atividades da profissão.

12.0 DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 O credenciado é responsável pela indenização de dano causado aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e imprudência, ficando assegurado ao órgão credenciador o direito de regresso.

12.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes da SMS/FMS/PMSJLT não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada nos termos da legislação;

12.1.2 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do Artigo 14 da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990.

13.0 DO VALOR DE REFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os registros e controles das prestações de serviços serão realizados pelas UBS ou por outra unidade municipal de saúde em que o profissional for designado a trabalhar por um coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de **SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB**;

13.2 O valor da prestação de serviço será pago proporcionalmente a execução comprovada pela Secretaria de Saúde.

13.3 As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município.

14.0 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1 Todos os interessados que preencherem os requisitos terão suas propostas de Credenciamento acatadas e posteriormente realização do termo de Credenciamento, de acordo com a minuta, parte integrante do Edital, o qual será submetido ao credenciado para assinatura

14.2 O Termo de Credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização.

14.4 A inscrição no Credenciamento não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços do presente certame, podendo ser convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

14.5 Os credenciados que forem habilitados farão parte do cadastro de empresas para prestação de serviços de natureza essencial e emergencial, que poderão ser convocados, durante o período de validade deste Credenciamento.

14.6 Os credenciados poderão ser convocados para cobrir eventos e eventuais faltas de profissionais, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas dentre outras formas.

14.7 Os credenciados que forem habilitados prestarão seus serviços de maneira excepcional, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declarados na solicitação dos contratos recorrentes da Chamada Pública.

15.2 Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

15.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

15.4 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

15.5 A prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços que não estiverem em acordo com aqueles compactuados.

15.6 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15.8 A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DA CHAMADA PÚBLICA

- 16.1 A CREDENCIADA deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta Chamada Pública.
- 16.2 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na **Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB**, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 16.3 A critério da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB esta Chamada Pública poderá
- 16.3.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 16.3.2 ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 16.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Chamada Pública:**
- 16.4.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.4.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcláusula anterior; e
- 16.4.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta de Contrato;
ANEXO III a VI - Modelo de declarações;
ANEXO VII - Proposta; **ANEXO VIII**- Declaração de compromisso formal do Profissional

São José da Lagoa Tapada – PB, 17 de novembro de 2023.

Francisco Barboza Alecrim
 Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Maria Irismar Pereira Soares
 Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Chamada Pública nº 008/2023

Processo Administrativo nº 00247/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

16.5 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses,** conforme relacionados no anexo I deste edital.

1.2 O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

1.3 É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

1.4 O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprimindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

17.0 JUSTIFICATIVA

17.1 Para a contratação:

17.2 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, otorrinolaringologista ,cirurgias em geral, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**–, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

17.3 A necessidade de contratação do objeto é justificada pela não realização dos exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria e a necessidade do atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada – PB, **em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, otorrinolaringologista ,cirurgias em geral.** Dessa forma, a necessidade de contratação in-loco ("no lugar" ou "no próprio local" se justifica, a fim de que o município não fique sem a oferta desses procedimentos, bem como garanta maior agilidade no agendamento de forma que não prejudique os usuários do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

18.0 DO SERVIÇO

18.1 As quantidades e Serviços abaixo relacionados, e uma estimativa dos serviços que poderá ser aplicado aos usuários do SUS, as características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE I	ULTRASONOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	US ABDOME SUPERIOR	UNID	50	150	7.500,00
2	US ABDOME TOTAL	UNID	50	150	7.500,00
3	US APARELHO URINARIO	UNID	50	150	7.500,00
4	US CERVICAL	UNID	50	150	7.500,00
5	US DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO	UNID	50	150	7.500,00
6	US MAMAS	UNID	50	150	7.500,00
7	US OBSTÉTRICA	UNID	50	150	7.500,00
8	US OMBRO	UNID	50	150	7.500,00
9	US PAREDE ABDOMINAL	UNID	50	150	7.500,00
10	US PRÓSTATA	UNID	50	150	7.500,00
11	US RINS E VIAS URINARIA	UNID	50	150	7.500,00
12	US TIREOIDE C/ DOPPLER	UNID	50	150	7.500,00
				SOMA	127.500,00
LOTE II	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TC ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
2	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
3	TC ABDOM SUPERIOR	UNID	50	250	12.500,00
4	TC ABDOME TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
5	TC PELVE OU BACIA	UNID	50	250	12.500,00
6	TC COLUNA TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
7	TC CRANIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRB	UNID	50	250	12.500,00
8	TC FACE OU SEIOS DA FACE	UNID	50	250	12.500,00
9	TC FEMUR	UNID	50	250	12.500,00
10	TC JOELHO	UNID	50	250	12.500,00
11	TC TÓRAX	UNID	50	250	12.500,00
12	TC VIAS URINARIAS	UNID	50	250	12.500,00
				SOMA	222.000,00
LOTE III	RADIOLOGIA - RAIOS X	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RX ABDOME SIMPLES	UNID	150	60	9.000,00
2	RX ANTEBRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
3	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
4	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
5	RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	UNID	150	60	9.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA	UNID	150	60	9.000,00
7	RX BACIA	UNID	150	60	9.000,00
8	RX BRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
9	RX COLUNA (CERVICAL/ DORSAL/ LOMBA	UNID	150	60	9.000,00
10	RX COSTELAS - POR HEMITÓRAX	UNID	150	60	9.000,00
11	RX JOELHO	UNID	150	60	9.000,00
12	RX MÃO E PUNHO	UNID	150	60	9.000,00
13	RX PATELA	UNID	150	60	9.000,00
14	RX PERNA	UNID	150	60	9.000,00
15	RX SEIOS DA FACE	UNID	150	60	9.000,00
16	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UNID	150	60	9.000,00
17	RX TÓRAX - 2 INCIDÊNCIAS	UNID	150	60	9.000,00
				SOMA	153.000,00
LOTE IV	ELETRORFISIOLOGICO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EEGQ QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL	UND	70	250	25.000,00
				SOMA	25.000,00
LOTE V	MAMOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UNID	200	180	36.000,00
2	MAMOGRAFIA UNILATERAL	UNID	200	80	16.000,00
				SOMA	52.000,00
LOTE VI	RESSONANCIA	UND	60	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RESSONÂNCIA CRÂNIO	UNID	50	450	22.500,00
2	RESSONÂNCIA OUVIDO	UNID	3	450	1.350,00
3	RESSONÂNCIA ORBITA	UNID	3	450	1.350,00
4	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL	UNID	50	450	22.500,00
5	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA	UNID	50	450	22.500,00
6	RESSONÂNCIA BACIA	UNID	10	450	4.500,00
7	RESSONÂNCIA JOELHO	UNID	30	450	13.500,00
8	RESSONÂNCIA OMBRO	UNID	15	450	6.750,00
9	RESSONÂNCIA COTOVELO	UNID	5	450	2.250,00
10	RESSONÂNCIA PUNHO	UNID	5	450	2.250,00
11	RESSONÂNCIA MÃO	UNID	5	450	2.250,00
12	RESSONÂNCIA COXA	UNID	10	450	4.500,00
13	RESSONÂNCIA PERNA	UNID	10	450	4.500,00
14	RESSONÂNCIA QUADRIL	UNID	5	450	2.250,00
				SOMA	112.950,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00
				SOMA	232.318,00
LOTE VIII	OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID	50	200	10.000,00
2	ADENOIDECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
3	ADENOAMIGDALECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
4	AMIGDALECTOMIA	UNID	40	1.500,00	60.000,00
				SOMA	230.000,00
LOTE IX	ESPECIALIDADES MÉDICAS(CIRURGIAO GERAL)	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIRURGIAO GERAL, contendo equipe medica composta por, clinico geral, anestesista, e todos os profissionais necessarios para a prestação dos serviços de cirurgias geral no plantao de 24 horas, podendo atender ate 10 pacientes por plantao (PLANTAO	24	15.000,00	360.000,00
				SOMA	360.000,00
LOTE X	ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	endoscopia gastrointestinal	UND	200	200,00	40.000,00
				SOMA	40.000,00

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

19.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

19.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

20.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

20.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

20.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

20.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

21.0 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

21.1 . Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

21.1.1 Início: 3 (três) dias;

21.1.2 Conclusão: 12 (doze) meses.

21.1.3 **A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

22.0 DO REAJUSTAMENTO

22.1 . Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

24.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

24.1 Apresentar cadastro devidamente regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/MS de acordo com a Resolução CNS Nº 71/2010, Portaria Nº 1.646, de 2 de Outubro de 2015.

24.2 Comprovação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado. O atestado deverá ainda comprovar a disponibilidade 24h dos serviços, a reposição de equipamentos e a avaliação de qualidade do serviço prestado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.3 Alvará sanitário da licitante, atualizada, emitido pela Vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com a RDC Nº 207/2018 ou conforme disposto os arts. 2º, § 6º e 3º inciso IX da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

24.4 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade, profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução os serviços de que trata o objeto do credenciamento;

24.5 Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial;

13.8 Declarações que contenha o nome dos profissionais que realizarão os atendimentos, suas profissões ou especialidades, conforme o caso;

9.7 DA COMPROVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

9.7.1 No momento da assinatura do contrato, a empresa credenciada deverá comprovar mediante documentação adequada o seguinte:

9.7.2 Para Profissionais Médicos: As solicitações realizadas para os profissionais médicos seguem as resoluções do Conselho Regional de Medicina para exercer a profissão de forma adequada e legal, e as solicitações do Ministério da Saúde quanto ao cadastro em serviços de saúde para faturamento dos procedimentos e registros no Sistema de Informação Hospitalar.

9.7.3 Cadastros de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais;

9.7.4 Comprovante fornecido pela entidade de que possui em seu quadro, profissional médico nas especialidades solicitadas de acordo com as necessidades específicas de atendimento das cirurgias requisitadas, através de lista dos profissionais, contendo nome, especialidade, CPF e CRM.

9.7.5 A entidade deverá apresentar Certificado de Residência Médica emitido por autoridade competente.

25.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

26.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

26.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

27.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

27.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

28.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

28.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

_____ / UF, de de 2023

 Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: _____/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com inscrição estadual nº _____, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, _____, portador do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta de empreitada por Preços Unitários, conforme Processo Administrativo nº 00247/2023. Chamada Pública nº 008/2023, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023**, processada nos termos da Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprindo, por conseguinte, as necessidades da população



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

LOTE I	ULTRASONOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	US ABDOME SUPERIOR	UNID	50	150	7.500,00
2	US ABDOME TOTAL	UNID	50	150	7.500,00
3	US APARELHO URINARIO	UNID	50	150	7.500,00
4	US CERVICAL	UNID	50	150	7.500,00
5	US DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO	UNID	50	150	7.500,00
6	US MAMAS	UNID	50	150	7.500,00
7	US OBSTÉTRICA	UNID	50	150	7.500,00
8	US OMBRO	UNID	50	150	7.500,00
9	US PAREDE ABDOMINAL	UNID	50	150	7.500,00
10	US PRÓSTATA	UNID	50	150	7.500,00
11	US RINS E VIAS URINARIA	UNID	50	150	7.500,00
12	US TIREOIDE C/ DOPPLER	UNID	50	150	7.500,00
				SOMA	127.500,00

LOTE II	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TC ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
2	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
3	TC ABDOM SUPERIOR	UNID	50	250	12.500,00
4	TC ABDOME TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
5	TC PELVE OU BACIA	UNID	50	250	12.500,00
6	TC COLUNA TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
7	TC CRANIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRB	UNID	50	250	12.500,00
8	TC FACE OU SEIOS DA FACE	UNID	50	250	12.500,00
9	TC FEMUR	UNID	50	250	12.500,00
10	TC JOELHO	UNID	50	250	12.500,00
11	TC TÓRAX	UNID	50	250	12.500,00
12	TC VIAS URINARIAS	UNID	50	250	12.500,00
				SOMA	222.000,00

LOTE III	RADIOLOGIA - RAIOS X	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
127					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	RX ABDOME SIMPLES	UNID	150	60	9.000,00
2	RX ANTEBRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
3	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
4	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
5	RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	UNID	150	60	9.000,00
6	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA	UNID	150	60	9.000,00
7	RX BACIA	UNID	150	60	9.000,00
8	RX BRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
9	RX COLUNA (CERVICAL/ DORSAL/ LOMBA	UNID	150	60	9.000,00
10	RX COSTELAS - POR HEMITÓRAX	UNID	150	60	9.000,00
11	RX JOELHO	UNID	150	60	9.000,00
12	RX MÃO E PUNHO	UNID	150	60	9.000,00
13	RX PATELA	UNID	150	60	9.000,00
14	RX PERNA	UNID	150	60	9.000,00
15	RX SEIOS DA FACE	UNID	150	60	9.000,00
16	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UNID	150	60	9.000,00
17	RX TÓRAX - 2 INCIDÊNCIAS	UNID	150	60	9.000,00
				SOMA	153.000,00

LOTE IV	ELETROFISIOLOGICO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EEGQ QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL	UND	70	250	25.000,00
				SOMA	25.000,00
LOTE V	MAMOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UNID	200	180	36.000,00
2	MAMOGRAFIA UNILATERAL	UNID	200	80	16.000,00
				SOMA	52.000,00
LOTE VI	RESSONANCIA	UND	60	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RESSONÂNCIA CRÂNIO	UNID	50	450	22.500,00
2	RESSONÂNCIA OUVIDO	UNID	3	450	1.350,00
3	RESSONÂNCIA ORBITA	UNID	3	450	1.350,00
4	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL	UNID	50	450	22.500,00
5	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA	UNID	50	450	22.500,00
6	RESSONÂNCIA BACIA	UNID	10	450	4.500,00
7	RESSONÂNCIA JOELHO	UNID	30	450	13.500,00
8	RESSONÂNCIA OMBRO	UNID	15	450	6.750,00
9	RESSONÂNCIA COTOVELO	UNID	5	450	2.250,00
10	RESSONÂNCIA PUNHO	UNID	5	450	2.250,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	RESSONÂNCIA MÃO	UNID	5	450	2.250,00
12	RESSONÂNCIA COXA	UNID	10	450	4.500,00
13	RESSONÂNCIA PERNA	UNID	10	450	4.500,00
14	RESSONÂNCIA QUADRIL	UNID	5	450	2.250,00
				SOMA	112.950,00
LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00
				SOMA	232.318,00
LOTE VIII	OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID	50	200	10.000,00
2	ADENOIDECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
3	ADENOAMIGDALECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
4	AMIGDALECTOMIA	UNID	40	1.500,00	60.000,00
				SOMA	230.000,00
LOTE IX	ESPECIALIDADES MÉDICAS(CIRURGIAO GERAL)	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIRURGIAO GERAL, contendo equipe medica composta por, clinico geral, anestegista, e todos os profissionais necessarios para a prestação dos serviços de cirugias geral no plantao de 24 horas, podendo atender ate 10 pacientes por plantao (PLANTAO	24	15.000,00	360.000,00
				SOMA	360.000,00
LOTE X	ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	endoscopia gastrointestinal	UND	200	200,00	40.000,00
				SOMA	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2023.

Unidade Orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

Classificação Funcional:

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS

10.302.1012.2086 ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

500 Recursos não Vinculados de Impostos

No elemento de despesa nº. 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39.01

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato **será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em
 Pesquisa de mercado. Doc. 123714/23. Data: 08/01/2024 17:01. Responsável: Francisco B. Alecrim.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXX/UF, ____ de _____ de 20__.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
 Responsável legal da CONTRATANTE

 Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:
---	--------------------------------------

ANEXO III

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme § 10 do Art. 30 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO IV

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do Chamamento Público por **Chamada Pública nº 008/2023**, necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art.26 da Lei 8.080/90;
6. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

A empresa/pessoa física _____, CNPJ nº _____, com sede em (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2023, DECLARA, sob penas da lei, que:

a) inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

b) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

c) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 em causa e expressa plena concordância com as condições do Edital e seus Anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 (Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO VII

Chamada Pública nº 008/2023
 Processo Administrativo nº 00247/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Proposta Modelo

Dados da Empresa:

Razão Social: _____
 CNPJ (MF) n.º: _____
 Inscrição Estadual n.º: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ Fax: _____
 E-Mail: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____

1. DO OBJETO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos Presencial na especialidade em Cardiologista Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1		Consulta	700		

2. DO VALOR

2.1. O valor total é equivalente a R\$ _____ (_____).

PRAZO - Item: CONFORME EDITAL
 PAGAMENTO – CONFORME EDITAL
 VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS
 Início: 3 (três) dias
 Conclusão: 12 (doze) meses

_____ / _____ de _____ de _____

 Responsável

ANEXO VIII

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DO PROFISSIONAL

Eu, _____ nome do profissional, profissão, estado civil, nacionalidade, CRM nº..., RG nº..., CPF nº, Declaro, para todos os fins, que estarei à disposição do órgão contratante para prestar serviços médicos, conforme as especificações contidas no edital de Chamada Pública e seus anexos.

(Data, assinatura do profissional)

Reconhecer assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada
Aviso De Credenciamento
Processo Administrativo nº 00247/2023
Chamada Pública nº 008/2023

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Data da Reunião: 04 de dezembro de 2023, 09hs:00min

na sede da Prefeitura (Horário local).na sala da CPL informação no endereço sala da CPL, rua Francisca Tomaz da silva, nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada/PB de 08hs:00min as 12hs:00min, sites <http://saojoselt.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br, <http://www.tce.pb.gov.br>, São Jose da Lagoa Tapada/PB, 17 de novembro de 2023.

Francisco Barboza Alecrim
Presidente da CPL/PMSJLT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº 008/2023

Processo Administrativo nº 00247/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

DATA DO EVENTO

Dia 18 de Dezembro de 2023, 09hs:00min,

Sala de Licitação - Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB.

CEP: 58815-000 - Tel: (83) 3538-1155

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de São José da Lagoa Tapada - PB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA para fins de credenciamento, para **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos, e oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos. O procedimento será subsidiado pela Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e será orientado de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, na forma e condições a seguir elencadas, considerando:

2. DO OBJETO;

2.1. O presente edital tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos, e oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital para o atendimento de eventuais e futuras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Serviço, que deverão ser precedidas por procedimento administrativo simplificado e objetivo para a determinação do executor de cada serviço demandado, sempre respeitando a legislação vigente.

2.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

2.3. O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

2.4. É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

2.5. O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprimindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimento que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

3.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitam as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar no credenciamento todas as empresas que atenderem aos procedimentos contidos no item 1, que tenham seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos todos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

3.3. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com o intuito de atender as condições adequadas ao atendimento da população;

3.4. Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo município para remuneração dos serviços contratados, conforme edital.

3.5. Não poderão participar desta Chamada Pública:

a. os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b. os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

c. Poderão participar pessoas Jurídicas e Física.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

4.1. Os interessados em participar da chamada pública para Credenciamento deverão entregar diretamente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB., localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB no dia e horário indicado no edital, os Envelopes 01 e 02, devidamente identificados e endereçados, contendo ofício formal dirigido a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB, contendo todos os documentos comprobatórios especificados no edital.

4.2. O período para credenciamento será de **17/11/2023 à 15/12/2023 de 08hs às 13hs, no dia 18/12/2023 o horário será até as 09hs:00min**, na sala da CPL, na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada – PB.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será realizado em duas etapas:

a. Pré-qualificação

b. Avaliação Técnica.

5.2. DA FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (Art. 40, VI e art. 27 da Lei nº 8.666/93)

a. Os interessados deverão entregar diretamente no Setor de Licitação no endereço e data estipulados no edital, envelope identificado e endereçado, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item, contido em ENVELOPE nº 01:

b. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Art. 40, VI e art. 27 da Lei nº 8.666/93)

SE PESSOA JURIDICA: DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA (Envelope 1)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Cédula de Identidade autenticada dos sócios-diretores e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;

5.2.3. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.4. Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;

5.2.5. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

5.2.7. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;

5.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

5.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.11. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.12. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.13. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

5.2.14. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.2.15. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.2.16. Diploma registrado nos órgãos competentes e Documento do Responsável pela execução do serviço que Comprove a Especialização na área desejada.

5.2.17. Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo IV);

5.2.18. Declarações diversas (anexo III);

5.2.19. Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;

5.2.20. Proposta de preço (Anexo VI)

SE PESSOA FÍSICA:

5.2.21. Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;

5.2.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.23. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.24. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2.26. Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo IV);**
5.2.27. Declarações diversas (anexo III);
5.2.28. Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;
5.2.29. Proposta de preço (Anexo VI).

5.3 DA COMPROVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

5.3.1 No momento da assinatura do contrato, a empresa credenciada deverá comprovar mediante documentação adequada o seguinte:

5.3.2 Para Profissionais Médicos: As solicitações realizadas para os profissionais médicos seguem as resoluções do Conselho Regional de Medicina para exercer a profissão de forma adequada e legal, e as solicitações do Ministério da Saúde quanto ao cadastro em serviços de saúde para faturamento dos procedimentos e registros no Sistema de Informação Hospitalar.

5.3.3 Cadastros de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais;

5.3.4 Comprovante fornecido pela entidade de que possui em seu quadro, profissional médico nas especialidades solicitadas de acordo com as necessidades específicas de atendimento das cirurgias requisitadas, através de lista dos profissionais, contendo nome, especialidade, CPF e CRM.

5.3.5 A entidade deverá apresentar Certificado de Residência Médica emitido por autoridade competente.

5.4 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

5.4.1 A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos em, **ENVELOPE Nº 02:**

5.4.2 Apresentar cadastro devidamente regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/MS de acordo com a Resolução CNS Nº 71/2010, Portaria Nº 1.646, de 2 de Outubro de 2015.

5.4.3 Comprovação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado. O atestado deverá ainda comprovar a disponibilidade 24h dos serviços, a reposição de equipamentos e a avaliação de qualidade do serviço prestado.

5.4.4 Alvará sanitário da licitante, atualizada, emitido pela Vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com a RDC Nº 207/2018 ou conforme disposto os arts. 2º, § 6º e 3º inciso IX da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

5.4.5 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade, profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução os serviços de que trata o objeto do credenciamento;

5.4.6 Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial;

5.4.7 **Apresentar proposta com os preços pré-estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, contando apenas os itens do seu interesse (Modelo anexo VI).**

6.0 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

6.1 A Comissão Permanente de Licitação será assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, na análise a documentação.

6.1.1 As empresas que não atenderem aos requisitos exigidos, nas cláusulas 5.2. e 5.3., serão consideradas inabilitadas para efeito de credenciamento.

6.1.2 A Comissão Permanente de Licitação declarará aptas as empresas que cumprirem todas as exigências de habilitação conforme consta nas cláusulas 5.2 e 5.3, considerando as credenciadas para o presente certame.

7.0 OBSERVAÇÕES: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.0 DO PRAZO RECURSAL

8.1 A pessoa física ou empresa que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo para interpor recursos, nos termos do disposto no art.109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 A pessoa física ou empresa requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a levam ao pedido, e deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.

Parágrafo único: não será aceito recurso encaminhado via e-mail;

9.0 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A pessoa física ou empresa Credenciada, será notificada a apresentar **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar do recebimento, os seguintes documentos para contratação:

- a. Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação dos serviços e respectivos currículos;
- b. Carteira Profissional da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM
- c. Comprovação da Especialidade.
- d. Declaração assinada com reconhecimento em cartório pelo médico confirmando a sua disponibilidade para os serviços. (anexo VIII).

9.2 Será exigida a documentação da alínea 'c', somente nos casos que forem convocados médicos especialistas.

9.3 Serão escolhidas prioritariamente as empresas que tiverem no seu quadro, profissionais cujas especialidades a rede municipal de saúde necessite, por ordem de prioridade

9.4 Após a pessoa física ou empresa cumprir as exigências na subcláusula 8.1, será convocada para celebrar contrato de prestação de serviços, nos termos da minuta do Contrato (ANEXO I).

9.5 A Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de São José da Lagoa Tapada/PB e a de outros a ele **pactuados,**

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1 Regular, acompanhar, avaliar, controlar e auditar a execução dos serviços realizados in loco e/ou através de relatórios/documentos, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal;

10.2 Notificar a empresa, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das disposições previstas no edital.

10.3 Providenciar os pagamentos devidos a empresa credenciada, de acordo com os valores previstos no Edital.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 - São obrigações das empresas credenciadas:

11.1.1 Designar os médicos a comparecem ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço a ser emitida pela secretaria Municipal de Saúde;

11.1.2 O médico designado não poderá se ausentar do serviço, sem que haja autorização do chefe da Unidade de Saúde o mesmo está atuando;

11.1.3 É dever da credenciada, substituir os médicos que não se adequarem ao trabalho proposto;

11.1.4 Cabe a credenciada a orientar os médicos a atuarem de forma ética e digna;

11.1.5 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões acordados;

11.1.6 Tratar com respeito e cordialidade os outros membros da equipe;

11.1.7 Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

11.1.8 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

11.1.9 Participar das reuniões convocadas pela coordenação/direção do serviço;

11.1.10 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegrir, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

11.1.11 Acatar as deliberações da direção técnica e administrativa do local

11.1.12 As empresas credenciadas para prestar os serviços, deverão cumprir com todas as atribuições e obrigações descritas neste instrumento e previstas nas legislações pertinentes ao exercício das atividades da profissão.

12.0 DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 O credenciado é responsável pela indenização de dano causado aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e imprudência, ficando assegurado ao órgão credenciador o direito de regresso.

12.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes da SMS/FMS/PMSJLT não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada nos termos da legislação;

12.1.2 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do Artigo 14 da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990.

13.0 DO VALOR DE REFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os registros e controles das prestações de serviços serão realizados pelas UBS ou por outra unidade municipal de saúde em que o profissional for designado a trabalhar por um coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de **SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB**;

13.2 O valor da prestação de serviço será pago proporcionalmente a execução comprovada pela Secretaria de Saúde.

13.3 As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município.

14.0 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1 Todos os interessados que preencherem os requisitos terão suas propostas de Credenciamento acatadas e posteriormente realização do termo de Credenciamento, de acordo com a minuta, parte integrante do Edital, o qual será submetido ao credenciado para assinatura

14.2 O Termo de Credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização.

14.4 A inscrição no Credenciamento não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços do presente certame, podendo ser convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

14.5 Os credenciados que forem habilitados farão parte do cadastro de empresas para prestação de serviços de natureza essencial e emergencial, que poderão ser convocados, durante o período de validade deste Credenciamento.

14.6 Os credenciados poderão ser convocados para cobrir eventos e eventuais faltas de profissionais, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas dentre outras formas.

14.7 Os credenciados que forem habilitados prestarão seus serviços de maneira excepcional, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declarados na solicitação dos contratos recorrentes da Chamada Pública.

15.2 Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

15.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

15.4 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

15.5 A prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços que não estiverem em acordo com aqueles compactuados.

15.6 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15.8 A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DA CHAMADA PÚBLICA

- 16.1 A CREDENCIADA deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta Chamada Pública.
- 16.2 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na **Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB**, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 16.3 A critério da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB esta Chamada Pública poderá
- 16.3.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 16.3.2 ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 16.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Chamada Pública:**
- 16.4.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.4.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcláusula anterior; e
- 16.4.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta de Contrato;
ANEXO III a VI - Modelo de declarações;
ANEXO VII - Proposta; **ANEXO VIII**- Declaração de compromisso formal do Profissional

São José da Lagoa Tapada – PB, 17 de novembro de 2023.

Francisco Barboza Alecrim
 Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Maria Irismar Pereira Soares
 Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Chamada Pública nº 008/2023

Processo Administrativo nº 00247/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

16.5 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

1.2 O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

1.3 É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

1.4 O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprimindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

17.0 JUSTIFICATIVA

17.1 Para a contratação:

17.2 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, otorrinolaringologista ,cirurgias em geral, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**–, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

17.3 A necessidade de contratação do objeto é justificada pela não realização dos exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria e a necessidade do atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada – PB, **em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, otorrinolaringologista ,cirurgias em geral**. Dessa forma, a necessidade de contratação in-loco ("no lugar" ou "no próprio local" se justifica, a fim de que o município não fique sem a oferta desses procedimentos, bem como garanta maior agilidade no agendamento de forma que não prejudique os usuários do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

18.0 DO SERVIÇO

18.1 As quantidades e Serviços abaixo relacionados, e uma estimativa dos serviços que poderá ser aplicado aos usuários do SUS, as características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE I	ULTRASONOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	US ABDOME SUPERIOR	UNID	50	150	7.500,00
2	US ABDOME TOTAL	UNID	50	150	7.500,00
3	US APARELHO URINARIO	UNID	50	150	7.500,00
4	US CERVICAL	UNID	50	150	7.500,00
5	US DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO	UNID	50	150	7.500,00
6	US MAMAS	UNID	50	150	7.500,00
7	US OBSTÉTRICA	UNID	50	150	7.500,00
8	US OMBRO	UNID	50	150	7.500,00
9	US PAREDE ABDOMINAL	UNID	50	150	7.500,00
10	US PRÓSTATA	UNID	50	150	7.500,00
11	US RINS E VIAS URINARIA	UNID	50	150	7.500,00
12	US TIREOIDE C/ DOPPLER	UNID	50	150	7.500,00
				SOMA	127.500,00
LOTE II	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TC ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
2	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
3	TC ABDOM SUPERIOR	UNID	50	250	12.500,00
4	TC ABDOME TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
5	TC PELVE OU BACIA	UNID	50	250	12.500,00
6	TC COLUNA TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
7	TC CRANIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRB	UNID	50	250	12.500,00
8	TC FACE OU SEIOS DA FACE	UNID	50	250	12.500,00
9	TC FEMUR	UNID	50	250	12.500,00
10	TC JOELHO	UNID	50	250	12.500,00
11	TC TÓRAX	UNID	50	250	12.500,00
12	TC VIAS URINARIAS	UNID	50	250	12.500,00
				SOMA	222.000,00
LOTE III	RADIOLOGIA - RAIOS X	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RX ABDOME SIMPLES	UNID	150	60	9.000,00
2	RX ANTEBRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
3	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
4	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
5	RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	UNID	150	60	9.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA	UNID	150	60	9.000,00
7	RX BACIA	UNID	150	60	9.000,00
8	RX BRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
9	RX COLUNA (CERVICAL/ DORSAL/ LOMBA	UNID	150	60	9.000,00
10	RX COSTELAS - POR HEMITÓRAX	UNID	150	60	9.000,00
11	RX JOELHO	UNID	150	60	9.000,00
12	RX MÃO E PUNHO	UNID	150	60	9.000,00
13	RX PATELA	UNID	150	60	9.000,00
14	RX PERNA	UNID	150	60	9.000,00
15	RX SEIOS DA FACE	UNID	150	60	9.000,00
16	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UNID	150	60	9.000,00
17	RX TÓRAX - 2 INCIDÊNCIAS	UNID	150	60	9.000,00
				SOMA	153.000,00
LOTE IV	ELETRORFISIOLOGICO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EEGQ QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL	UND	70	250	25.000,00
				SOMA	25.000,00
LOTE V	MAMOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UNID	200	180	36.000,00
2	MAMOGRAFIA UNILATERAL	UNID	200	80	16.000,00
				SOMA	52.000,00
LOTE VI	RESSONANCIA	UND	60	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RESSONÂNCIA CRÂNIO	UNID	50	450	22.500,00
2	RESSONÂNCIA OUVIDO	UNID	3	450	1.350,00
3	RESSONÂNCIA ORBITA	UNID	3	450	1.350,00
4	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL	UNID	50	450	22.500,00
5	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA	UNID	50	450	22.500,00
6	RESSONÂNCIA BACIA	UNID	10	450	4.500,00
7	RESSONÂNCIA JOELHO	UNID	30	450	13.500,00
8	RESSONÂNCIA OMBRO	UNID	15	450	6.750,00
9	RESSONÂNCIA COTOVELO	UNID	5	450	2.250,00
10	RESSONÂNCIA PUNHO	UNID	5	450	2.250,00
11	RESSONÂNCIA MÃO	UNID	5	450	2.250,00
12	RESSONÂNCIA COXA	UNID	10	450	4.500,00
13	RESSONÂNCIA PERNA	UNID	10	450	4.500,00
14	RESSONÂNCIA QUADRIL	UNID	5	450	2.250,00
				SOMA	112.950,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00
				SOMA	232.318,00
LOTE VIII	OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID	50	200	10.000,00
2	ADENOIDECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
3	ADENOAMIGDALECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
4	AMIGDALECTOMIA	UNID	40	1.500,00	60.000,00
				SOMA	230.000,00
LOTE IX	ESPECIALIDADES MÉDICAS(CIRURGIAO GERAL)	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIRURGIAO GERAL, contendo equipe medica composta por, clinico geral, anestesista, e todos os profissionais necessarios para a prestacao dos serviços de cirurgias geral no plantao de 24 horas, podendo atender ate 10 pacientes por plantao (PLANTAO	24	15.000,00	360.000,00
				SOMA	360.000,00
LOTE X	ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	endoscopia gastrointestinal	UND	200	200,00	40.000,00
				SOMA	40.000,00

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

19.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

19.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

20.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

20.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

20.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

20.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

21.0 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

21.1 . Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

21.1.1 Início: 3 (três) dias;

21.1.2 Conclusão: 12 (doze) meses.

21.1.3 **A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

22.0 DO REAJUSTAMENTO

22.1 . Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

24.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

24.1 Apresentar cadastro devidamente regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/MS de acordo com a Resolução CNS Nº 71/2010, Portaria Nº 1.646, de 2 de Outubro de 2015.

24.2 Comprovação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado. O atestado deverá ainda comprovar a disponibilidade 24h dos serviços, a reposição de equipamentos e a avaliação de qualidade do serviço prestado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.3 Alvará sanitário da licitante, atualizada, emitido pela Vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com a RDC Nº 207/2018 ou conforme disposto os arts. 2º, § 6º e 3º inciso IX da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

24.4 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade, profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução os serviços de que trata o objeto do credenciamento;

24.5 Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial;

13.8 Declarações que contenha o nome dos profissionais que realizarão os atendimentos, suas profissões ou especialidades, conforme o caso;

9.7 DA COMPROVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

9.7.1 No momento da assinatura do contrato, a empresa credenciada deverá comprovar mediante documentação adequada o seguinte:

9.7.2 Para Profissionais Médicos: As solicitações realizadas para os profissionais médicos seguem as resoluções do Conselho Regional de Medicina para exercer a profissão de forma adequada e legal, e as solicitações do Ministério da Saúde quanto ao cadastro em serviços de saúde para faturamento dos procedimentos e registros no Sistema de Informação Hospitalar.

9.7.3 Cadastros de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais;

9.7.4 Comprovante fornecido pela entidade de que possui em seu quadro, profissional médico nas especialidades solicitadas de acordo com as necessidades específicas de atendimento das cirurgias requisitadas, através de lista dos profissionais, contendo nome, especialidade, CPF e CRM.

9.7.5 A entidade deverá apresentar Certificado de Residência Médica emitido por autoridade competente.

25.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

26.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

26.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

27.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

27.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

28.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

28.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

_____ / UF, de de 2023

 Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: _____/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com inscrição estadual nº _____, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, _____, portador do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta de empreitada por Preços Unitários, conforme Processo de Processo Administrativo nº 00247/2023. Chamada Pública nº 008/2023, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023**, processada nos termos da Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprimindo, por conseguinte, as necessidades da população.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

LOTE I	ULTRASONOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	US ABDOME SUPERIOR	UNID	50	150	7.500,00
2	US ABDOME TOTAL	UNID	50	150	7.500,00
3	US APARELHO URINARIO	UNID	50	150	7.500,00
4	US CERVICAL	UNID	50	150	7.500,00
5	US DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO	UNID	50	150	7.500,00
6	US MAMAS	UNID	50	150	7.500,00
7	US OBSTÉTRICA	UNID	50	150	7.500,00
8	US OMBRO	UNID	50	150	7.500,00
9	US PAREDE ABDOMINAL	UNID	50	150	7.500,00
10	US PRÓSTATA	UNID	50	150	7.500,00
11	US RINS E VIAS URINARIA	UNID	50	150	7.500,00
12	US TIREOIDE C/ DOPPLER	UNID	50	150	7.500,00
				SOMA	127.500,00

LOTE II	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TC ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
2	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
3	TC ABDOM SUPERIOR	UNID	50	250	12.500,00
4	TC ABDOME TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
5	TC PELVE OU BACIA	UNID	50	250	12.500,00
6	TC COLUNA TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
7	TC CRANIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRB	UNID	50	250	12.500,00
8	TC FACE OU SEIOS DA FACE	UNID	50	250	12.500,00
9	TC FEMUR	UNID	50	250	12.500,00
10	TC JOELHO	UNID	50	250	12.500,00
11	TC TÓRAX	UNID	50	250	12.500,00
12	TC VIAS URINARIAS	UNID	50	250	12.500,00
				SOMA	222.000,00

LOTE III	RADIOLOGIA - RAIOS X	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					154



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	RX ABDOME SIMPLES	UNID	150	60	9.000,00
2	RX ANTEBRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
3	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
4	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
5	RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	UNID	150	60	9.000,00
6	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA	UNID	150	60	9.000,00
7	RX BACIA	UNID	150	60	9.000,00
8	RX BRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
9	RX COLUNA (CERVICAL/ DORSAL/ LOMBA	UNID	150	60	9.000,00
10	RX COSTELAS - POR HEMITÓRAX	UNID	150	60	9.000,00
11	RX JOELHO	UNID	150	60	9.000,00
12	RX MÃO E PUNHO	UNID	150	60	9.000,00
13	RX PATELA	UNID	150	60	9.000,00
14	RX PERNA	UNID	150	60	9.000,00
15	RX SEIOS DA FACE	UNID	150	60	9.000,00
16	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UNID	150	60	9.000,00
17	RX TÓRAX - 2 INCIDÊNCIAS	UNID	150	60	9.000,00
				SOMA	153.000,00

LOTE IV	ELETROFISIOLOGICO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EEGQ QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL	UND	70	250	25.000,00
				SOMA	25.000,00
LOTE V	MAMOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UNID	200	180	36.000,00
2	MAMOGRAFIA UNILATERAL	UNID	200	80	16.000,00
				SOMA	52.000,00
LOTE VI	RESSONANCIA	UND	60	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RESSONÂNCIA CRÂNIO	UNID	50	450	22.500,00
2	RESSONÂNCIA OUVIDO	UNID	3	450	1.350,00
3	RESSONÂNCIA ORBITA	UNID	3	450	1.350,00
4	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL	UNID	50	450	22.500,00
5	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA	UNID	50	450	22.500,00
6	RESSONÂNCIA BACIA	UNID	10	450	4.500,00
7	RESSONÂNCIA JOELHO	UNID	30	450	13.500,00
8	RESSONÂNCIA OMBRO	UNID	15	450	6.750,00
9	RESSONÂNCIA COTOVELO	UNID	5	450	2.250,00
10	RESSONÂNCIA PUNHO	UNID	5	450	2.250,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	RESSONÂNCIA MÃO	UNID	5	450	2.250,00
12	RESSONÂNCIA COXA	UNID	10	450	4.500,00
13	RESSONÂNCIA PERNA	UNID	10	450	4.500,00
14	RESSONÂNCIA QUADRIL	UNID	5	450	2.250,00
				SOMA	112.950,00
LOTE VII OFTALMOLOGIA					
		UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00
				SOMA	232.318,00
LOTE VIII OTORRINOLARINGOLOGISTA					
		UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID	50	200	10.000,00
2	ADENOIDECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
3	ADENOAMIGDALECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
4	AMIGDALECTOMIA	UNID	40	1.500,00	60.000,00
				SOMA	230.000,00
LOTE IX ESPECIALIDADES MÉDICAS(CIRURGIAO GERAL)					
		UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIRURGIAO GERAL, contendo equipe medica composta por, clinico geral, anestegista, e todos os profissionais necessarios para a prestação dos serviços de cirugias geral no plantao de 24 horas, podendo atender ate 10 pacientes por plantao (PLANTAO	24	15.000,00	360.000,00
				SOMA	360.000,00
LOTE X ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA					
		UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	endoscopia gastrointestinal	UND	200	200,00	40.000,00
				SOMA	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2023.

Unidade Orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

Classificação Funcional:

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS

10.302.1012.2086 ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

500 Recursos não Vinculados de Impostos

No elemento de despesa nº. 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39.01

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato **será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em 158



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXX/UF, ____ de _____ de 20__.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
 Responsável legal da CONTRATANTE

 Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:
---	--------------------------------------

ANEXO III

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme § 10 do Art. 30 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO IV

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do Chamamento Público por **Chamada Pública nº 008/2023**, necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art.26 da Lei 8.080/90;
6. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

A empresa/pessoa física _____, CNPJ nº _____, com sede em (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2023, DECLARA, sob penas da lei, que:

a) inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

b) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

c) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 em causa e expressa plena concordância com as condições do Edital e seus Anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 (Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO VII

Chamada Pública nº 008/2023
 Processo Administrativo nº 00247/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Proposta Modelo

Dados da Empresa:

Razão Social: _____
 CNPJ (MF) n.º: _____
 Inscrição Estadual n.º: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ Fax: _____
 E-Mail: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____

1. DO OBJETO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1. . Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos Presencial na especialidade em Cardiologista Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1		Consulta	700		

2. DO VALOR

2.1. O valor total é equivalente a R\$ _____(____).

PRAZO - Item: CONFORME EDITAL
 PAGAMENTO – CONFORME EDITAL
 VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS
 Início: 3 (três) dias
 Conclusão: 12 (doze) meses

_____ / _____ de _____ de _____

 Responsável

ANEXO VIII

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DO PROFISSIONAL

Eu, _____ nome do profissional, profissão, estado civil, nacionalidade, CRM nº..., RG nº..., CPF nº, Declaro, para todos os fins, que estarei à disposição do órgão contratante para prestar serviços médicos, conforme as especificações contidas no edital de Chamada Pública e seus anexos.

(Data, assinatura do profissional)

Reconhecer assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada
Aviso De Credenciamento
Processo Administrativo nº 00247/2023
Chamada Pública nº 008/2023

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Data da Reunião: 04 de dezembro de 2023, 09hs:00min

na sede da Prefeitura (Horário local).na sala da CPL informação no endereço sala da CPL, rua Francisca Tomaz da silva, nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada/PB de 08hs:00min as 12hs:00min, sites <http://saojoselt.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br, <http://www.tce.pb.gov.br>, São Jose da Lagoa Tapada/PB, 17 de novembro de 2023.

Francisco Barboza Alecrim
Presidente da CPL/PMSJLT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº 008/2023

Processo Administrativo nº 00247/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

DATA DO EVENTO

Dia 18 de Dezembro de 2023, 09hs:00min,

Sala de Licitação - Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB.

CEP: 58815-000 - Tel: (83) 3538-1155

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de São José da Lagoa Tapada - PB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA para fins de credenciamento, para **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos, e oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos. O procedimento será subsidiado pela Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e será orientado de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, na forma e condições a seguir elencadas, considerando:

2. DO OBJETO;

2.1. O presente edital tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos, e oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital para o atendimento de eventuais e futuras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Serviço, que deverão ser precedidas por procedimento administrativo simplificado e objetivo para a determinação do executor de cada serviço demandado, sempre respeitando a legislação vigente.

2.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

2.3. O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

2.4. É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

2.5. O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprimindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimento que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

3.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitam as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar no credenciamento todas as empresas que atenderem aos procedimentos contidos no item 1, que tenham seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos todos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

3.3. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com o intuito de atender as condições adequadas ao atendimento da população;

3.4. Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo município para remuneração dos serviços contratados, conforme edital.

3.5. Não poderão participar desta Chamada Pública:

a. os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b. os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

c. Poderão participar pessoas Jurídicas e Física.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

4.1. Os interessados em participar da chamada pública para Credenciamento deverão entregar diretamente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB., localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB no dia e horário indicado no edital, os Envelopes 01 e 02, devidamente identificados e endereçados, contendo ofício formal dirigido a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB, contendo todos os documentos comprobatórios especificados no edital.

4.2. O período para credenciamento será de **17/11/2023 à 15/12/2023 de 08hs às 13hs, no dia 18/12/2023 o horário será até as 09hs:00min**, na sala da CPL, na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada – PB.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será realizado em duas etapas:

a. Pré-qualificação

b. Avaliação Técnica.

5.2. DA FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (Art. 40, VI e art. 27 da Lei nº 8.666/93)

a. Os interessados deverão entregar diretamente no Setor de Licitação no endereço e data estipulados no edital, envelope identificado e endereçado, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item, contido em ENVELOPE nº 01:

b. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Art. 40, VI e art. 27 da Lei nº 8.666/93)

SE PESSOA JURÍDICA: DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA (Envelope 1)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Cédula de Identidade autenticada dos sócios-diretores e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;

5.2.3. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.4. Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;

5.2.5. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

5.2.7. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;

5.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

5.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.11. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.12. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.13. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

5.2.14. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.2.15. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.2.16. Diploma registrado nos órgãos competentes e Documento do Responsável pela execução do serviço que Comprove a Especialização na área desejada.

5.2.17. Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo IV);

5.2.18. Declarações diversas (anexo III);

5.2.19. Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;

5.2.20. Proposta de preço (Anexo VI)

SE PESSOA FÍSICA:

5.2.21. Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;

5.2.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.23. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.24. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2.26. Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo IV);**
5.2.27. Declarações diversas (anexo III);
5.2.28. Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;
5.2.29. Proposta de preço (Anexo VI).

5.3 DA COMPROVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

5.3.1 No momento da assinatura do contrato, a empresa credenciada deverá comprovar mediante documentação adequada o seguinte:

5.3.2 Para Profissionais Médicos: As solicitações realizadas para os profissionais médicos seguem as resoluções do Conselho Regional de Medicina para exercer a profissão de forma adequada e legal, e as solicitações do Ministério da Saúde quanto ao cadastro em serviços de saúde para faturamento dos procedimentos e registros no Sistema de Informação Hospitalar.

5.3.3 Cadastros de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais;

5.3.4 Comprovante fornecido pela entidade de que possui em seu quadro, profissional médico nas especialidades solicitadas de acordo com as necessidades específicas de atendimento das cirurgias requisitadas, através de lista dos profissionais, contendo nome, especialidade, CPF e CRM.

5.3.5 A entidade deverá apresentar Certificado de Residência Médica emitido por autoridade competente.

5.4 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

5.4.1 A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos em, **ENVELOPE Nº 02:**

5.4.2 Apresentar cadastro devidamente regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/MS de acordo com a Resolução CNS Nº 71/2010, Portaria Nº 1.646, de 2 de Outubro de 2015.

5.4.3 Comprovação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado. O atestado deverá ainda comprovar a disponibilidade 24h dos serviços, a reposição de equipamentos e a avaliação de qualidade do serviço prestado.

5.4.4 Alvará sanitário da licitante, atualizada, emitido pela Vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com a RDC Nº 207/2018 ou conforme disposto os arts. 2º, § 6º e 3º inciso IX da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

5.4.5 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade, profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução os serviços de que trata o objeto do credenciamento;

5.4.6 Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial;

5.4.7 **Apresentar proposta com os preços pré-estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, contando apenas os itens do seu interesse (Modelo anexo VI).**

6.0 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

6.1 A Comissão Permanente de Licitação será assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, na análise a documentação.

6.1.1 As empresas que não atenderem aos requisitos exigidos, nas cláusulas 5.2. e 5.3., serão consideradas inabilitadas para efeito de credenciamento.

6.1.2 A Comissão Permanente de Licitação declarará aptas as empresas que cumprirem todas as exigências de habilitação conforme consta nas cláusulas 5.2 e 5.3, considerando as credenciadas para o presente certame.

7.0 OBSERVAÇÕES: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.0 DO PRAZO RECURSAL

8.1 A pessoa física ou empresa que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo para interpor recursos, nos termos do disposto no art.109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 A pessoa física ou empresa requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a levam ao pedido, e deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.

Parágrafo único: não será aceito recurso encaminhado via e-mail;

9.0 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A pessoa física ou empresa Credenciada, será notificada a apresentar **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar do recebimento, os seguintes documentos para contratação:

- a. Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação dos serviços e respectivos currículos;
- b. Carteira Profissional da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM
- c. Comprovação da Especialidade.
- d. Declaração assinada com reconhecimento em cartório pelo médico confirmando a sua disponibilidade para os serviços. (anexo VIII).

9.2 Será exigida a documentação da alínea 'c', somente nos casos que forem convocados médicos especialistas.

9.3 Serão escolhidas prioritariamente as empresas que tiverem no seu quadro, profissionais cujas especialidades a rede municipal de saúde necessite, por ordem de prioridade

9.4 Após a pessoa física ou empresa cumprir as exigências na subcláusula 8.1, será convocada para celebrar contrato de prestação de serviços, nos termos da minuta do Contrato (ANEXO I).

9.5 A Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de São José da Lagoa Tapada/PB e a de outros a ele **pactuados**,

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1 Regular, acompanhar, avaliar, controlar e auditar a execução dos serviços realizados in loco e/ou através de relatórios/documentos, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal;

10.2 Notificar a empresa, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das disposições previstas no edital.

10.3 Providenciar os pagamentos devidos a empresa credenciada, de acordo com os valores previstos no Edital.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 - **São obrigações das empresas credenciadas:**

11.1.1 Designar os médicos a comparecem ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço a ser emitida pela secretaria Municipal de Saúde;

11.1.2 O médico designado não poderá se ausentar do serviço, sem que haja autorização do chefe da Unidade de Saúde o mesmo está atuando;

11.1.3 É dever da credenciada, substituir os médicos que não se adequarem ao trabalho proposto;

11.1.4 Cabe a credenciada a orientar os médicos a atuarem de forma ética e digna;

11.1.5 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões acordados;

11.1.6 Tratar com respeito e cordialidade os outros membros da equipe;

11.1.7 Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

11.1.8 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

11.1.9 Participar das reuniões convocadas pela coordenação/direção do serviço;

11.1.10 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegrir, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

11.1.11 Acatar as deliberações da direção técnica e administrativa do local

11.1.12 As empresas credenciadas para prestar os serviços, deverão cumprir com todas as atribuições e obrigações descritas neste instrumento e previstas nas legislações pertinentes ao exercício das atividades da profissão.

12.0 DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 O credenciado é responsável pela indenização de dano causado aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e imprudência, ficando assegurado ao órgão credenciador o direito de regresso.

12.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes da SMS/FMS/PMSJLT não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada nos termos da legislação;

12.1.2 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do Artigo 14 da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990.

13.0 DO VALOR DE REFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os registros e controles das prestações de serviços serão realizados pelas UBS ou por outra unidade municipal de saúde em que o profissional for designado a trabalhar por um coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de **SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB**;

13.2 O valor da prestação de serviço será pago proporcionalmente a execução comprovada pela Secretaria de Saúde.

13.3 As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município.

14.0 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1 Todos os interessados que preencherem os requisitos terão suas propostas de Credenciamento acatadas e posteriormente realização do termo de Credenciamento, de acordo com a minuta, parte integrante do Edital, o qual será submetido ao credenciado para assinatura

14.2 O Termo de Credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização.

14.4 A inscrição no Credenciamento não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços do presente certame, podendo ser convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

14.5 Os credenciados que forem habilitados farão parte do cadastro de empresas para prestação de serviços de natureza essencial e emergencial, que poderão ser convocados, durante o período de validade deste Credenciamento.

14.6 Os credenciados poderão ser convocados para cobrir eventos e eventuais faltas de profissionais, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas dentre outras formas.

14.7 Os credenciados que forem habilitados prestarão seus serviços de maneira excepcional, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declarados na solicitação dos contratos recorrentes da Chamada Pública.

15.2 Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

15.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

15.4 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

15.5 A prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços que não estiverem em acordo com aqueles compactuados.

15.6 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15.8 A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DA CHAMADA PÚBLICA

- 16.1 A CREDENCIADA deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta Chamada Pública.
- 16.2 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na **Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB**, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 16.3 A critério da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB esta Chamada Pública poderá
- 16.3.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 16.3.2 ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 16.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Chamada Pública:**
- 16.4.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.4.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcláusula anterior; e
- 16.4.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta de Contrato;
ANEXO III a VI - Modelo de declarações;
ANEXO VII - Proposta; **ANEXO VIII**- Declaração de compromisso formal do Profissional

São José da Lagoa Tapada – PB, 17 de novembro de 2023.

Francisco Barboza Alecrim
 Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Maria Irismar Pereira Soares
 Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Chamada Pública nº 008/2023

Processo Administrativo nº 00247/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.5 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

1.2 O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

1.3 É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

1.4 O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprimindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

17.0 JUSTIFICATIVA

17.1 Para a contratação:

17.2 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, otorrinolaringologista ,cirurgias em geral, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**–, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

17.3 A necessidade de contratação do objeto é justificada pela não realização dos exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria e a necessidade do atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada – PB, **em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, otorrinolaringologista ,cirurgias em geral**. Dessa forma, a necessidade de contratação in-loco ("no lugar" ou "no próprio local" se justifica, a fim de que o município não fique sem a oferta desses procedimentos, bem como garanta maior agilidade no agendamento de forma que não prejudique os usuários do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

18.0 DO SERVIÇO

18.1 As quantidades e Serviços abaixo relacionados, e uma estimativa dos serviços que poderá ser aplicado aos usuários do SUS, as características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE I	ULTRASONOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	US ABDOME SUPERIOR	UNID	50	150	7.500,00
2	US ABDOME TOTAL	UNID	50	150	7.500,00
3	US APARELHO URINARIO	UNID	50	150	7.500,00
4	US CERVICAL	UNID	50	150	7.500,00
5	US DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO	UNID	50	150	7.500,00
6	US MAMAS	UNID	50	150	7.500,00
7	US OBSTÉTRICA	UNID	50	150	7.500,00
8	US OMBRO	UNID	50	150	7.500,00
9	US PAREDE ABDOMINAL	UNID	50	150	7.500,00
10	US PRÓSTATA	UNID	50	150	7.500,00
11	US RINS E VIAS URINARIA	UNID	50	150	7.500,00
12	US TIREOIDE C/ DOPPLER	UNID	50	150	7.500,00
				SOMA	127.500,00
LOTE II	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TC ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
2	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
3	TC ABDOM SUPERIOR	UNID	50	250	12.500,00
4	TC ABDOME TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
5	TC PELVE OU BACIA	UNID	50	250	12.500,00
6	TC COLUNA TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
7	TC CRANIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRB	UNID	50	250	12.500,00
8	TC FACE OU SEIOS DA FACE	UNID	50	250	12.500,00
9	TC FEMUR	UNID	50	250	12.500,00
10	TC JOELHO	UNID	50	250	12.500,00
11	TC TÓRAX	UNID	50	250	12.500,00
12	TC VIAS URINARIAS	UNID	50	250	12.500,00
				SOMA	222.000,00
LOTE III	RADIOLOGIA - RAIOS X	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RX ABDOME SIMPLES	UNID	150	60	9.000,00
2	RX ANTEBRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
3	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
4	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
5	RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	UNID	150	60	9.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA	UNID	150	60	9.000,00
7	RX BACIA	UNID	150	60	9.000,00
8	RX BRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
9	RX COLUNA (CERVICAL/ DORSAL/ LOMBA	UNID	150	60	9.000,00
10	RX COSTELAS - POR HEMITÓRAX	UNID	150	60	9.000,00
11	RX JOELHO	UNID	150	60	9.000,00
12	RX MÃO E PUNHO	UNID	150	60	9.000,00
13	RX PATELA	UNID	150	60	9.000,00
14	RX PERNA	UNID	150	60	9.000,00
15	RX SEIOS DA FACE	UNID	150	60	9.000,00
16	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UNID	150	60	9.000,00
17	RX TÓRAX - 2 INCIDÊNCIAS	UNID	150	60	9.000,00
				SOMA	153.000,00
LOTE IV	ELETROFISIOLOGICO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EEGQ QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL	UND	70	250	25.000,00
				SOMA	25.000,00
LOTE V	MAMOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UNID	200	180	36.000,00
2	MAMOGRAFIA UNILATERAL	UNID	200	80	16.000,00
				SOMA	52.000,00
LOTE VI	RESSONANCIA	UND	60	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RESSONÂNCIA CRÂNIO	UNID	50	450	22.500,00
2	RESSONÂNCIA OUVIDO	UNID	3	450	1.350,00
3	RESSONÂNCIA ORBITA	UNID	3	450	1.350,00
4	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL	UNID	50	450	22.500,00
5	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA	UNID	50	450	22.500,00
6	RESSONÂNCIA BACIA	UNID	10	450	4.500,00
7	RESSONÂNCIA JOELHO	UNID	30	450	13.500,00
8	RESSONÂNCIA OMBRO	UNID	15	450	6.750,00
9	RESSONÂNCIA COTOVELO	UNID	5	450	2.250,00
10	RESSONÂNCIA PUNHO	UNID	5	450	2.250,00
11	RESSONÂNCIA MÃO	UNID	5	450	2.250,00
12	RESSONÂNCIA COXA	UNID	10	450	4.500,00
13	RESSONÂNCIA PERNA	UNID	10	450	4.500,00
14	RESSONÂNCIA QUADRIL	UNID	5	450	2.250,00
				SOMA	112.950,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00
				SOMA	232.318,00
LOTE VIII	OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID	50	200	10.000,00
2	ADENOIDECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
3	ADENOAMIGDALECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
4	AMIGDALECTOMIA	UNID	40	1.500,00	60.000,00
				SOMA	230.000,00
LOTE IX	ESPECIALIDADES MÉDICAS(CIRURGIAO GERAL)	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIRURGIAO GERAL, contendo equipe medica composta por, clinico geral, anestesista, e todos os profissionais necessarios para a prestacao dos serviços de cirurgias geral no plantao de 24 horas, podendo atender ate 10 pacientes por plantao (PLANTAO	24	15.000,00	360.000,00
				SOMA	360.000,00
LOTE X	ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	endoscopia gastrointestinal	UND	200	200,00	40.000,00
				SOMA	40.000,00

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

19.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

19.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

20.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

20.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

20.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

20.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

21.0 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

21.1 . Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

21.1.1 Início: 3 (três) dias;

21.1.2 Conclusão: 12 (doze) meses.

21.1.3 **A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

22.0 DO REAJUSTAMENTO

22.1 . Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

24.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

24.1 Apresentar cadastro devidamente regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/MS de acordo com a Resolução CNS Nº 71/2010, Portaria Nº 1.646, de 2 de Outubro de 2015.

24.2 Comprovação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado. O atestado deverá ainda comprovar a disponibilidade 24h dos serviços, a reposição de equipamentos e a avaliação de qualidade do serviço prestado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.3 Alvará sanitário da licitante, atualizada, emitido pela Vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com a RDC Nº 207/2018 ou conforme disposto os arts. 2º, § 6º e 3º inciso IX da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

24.4 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade, profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução os serviços de que trata o objeto do credenciamento;

24.5 Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial;

13.8 Declarações que contenha o nome dos profissionais que realizarão os atendimentos, suas profissões ou especialidades, conforme o caso;

9.7 DA COMPROVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

9.7.1 No momento da assinatura do contrato, a empresa credenciada deverá comprovar mediante documentação adequada o seguinte:

9.7.2 Para Profissionais Médicos: As solicitações realizadas para os profissionais médicos seguem as resoluções do Conselho Regional de Medicina para exercer a profissão de forma adequada e legal, e as solicitações do Ministério da Saúde quanto ao cadastro em serviços de saúde para faturamento dos procedimentos e registros no Sistema de Informação Hospitalar.

9.7.3 Cadastros de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais;

9.7.4 Comprovante fornecido pela entidade de que possui em seu quadro, profissional médico nas especialidades solicitadas de acordo com as necessidades específicas de atendimento das cirurgias requisitadas, através de lista dos profissionais, contendo nome, especialidade, CPF e CRM.

9.7.5 A entidade deverá apresentar Certificado de Residência Médica emitido por autoridade competente.

25.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

26.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

26.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

27.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

27.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

28.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

28.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

_____ / UF, de de 2023

 Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: _____/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com inscrição estadual nº _____, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, _____, portador do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta de empreitada por Preços Unitários, conforme Processo Administrativo nº 00247/2023. Chamada Pública nº 008/2023, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023**, processada nos termos da Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprimindo, por conseguinte, as necessidades da população.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

LOTE I	ULTRASONOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	US ABDOME SUPERIOR	UNID	50	150	7.500,00
2	US ABDOME TOTAL	UNID	50	150	7.500,00
3	US APARELHO URINARIO	UNID	50	150	7.500,00
4	US CERVICAL	UNID	50	150	7.500,00
5	US DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO	UNID	50	150	7.500,00
6	US MAMAS	UNID	50	150	7.500,00
7	US OBSTÉTRICA	UNID	50	150	7.500,00
8	US OMBRO	UNID	50	150	7.500,00
9	US PAREDE ABDOMINAL	UNID	50	150	7.500,00
10	US PRÓSTATA	UNID	50	150	7.500,00
11	US RINS E VIAS URINARIA	UNID	50	150	7.500,00
12	US TIREOIDE C/ DOPPLER	UNID	50	150	7.500,00
				SOMA	127.500,00

LOTE II	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TC ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
2	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
3	TC ABDOM SUPERIOR	UNID	50	250	12.500,00
4	TC ABDOME TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
5	TC PELVE OU BACIA	UNID	50	250	12.500,00
6	TC COLUNA TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
7	TC CRANIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRB	UNID	50	250	12.500,00
8	TC FACE OU SEIOS DA FACE	UNID	50	250	12.500,00
9	TC FEMUR	UNID	50	250	12.500,00
10	TC JOELHO	UNID	50	250	12.500,00
11	TC TÓRAX	UNID	50	250	12.500,00
12	TC VIAS URINARIAS	UNID	50	250	12.500,00
				SOMA	222.000,00

LOTE III	RADIOLOGIA - RAIOS X	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	RX ABDOME SIMPLES	UNID	150	60	9.000,00
2	RX ANTEBRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
3	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
4	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
5	RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	UNID	150	60	9.000,00
6	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA	UNID	150	60	9.000,00
7	RX BACIA	UNID	150	60	9.000,00
8	RX BRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
9	RX COLUNA (CERVICAL/ DORSAL/ LOMBA	UNID	150	60	9.000,00
10	RX COSTELAS - POR HEMITÓRAX	UNID	150	60	9.000,00
11	RX JOELHO	UNID	150	60	9.000,00
12	RX MÃO E PUNHO	UNID	150	60	9.000,00
13	RX PATELA	UNID	150	60	9.000,00
14	RX PERNA	UNID	150	60	9.000,00
15	RX SEIOS DA FACE	UNID	150	60	9.000,00
16	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UNID	150	60	9.000,00
17	RX TÓRAX - 2 INCIDÊNCIAS	UNID	150	60	9.000,00
				SOMA	153.000,00

LOTE IV	ELETROFISIOLOGICO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EEGQ QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL	UND	70	250	25.000,00
				SOMA	25.000,00
LOTE V	MAMOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UNID	200	180	36.000,00
2	MAMOGRAFIA UNILATERAL	UNID	200	80	16.000,00
				SOMA	52.000,00
LOTE VI	RESSONANCIA	UND	60	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RESSONÂNCIA CRÂNIO	UNID	50	450	22.500,00
2	RESSONÂNCIA OUVIDO	UNID	3	450	1.350,00
3	RESSONÂNCIA ORBITA	UNID	3	450	1.350,00
4	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL	UNID	50	450	22.500,00
5	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA	UNID	50	450	22.500,00
6	RESSONÂNCIA BACIA	UNID	10	450	4.500,00
7	RESSONÂNCIA JOELHO	UNID	30	450	13.500,00
8	RESSONÂNCIA OMBRO	UNID	15	450	6.750,00
9	RESSONÂNCIA COTOVELO	UNID	5	450	2.250,00
10	RESSONÂNCIA PUNHO	UNID	5	450	2.250,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	RESSONÂNCIA MÃO	UNID	5	450	2.250,00
12	RESSONÂNCIA COXA	UNID	10	450	4.500,00
13	RESSONÂNCIA PERNA	UNID	10	450	4.500,00
14	RESSONÂNCIA QUADRIL	UNID	5	450	2.250,00
				SOMA	112.950,00
LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00
				SOMA	232.318,00
LOTE VIII	OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID	50	200	10.000,00
2	ADENOIDECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
3	ADENOAMIGDALECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
4	AMIGDALECTOMIA	UNID	40	1.500,00	60.000,00
				SOMA	230.000,00
LOTE IX	ESPECIALIDADES MÉDICAS(CIRURGIAO GERAL)	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIRURGIAO GERAL, contendo equipe medica composta por, clinico geral, anestegista, e todos os profissionais necessarios para a prestação dos serviços de cirugias geral no plantao de 24 horas, podendo atender ate 10 pacientes por plantao (PLANTAO	24	15.000,00	360.000,00
				SOMA	360.000,00
LOTE X	ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	endoscopia gastrointestinal	UND	200	200,00	40.000,00
				SOMA	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2023.

Unidade Orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

Classificação Funcional:

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS

10.302.1012.2086 ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

500 Recursos não Vinculados de Impostos

No elemento de despesa nº. 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39.01

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato **será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em 185



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXX/UF, ____ de _____ de 20__.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
 Responsável legal da CONTRATANTE

 Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:
---	--------------------------------------

ANEXO III

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme § 10 do Art. 30 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO IV

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do Chamamento Público por **Chamada Pública nº 008/2023**, necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art.26 da Lei 8.080/90;
6. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

A empresa/pessoa física _____, CNPJ nº _____, com sede em (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2023, DECLARA, sob penas da lei, que:

a) inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

b) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

c) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 em causa e expressa plena concordância com as condições do Edital e seus Anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 (Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO VII

Chamada Pública nº 008/2023
 Processo Administrativo nº 00247/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Proposta Modelo

Dados da Empresa:

Razão Social: _____
 CNPJ (MF) n.º: _____
 Inscrição Estadual n.º: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ Fax: _____
 E-Mail: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____

1. DO OBJETO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos Presencial na especialidade em Cardiologista Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1		Consulta	700		

2. DO VALOR

2.1. O valor total é equivalente a R\$ _____ (_____).

PRAZO - Item: CONFORME EDITAL
 PAGAMENTO – CONFORME EDITAL
 VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS
 Início: 3 (três) dias
 Conclusão: 12 (doze) meses

_____ / _____ de _____ de _____

 Responsável

ANEXO VIII

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DO PROFISSIONAL

Eu, _____ nome do profissional, profissão, estado civil, nacionalidade, CRM nº..., RG nº..., CPF nº, Declaro, para todos os fins, que estarei à disposição do órgão contratante para prestar serviços médicos, conforme as especificações contidas no edital de Chamada Pública e seus anexos.

(Data, assinatura do profissional)

Reconhecer assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada
Aviso De Credenciamento
Processo Administrativo nº 00247/2023
Chamada Pública nº 008/2023

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Data da Reunião: 04 de dezembro de 2023, 09hs:00min

na sede da Prefeitura (Horário local).na sala da CPL informação no endereço sala da CPL, rua Francisca Tomaz da silva, nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada/PB de 08hs:00min as 12hs:00min, sites <http://saojoselt.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br, <http://www.tce.pb.gov.br>, São Jose da Lagoa Tapada/PB, 17 de novembro de 2023.

Francisco Barboza Alecrim
Presidente da CPL/PMSJLT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº 008/2023

Processo Administrativo nº 00247/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

DATA DO EVENTO

Dia 18 de Dezembro de 2023, 09hs:00min,

Sala de Licitação - Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB.

CEP: 58815-000 - Tel: (83) 3538-1155

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de São José da Lagoa Tapada - PB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA para fins de credenciamento, para **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos, e oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos. O procedimento será subsidiado pela Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e será orientado de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, na forma e condições a seguir elencadas, considerando:

2. DO OBJETO;

2.1. O presente edital tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos, e oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital para o atendimento de eventuais e futuras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Serviço, que deverão ser precedidas por procedimento administrativo simplificado e objetivo para a determinação do executor de cada serviço demandado, sempre respeitando a legislação vigente.

2.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

2.3. O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

2.4. É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

2.5. O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprimindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimento que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

3.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitam as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar no credenciamento todas as empresas que atenderem aos procedimentos contidos no item 1, que tenham seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos todos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

3.3. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com o intuito de atender as condições adequadas ao atendimento da população;

3.4. Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo município para remuneração dos serviços contratados, conforme edital.

3.5. Não poderão participar desta Chamada Pública:

a. os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93;

b. os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

c. Poderão participar pessoas Jurídicas e Física.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (art. 40,VI, da Lei nº 8.666/93)

4.1. Os interessados em participar da chamada pública para Credenciamento deverão entregar diretamente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB., localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB no dia e horário indicado no edital, os Envelopes 01 e 02, devidamente identificados e endereçados, contendo ofício formal dirigido a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB, contendo todos os documentos comprobatórios especificados no edital.

4.2. O período para credenciamento será de **17/11/2023 à 15/12/2023 de 08hs às 13hs, no dia 18/12/2023 o horário será até as 09hs:00min**, na sala da CPL, na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada – PB.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será realizado em duas etapas:

a. Pré-qualificação

b. Avaliação Técnica.

5.2. DA FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (Art. 40,VI e art.27 da Lei nº 8.666/93)

a. Os interessados deverão entregar diretamente no Setor de Licitação no endereço e data estipulados no edital, envelope identificado e endereçado, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item, contido em ENVELOPE nº 01:

b. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Art. 40, VI e art.27 da Lei nº 8.666/93)

SE PESSOA JURIDICA: DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA (Envelope 1)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Cédula de Identidade autenticada dos sócios-diretores e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;

5.2.3. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.4. Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;

5.2.5. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

5.2.7. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;

5.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

5.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.11. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.12. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.13. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

5.2.14. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.2.15. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.2.16. Diploma registrado nos órgãos competentes e Documento do Responsável pela execução do serviço que Comprove a Especialização na área desejada.

5.2.17. Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo IV);

5.2.18. Declarações diversas (anexo III);

5.2.19. Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;

5.2.20. Proposta de preço (Anexo VI)

SE PESSOA FÍSICA:

5.2.21. Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;

5.2.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.23. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.24. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2.26. Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo IV);**
5.2.27. Declarações diversas (anexo III);
5.2.28. Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;
5.2.29. Proposta de preço (Anexo VI).

5.3 DA COMPROVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

5.3.1 No momento da assinatura do contrato, a empresa credenciada deverá comprovar mediante documentação adequada o seguinte:

5.3.2 Para Profissionais Médicos: As solicitações realizadas para os profissionais médicos seguem as resoluções do Conselho Regional de Medicina para exercer a profissão de forma adequada e legal, e as solicitações do Ministério da Saúde quanto ao cadastro em serviços de saúde para faturamento dos procedimentos e registros no Sistema de Informação Hospitalar.

5.3.3 Cadastros de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais;

5.3.4 Comprovante fornecido pela entidade de que possui em seu quadro, profissional médico nas especialidades solicitadas de acordo com as necessidades específicas de atendimento das cirurgias requisitadas, através de lista dos profissionais, contendo nome, especialidade, CPF e CRM.

5.3.5 A entidade deverá apresentar Certificado de Residência Médica emitido por autoridade competente.

5.4 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

5.4.1 A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos em, **ENVELOPE Nº 02:**

5.4.2 Apresentar cadastro devidamente regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/MS de acordo com a Resolução CNS Nº 71/2010, Portaria Nº 1.646, de 2 de Outubro de 2015.

5.4.3 Comprovação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado. O atestado deverá ainda comprovar a disponibilidade 24h dos serviços, a reposição de equipamentos e a avaliação de qualidade do serviço prestado.

5.4.4 Alvará sanitário da licitante, atualizada, emitido pela Vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com a RDC Nº 207/2018 ou conforme disposto os arts. 2º, § 6º e 3º inciso IX da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

5.4.5 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade, profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução os serviços de que trata o objeto do credenciamento;

5.4.6 Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial;

5.4.7 **Apresentar proposta com os preços pré-estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, contando apenas os itens do seu interesse (Modelo anexo VI).**

6.0 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

6.1 A Comissão Permanente de Licitação será assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, na análise a documentação.

6.1.1 As empresas que não atenderem aos requisitos exigidos, nas cláusulas 5.2. e 5.3., serão consideradas inabilitadas para efeito de credenciamento.

6.1.2 A Comissão Permanente de Licitação declarará aptas as empresas que cumprirem todas as exigências de habilitação conforme consta nas cláusulas 5.2 e 5.3, considerando as credenciadas para o presente certame.

7.0 OBSERVAÇÕES: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas;

Relação dos credenciados. Doc. 123714/23. Data: 08/01/2024 17:02. Responsável: Francisco B. Alecrim.
 Impresso por convidado em 08/01/2024 17:17. Validação: 7DB6.8699.2F39.D63E.398C.F1B4.F28B.B33E.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.0 DO PRAZO RECURSAL

8.1 A pessoa física ou empresa que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo para interpor recursos, nos termos do disposto no art.109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 A pessoa física ou empresa requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a levam ao pedido, e deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.

Parágrafo único: não será aceito recurso encaminhado via e-mail;

9.0 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A pessoa física ou empresa Credenciada, será notificada a apresentar **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar do recebimento, os seguintes documentos para contratação:

- a. Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação dos serviços e respectivos currículos;
- b. Carteira Profissional da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM
- c. Comprovação da Especialidade.
- d. Declaração assinada com reconhecimento em cartório pelo médico confirmando a sua disponibilidade para os serviços. (anexo VIII).

9.2 Será exigida a documentação da alínea 'c', somente nos casos que forem convocados médicos especialistas.

9.3 Serão escolhidas prioritariamente as empresas que tiverem no seu quadro, profissionais cujas especialidades a rede municipal de saúde necessite, por ordem de prioridade

9.4 Após a pessoa física ou empresa cumprir as exigências na subcláusula 8.1, será convocada para celebrar contrato de prestação de serviços, nos termos da minuta do Contrato (ANEXO I).

9.5 A Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de São José da Lagoa Tapada/PB e a de outros a ele **pactuados,**

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1 Regular, acompanhar, avaliar, controlar e auditar a execução dos serviços realizados in loco e/ou através de relatórios/documentos, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal;

10.2 Notificar a empresa, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das disposições previstas no edital.

10.3 Providenciar os pagamentos devidos a empresa credenciada, de acordo com os valores previstos no Edital.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 - São obrigações das empresas credenciadas:

11.1.1 Designar os médicos a comparecem ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço a ser emitida pela secretaria Municipal de Saúde;

11.1.2 O médico designado não poderá se ausentar do serviço, sem que haja autorização do chefe da Unidade de Saúde o mesmo está atuando;

11.1.3 É dever da credenciada, substituir os médicos que não se adequarem ao trabalho proposto;

11.1.4 Cabe a credenciada a orientar os médicos a atuarem de forma ética e digna;

11.1.5 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões acordados;

11.1.6 Tratar com respeito e cordialidade os outros membros da equipe;

11.1.7 Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

11.1.8 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

11.1.9 Participar das reuniões convocadas pela coordenação/direção do serviço;

11.1.10 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegrir, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

11.1.11 Acatar as deliberações da direção técnica e administrativa do local

11.1.12 As empresas credenciadas para prestar os serviços, deverão cumprir com todas as atribuições e obrigações descritas neste instrumento e previstas nas legislações pertinentes ao exercício das atividades da profissão.

12.0 DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 O credenciado é responsável pela indenização de dano causado aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e imprudência, ficando assegurado ao órgão credenciador o direito de regresso.

12.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes da SMS/FMS/PMSJLT não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada nos termos da legislação;

12.1.2 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do Artigo 14 da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990.

13.0 DO VALOR DE REFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os registros e controles das prestações de serviços serão realizados pelas UBS ou por outra unidade municipal de saúde em que o profissional for designado a trabalhar por um coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de **SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB**;

13.2 O valor da prestação de serviço será pago proporcionalmente a execução comprovada pela Secretaria de Saúde.

13.3 As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município.

14.0 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1 Todos os interessados que preencherem os requisitos terão suas propostas de Credenciamento acatadas e posteriormente realização do termo de Credenciamento, de acordo com a minuta, parte integrante do Edital, o qual será submetido ao credenciado para assinatura

14.2 O Termo de Credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização.

14.4 A inscrição no Credenciamento não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços do presente certame, podendo ser convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

14.5 Os credenciados que forem habilitados farão parte do cadastro de empresas para prestação de serviços de natureza essencial e emergencial, que poderão ser convocados, durante o período de validade deste Credenciamento.

14.6 Os credenciados poderão ser convocados para cobrir eventos e eventuais faltas de profissionais, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas dentre outras formas.

14.7 Os credenciados que forem habilitados prestarão seus serviços de maneira excepcional, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declarados na solicitação dos contratos recorrentes da Chamada Pública.

15.2 Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

15.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

15.4 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

15.5 A prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços que não estiverem em acordo com aqueles compactuados.

15.6 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15.8 A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DA CHAMADA PÚBLICA

- 16.1 A CREDENCIADA deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta Chamada Pública.
- 16.2 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na **Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB**, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 16.3 A critério da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB esta Chamada Pública poderá
- 16.3.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 16.3.2 ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 16.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Chamada Pública:**
- 16.4.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.4.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcláusula anterior; e
- 16.4.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta de Contrato;
ANEXO III a VI - Modelo de declarações;
ANEXO VII - Proposta; **ANEXO VIII**- Declaração de compromisso formal do Profissional

São José da Lagoa Tapada – PB, 17 de novembro de 2023.

Francisco Barboza Alecrim
 Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Maria Irismar Pereira Soares
 Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Chamada Pública nº 008/2023

Processo Administrativo nº 00247/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.5 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

1.2 O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

1.3 É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

1.4 O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprimindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

17.0 JUSTIFICATIVA

17.1 Para a contratação:

17.2 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, otorrinolaringologista ,cirurgias em geral, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**–, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

17.3 A necessidade de contratação do objeto é justificada pela não realização dos exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria e a necessidade do atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada – PB, **em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, otorrinolaringologista ,cirurgias em geral**. Dessa forma, a necessidade de contratação in-loco ("no lugar" ou "no próprio local" se justifica, a fim de que o município não fique sem a oferta desses procedimentos, bem como garanta maior agilidade no agendamento de forma que não prejudique os usuários do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

18.0 DO SERVIÇO

18.1 As quantidades e Serviços abaixo relacionados, e uma estimativa dos serviços que poderá ser aplicado aos usuários do SUS, as características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE I	ULTRASONOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	US ABDOME SUPERIOR	UNID	50	150	7.500,00
2	US ABDOME TOTAL	UNID	50	150	7.500,00
3	US APARELHO URINARIO	UNID	50	150	7.500,00
4	US CERVICAL	UNID	50	150	7.500,00
5	US DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO	UNID	50	150	7.500,00
6	US MAMAS	UNID	50	150	7.500,00
7	US OBSTÉTRICA	UNID	50	150	7.500,00
8	US OMBRO	UNID	50	150	7.500,00
9	US PAREDE ABDOMINAL	UNID	50	150	7.500,00
10	US PRÓSTATA	UNID	50	150	7.500,00
11	US RINS E VIAS URINARIA	UNID	50	150	7.500,00
12	US TIREOIDE C/ DOPPLER	UNID	50	150	7.500,00
				SOMA	127.500,00
LOTE II	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TC ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
2	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
3	TC ABDOM SUPERIOR	UNID	50	250	12.500,00
4	TC ABDOME TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
5	TC PELVE OU BACIA	UNID	50	250	12.500,00
6	TC COLUNA TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
7	TC CRANIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRB	UNID	50	250	12.500,00
8	TC FACE OU SEIOS DA FACE	UNID	50	250	12.500,00
9	TC FEMUR	UNID	50	250	12.500,00
10	TC JOELHO	UNID	50	250	12.500,00
11	TC TÓRAX	UNID	50	250	12.500,00
12	TC VIAS URINARIAS	UNID	50	250	12.500,00
				SOMA	222.000,00
LOTE III	RADIOLOGIA - RAIOS X	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RX ABDOME SIMPLES	UNID	150	60	9.000,00
2	RX ANTEBRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
3	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
4	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
5	RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	UNID	150	60	9.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA	UNID	150	60	9.000,00
7	RX BACIA	UNID	150	60	9.000,00
8	RX BRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
9	RX COLUNA (CERVICAL/ DORSAL/ LOMBA	UNID	150	60	9.000,00
10	RX COSTELAS - POR HEMITÓRAX	UNID	150	60	9.000,00
11	RX JOELHO	UNID	150	60	9.000,00
12	RX MÃO E PUNHO	UNID	150	60	9.000,00
13	RX PATELA	UNID	150	60	9.000,00
14	RX PERNA	UNID	150	60	9.000,00
15	RX SEIOS DA FACE	UNID	150	60	9.000,00
16	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UNID	150	60	9.000,00
17	RX TÓRAX - 2 INCIDÊNCIAS	UNID	150	60	9.000,00
				SOMA	153.000,00
LOTE IV	ELETROFISIOLOGICO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EEGQ QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL	UND	70	250	25.000,00
				SOMA	25.000,00
LOTE V	MAMOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UNID	200	180	36.000,00
2	MAMOGRAFIA UNILATERAL	UNID	200	80	16.000,00
				SOMA	52.000,00
LOTE VI	RESSONANCIA	UND	60	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RESSONÂNCIA CRÂNIO	UNID	50	450	22.500,00
2	RESSONÂNCIA OUVIDO	UNID	3	450	1.350,00
3	RESSONÂNCIA ORBITA	UNID	3	450	1.350,00
4	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL	UNID	50	450	22.500,00
5	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA	UNID	50	450	22.500,00
6	RESSONÂNCIA BACIA	UNID	10	450	4.500,00
7	RESSONÂNCIA JOELHO	UNID	30	450	13.500,00
8	RESSONÂNCIA OMBRO	UNID	15	450	6.750,00
9	RESSONÂNCIA COTOVELO	UNID	5	450	2.250,00
10	RESSONÂNCIA PUNHO	UNID	5	450	2.250,00
11	RESSONÂNCIA MÃO	UNID	5	450	2.250,00
12	RESSONÂNCIA COXA	UNID	10	450	4.500,00
13	RESSONÂNCIA PERNA	UNID	10	450	4.500,00
14	RESSONÂNCIA QUADRIL	UNID	5	450	2.250,00
				SOMA	112.950,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00
				SOMA	232.318,00
LOTE VIII	OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID	50	200	10.000,00
2	ADENOIDECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
3	ADENOAMIGDALECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
4	AMIGDALECTOMIA	UNID	40	1.500,00	60.000,00
				SOMA	230.000,00
LOTE IX	ESPECIALIDADES MÉDICAS(CIRURGIAO GERAL)	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIRURGIAO GERAL, contendo equipe medica composta por, clinico geral, anestesista, e todos os profissionais necessarios para a prestacao dos serviços de cirurgias geral no plantao de 24 horas, podendo atender ate 10 pacientes por plantao (PLANTAO	24	15.000,00	360.000,00
				SOMA	360.000,00
LOTE X	ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	endoscopia gastrointestinal	UND	200	200,00	40.000,00
				SOMA	40.000,00

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 19.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 19.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 20.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 20.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 20.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

20.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

20.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

21.0 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

21.1 . Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

21.1.1 Início: 3 (três) dias;

21.1.2 Conclusão: 12 (doze) meses.

21.1.3 **A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

22.0 DO REAJUSTAMENTO

22.1 . Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

24.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

24.1 Apresentar cadastro devidamente regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/MS de acordo com a Resolução CNS Nº 71/2010, Portaria Nº 1.646, de 2 de Outubro de 2015.

24.2 Comprovação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado. O atestado deverá ainda comprovar a disponibilidade 24h dos serviços, a reposição de equipamentos e a avaliação de qualidade do serviço prestado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.3 Alvará sanitário da licitante, atualizada, emitido pela Vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com a RDC Nº 207/2018 ou conforme disposto os arts. 2º, § 6º e 3º inciso IX da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

24.4 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade, profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução os serviços de que trata o objeto do credenciamento;

24.5 Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial;

13.8 Declarações que contenha o nome dos profissionais que realizarão os atendimentos, suas profissões ou especialidades, conforme o caso;

9.7 DA COMPROVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

9.7.1 No momento da assinatura do contrato, a empresa credenciada deverá comprovar mediante documentação adequada o seguinte:

9.7.2 Para Profissionais Médicos: As solicitações realizadas para os profissionais médicos seguem as resoluções do Conselho Regional de Medicina para exercer a profissão de forma adequada e legal, e as solicitações do Ministério da Saúde quanto ao cadastro em serviços de saúde para faturamento dos procedimentos e registros no Sistema de Informação Hospitalar.

9.7.3 Cadastros de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais;

9.7.4 Comprovante fornecido pela entidade de que possui em seu quadro, profissional médico nas especialidades solicitadas de acordo com as necessidades específicas de atendimento das cirurgias requisitadas, através de lista dos profissionais, contendo nome, especialidade, CPF e CRM.

9.7.5 A entidade deverá apresentar Certificado de Residência Médica emitido por autoridade competente.

25.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

26.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

26.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

27.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

27.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

28.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

28.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

_____ / UF, de de 2023

 Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: _____/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com inscrição estadual nº _____, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, _____, portador do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta de empreitada por Preços Unitários, conforme Processo de Processo Administrativo nº 00247/2023. Chamada Pública nº 008/2023, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023**, processada nos termos da Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprindo, por conseguinte, as necessidades da população.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

LOTE I	ULTRASONOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	US ABDOME SUPERIOR	UNID	50	150	7.500,00
2	US ABDOME TOTAL	UNID	50	150	7.500,00
3	US APARELHO URINARIO	UNID	50	150	7.500,00
4	US CERVICAL	UNID	50	150	7.500,00
5	US DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO	UNID	50	150	7.500,00
6	US MAMAS	UNID	50	150	7.500,00
7	US OBSTÉTRICA	UNID	50	150	7.500,00
8	US OMBRO	UNID	50	150	7.500,00
9	US PAREDE ABDOMINAL	UNID	50	150	7.500,00
10	US PRÓSTATA	UNID	50	150	7.500,00
11	US RINS E VIAS URINARIA	UNID	50	150	7.500,00
12	US TIREOIDE C/ DOPPLER	UNID	50	150	7.500,00
				SOMA	127.500,00

LOTE II	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TC ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
2	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID	50	410	20.500,00
3	TC ABDOM SUPERIOR	UNID	50	250	12.500,00
4	TC ABDOME TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
5	TC PELVE OU BACIA	UNID	50	250	12.500,00
6	TC COLUNA TOTAL	UNID	50	250	12.500,00
7	TC CRANIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRB	UNID	50	250	12.500,00
8	TC FACE OU SEIOS DA FACE	UNID	50	250	12.500,00
9	TC FEMUR	UNID	50	250	12.500,00
10	TC JOELHO	UNID	50	250	12.500,00
11	TC TÓRAX	UNID	50	250	12.500,00
12	TC VIAS URINARIAS	UNID	50	250	12.500,00
				SOMA	222.000,00

LOTE III	RADIOLOGIA - RAIOS X	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					208



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	RX ABDOME SIMPLES	UNID	150	60	9.000,00
2	RX ANTEBRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
3	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
4	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	UNID	150	60	9.000,00
5	RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	UNID	150	60	9.000,00
6	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA	UNID	150	60	9.000,00
7	RX BACIA	UNID	150	60	9.000,00
8	RX BRAÇO	UNID	150	60	9.000,00
9	RX COLUNA (CERVICAL/ DORSAL/ LOMBA	UNID	150	60	9.000,00
10	RX COSTELAS - POR HEMITÓRAX	UNID	150	60	9.000,00
11	RX JOELHO	UNID	150	60	9.000,00
12	RX MÃO E PUNHO	UNID	150	60	9.000,00
13	RX PATELA	UNID	150	60	9.000,00
14	RX PERNA	UNID	150	60	9.000,00
15	RX SEIOS DA FACE	UNID	150	60	9.000,00
16	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UNID	150	60	9.000,00
17	RX TÓRAX - 2 INCIDÊNCIAS	UNID	150	60	9.000,00
				SOMA	153.000,00

LOTE IV	ELETROFISIOLOGICO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EEGQ QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL	UND	70	250	25.000,00
				SOMA	25.000,00
LOTE V	MAMOGRAFIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UNID	200	180	36.000,00
2	MAMOGRAFIA UNILATERAL	UNID	200	80	16.000,00
				SOMA	52.000,00
LOTE VI	RESSONANCIA	UND	60	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RESSONÂNCIA CRÂNIO	UNID	50	450	22.500,00
2	RESSONÂNCIA OUVIDO	UNID	3	450	1.350,00
3	RESSONÂNCIA ORBITA	UNID	3	450	1.350,00
4	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL	UNID	50	450	22.500,00
5	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA	UNID	50	450	22.500,00
6	RESSONÂNCIA BACIA	UNID	10	450	4.500,00
7	RESSONÂNCIA JOELHO	UNID	30	450	13.500,00
8	RESSONÂNCIA OMBRO	UNID	15	450	6.750,00
9	RESSONÂNCIA COTOVELO	UNID	5	450	2.250,00
10	RESSONÂNCIA PUNHO	UNID	5	450	2.250,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	RESSONÂNCIA MÃO	UNID	5	450	2.250,00
12	RESSONÂNCIA COXA	UNID	10	450	4.500,00
13	RESSONÂNCIA PERNA	UNID	10	450	4.500,00
14	RESSONÂNCIA QUADRIL	UNID	5	450	2.250,00
				SOMA	112.950,00
LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00
				SOMA	232.318,00
LOTE VIII	OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID	50	200	10.000,00
2	ADENOIDECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
3	ADENOAMIGDALECTOMIA	UNID	40	2.000,00	80.000,00
4	AMIGDALECTOMIA	UNID	40	1.500,00	60.000,00
				SOMA	230.000,00
LOTE IX	ESPECIALIDADES MÉDICAS(CIRURGIAO GERAL)	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIRURGIAO GERAL, contendo equipe medica composta por, clinico geral, anestegista, e todos os profissionais necessarios para a prestação dos serviços de cirugias geral no plantao de 24 horas, podendo atender ate 10 pacientes por plantao (PLANTAO	24	15.000,00	360.000,00
				SOMA	360.000,00
LOTE X	ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	endoscopia gastrointestinal	UND	200	200,00	40.000,00
				SOMA	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2023.

Unidade Orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

Classificação Funcional:

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS

10.302.1012.2086 ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

500 Recursos não Vinculados de Impostos

No elemento de despesa nº. 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39.01

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato **será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em 212
 Relação dos credenciados. Doc. 123714/23. Data: 08/01/2024 17:02. Responsável: Francisco B. Alecrim.
 Impresso por convidado em 08/01/2024 17:17. Validação: 7DB6.8699.2F39.D63E.398C.F1B4.F28B.B33E.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXX/UF, ____ de _____ de 20__.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
 Responsável legal da CONTRATANTE

 Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:
---	--------------------------------------

ANEXO III

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme § 10 do Art. 30 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO IV

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do Chamamento Público por **Chamada Pública nº 008/2023**, necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art.26 da Lei 8.080/90;
6. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

A empresa/pessoa física _____, CNPJ nº _____, com sede em (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2023, DECLARA, sob penas da lei, que:

a) inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

b) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

c) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 em causa e expressa plena concordância com as condições do Edital e seus Anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 (Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO VII

Chamada Pública nº 008/2023
 Processo Administrativo nº 00247/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Proposta Modelo

Dados da Empresa:

Razão Social: _____
 CNPJ (MF) n.º: _____
 Inscrição Estadual n.º: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ Fax: _____
 E-Mail: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____

1. DO OBJETO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1. . Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos Presencial na especialidade em Cardiologista Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1		Consulta	700		

2. DO VALOR

2.1. O valor total é equivalente a R\$ _____(____).

PRAZO - Item: CONFORME EDITAL
 PAGAMENTO – CONFORME EDITAL
 VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS
 Início: 3 (três) dias
 Conclusão: 12 (doze) meses

_____ / _____ de _____ de _____

 Responsável

ANEXO VIII

Chamada Pública nº 008/2023
Processo Administrativo nº 00247/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DO PROFISSIONAL

Eu, _____ nome do profissional, profissão, estado civil, nacionalidade, CRM nº..., RG nº..., CPF nº, Declaro, para todos os fins, que estarei à disposição do órgão contratante para prestar serviços médicos, conforme as especificações contidas no edital de Chamada Pública e seus anexos.

(Data, assinatura do profissional)

Reconhecer assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada
Aviso De Credenciamento
Processo Administrativo nº 00247/2023
Chamada Pública nº 008/2023

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Data da Reunião: 04 de dezembro de 2023, 09hs:00min

na sede da Prefeitura (Horário local).na sala da CPL informação no endereço sala da CPL, rua Francisca Tomaz da silva, nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada/PB de 08hs:00min as 12hs:00min, sites <http://saojoselt.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br, <http://www.tce.pb.gov.br>, São Jose da Lagoa Tapada/PB, 17 de novembro de 2023.

Francisco Barboza Alecrim
Presidente da CPL/PMSJLT



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/01/2024 às 17:02:01 Francisco Barboza Alecrim alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 123714/23.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Número da Licitação: 00008/2023

Data de Publicação: 14/11/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 21/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Modalidade: Credenciamento (Lei 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 554.768,00

Valor: R\$ 220.000,00

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (636), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (632).

Objeto: Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada, durante o período de 12 meses, conforme relacionados no anexo I deste edital.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 220.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETH DANTAS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.140.324/0001-89

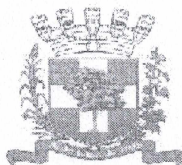
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Edital	Sim	7db686992f39d63e398cf1b4f28bb33e
Justificativa da contratação	Sim	7db686992f39d63e398cf1b4f28bb33e
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	7db686992f39d63e398cf1b4f28bb33e
Pesquisa de mercado	Sim	7db686992f39d63e398cf1b4f28bb33e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETH DANTAS LTDA	Sim	62bbe3df1d6e8c5ec36bd01266c02aec
Publicidade do Edital	Sim	7db686992f39d63e398cf1b4f28bb33e
Ratificação	Sim	7db686992f39d63e398cf1b4f28bb33e
Relação dos credenciados	Sim	7db686992f39d63e398cf1b4f28bb33e

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Chamada Pública nº 008/2023
 Processo Administrativo nº 00247/2023
 CONTRATO Nº: 00357 /2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB E A EMPRESA CIED COMPLEXO HOSPITALAR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a, **CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Antonio Fernandes Mosusinho, 339, Bairro alto boa vista, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.324./0001-89, neste ato representada por seu titular, o Sr. FRANCISCO VANDERBERG DE ANDRADE, portador do CPF nº 722.113.424-34, e da Identidade Civil RG Nº 889455 RN de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta de empreitada por Preços Unitários, conforme Processo de Processo Administrativo nº 00247/2023. Chamada Pública nº 008/2023, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

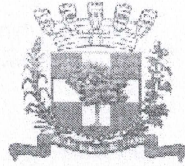
Este contrato decorre da licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023**, processada nos termos da Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

(HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

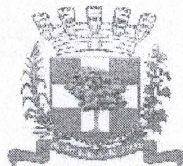
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL).

LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

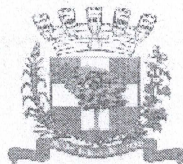
- a. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriunda do Orçamento de 2023.

Unidade Orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

Classificação Funcional:

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS

10.302.1012.2086 ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR -

MAC600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco500 Recursos não Vinculados de Impostos

No elemento de despesa nº. 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA, 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

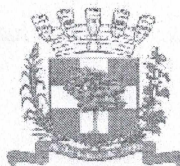
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato **será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

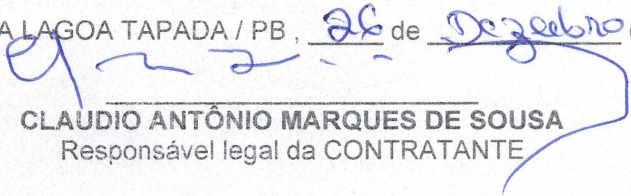
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

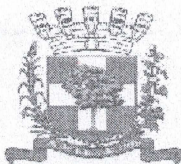
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA / PB, 26 de Dezembro de 2023


CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
 Responsável legal da CONTRATANTE



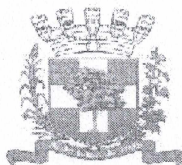
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA
FRANCISCO VANDERBERG DE ANDRADE
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 951 946 554 34
CPF:

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Chamada Pública nº 008/2023
 Processo Administrativo nº 00247/2023
 CONTRATO Nº: 00357 /2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB E A EMPRESA CIED COMPLEXO HOSPITALAR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a, **CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Antonio Fernandes Mosusinho, 339, Bairro alto boa vista, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.324./0001-89, neste ato representada por seu titular, o Sr. FRANCISCO VANDERBERG DE ANDRADE, portador do CPF nº 722.113.424-34, e da Identidade Civil RG Nº 889455 RN de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta de empreitada por Preços Unitários, conforme Processo de Processo Administrativo nº 00247/2023. Chamada Pública nº 008/2023, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

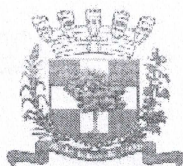
Este contrato decorre da licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023**, processada nos termos da Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

(HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

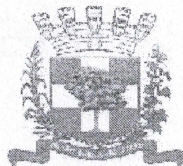
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL).

LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

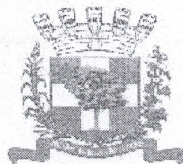
- a. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundas do Orçamento de 2023.

Unidade Orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

Classificação Funcional:

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS

10.302.1012.2086 ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR -

MAC600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco500 Recursos não Vinculados de Impostos

No elemento de despesa nº. 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA, 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

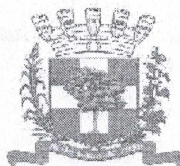
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato **será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

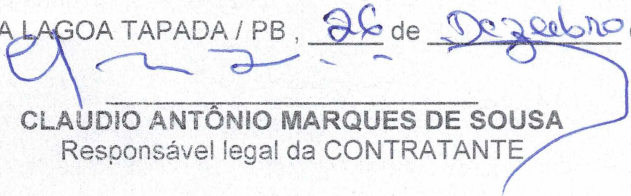
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

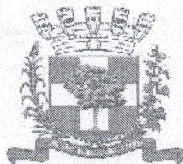
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA / PB, 26 de Dezembro de 2023


CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
 Responsável legal da CONTRATANTE



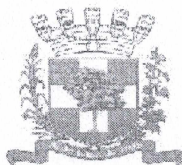
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA
FRANCISCO VANDERBERG DE ANDRADE
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 951 946 554 34
CPF:

Nome: [assinatura]
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Chamada Pública nº 008/2023
 Processo Administrativo nº 00247/2023
 CONTRATO Nº: 00357 /2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB E A EMPRESA CIED COMPLEXO HOSPITALAR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a, **CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Antonio Fernandes Mosusinho, 339, Bairro alto boa vista, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.324./0001-89, neste ato representada por seu titular, o Sr. FRANCISCO VANDERBERG DE ANDRADE, portador do CPF nº 722.113.424-34, e da Identidade Civil RG Nº 889455 RN de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta de empreitada por Preços Unitários, conforme Processo de Processo Administrativo nº 00247/2023. Chamada Pública nº 008/2023, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

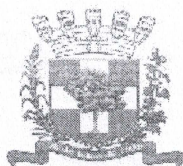
Este contrato decorre da licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023**, processada nos termos da Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

(HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

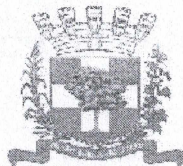
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL).

LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

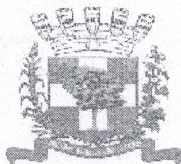
- a. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriunda do Orçamento de 2023.

Unidade Orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

Classificação Funcional:

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS

10.302.1012.2086 ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR -

MAC600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco500 Recursos não Vinculados de Impostos

No elemento de despesa nº. 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA, 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

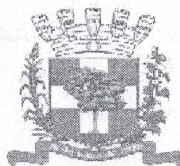
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato **será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

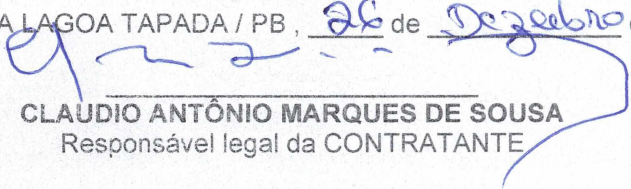
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

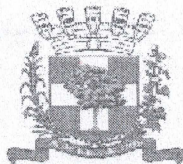
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA / PB, 26 de Dezembro de 2023


CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
 Responsável legal da CONTRATANTE



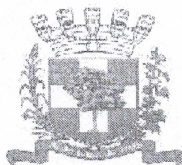
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA
FRANCISCO VANDERBERG DE ANDRADE
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 951 946 554 34
CPF:

Nome: [assinatura]
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Chamada Pública nº 008/2023
 Processo Administrativo nº 00247/2023
 CONTRATO Nº: 00357 /2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB E A EMPRESA CIED COMPLEXO HOSPITALAR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a, **CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Antonio Fernandes Mosusinho, 339, Bairro alto boa vista, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.324./0001-89, neste ato representada por seu titular, o Sr. FRANCISCO VANDERBERG DE ANDRADE, portador do CPF nº 722.113.424-34, e da Identidade Civil RG Nº 889455 RN de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta de empreitada por Preços Unitários, conforme Processo de Processo Administrativo nº 00247/2023. Chamada Pública nº 008/2023, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

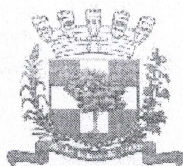
Este contrato decorre da licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023**, processada nos termos da Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

(HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

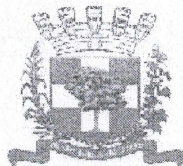
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL).

LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

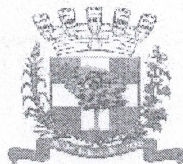
- a. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundas do Orçamento de 2023.

Unidade Orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

Classificação Funcional:

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS

10.302.1012.2086 ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR -

MAC600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco500 Recursos não Vinculados de Impostos

No elemento de despesa nº. 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA, 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

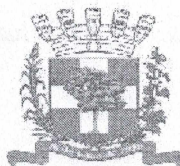
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato **será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

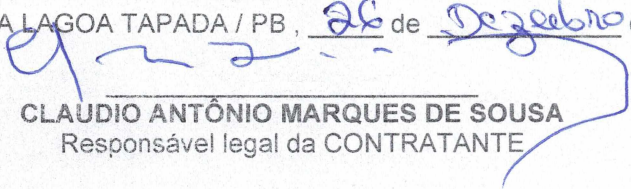
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

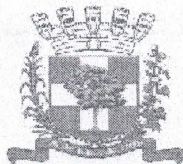
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA / PB, 26 de Dezembro de 2023


CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
 Responsável legal da CONTRATANTE



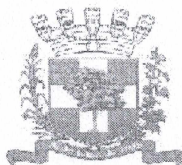
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA
FRANCISCO VANDERBERG DE ANDRADE
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 951 946 554 34
CPF:

Nome: [assinatura]
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Chamada Pública nº 008/2023
 Processo Administrativo nº 00247/2023
 CONTRATO Nº: 00357 /2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB E A EMPRESA CIED COMPLEXO HOSPITALAR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a, **CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Antonio Fernandes Mosusinho, 339, Bairro alto boa vista, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.324./0001-89, neste ato representada por seu titular, o Sr. FRANCISCO VANDERBERG DE ANDRADE, portador do CPF nº 722.113.424-34, e da Identidade Civil RG Nº 889455 RN de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta de empreitada por Preços Unitários, conforme Processo de Processo Administrativo nº 00247/2023. Chamada Pública nº 008/2023, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

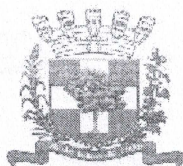
Este contrato decorre da licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023**, processada nos termos da Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

(HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

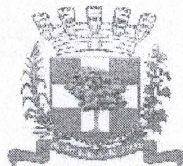
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL).

LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

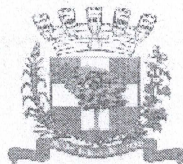
- a. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundas do Orçamento de 2023.

Unidade Orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

Classificação Funcional:

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS

10.302.1012.2086 ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR -

MAC600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco500 Recursos não Vinculados de Impostos

No elemento de despesa nº. 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA, 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

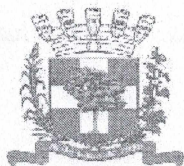
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato **será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

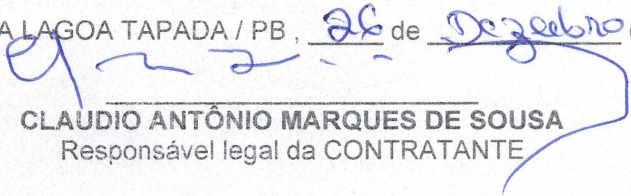
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

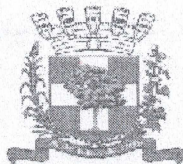
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA / PB, 26 de Dezembro de 2023


CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
 Responsável legal da CONTRATANTE



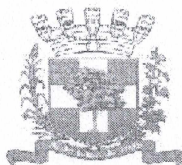
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA
FRANCISCO VANDERBERG DE ANDRADE
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 951 946 554 34
CPF:

Nome: [assinatura]
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Chamada Pública nº 008/2023
 Processo Administrativo nº 00247/2023
 CONTRATO Nº: 00357 /2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB E A EMPRESA CIED COMPLEXO HOSPITALAR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a, **CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Antonio Fernandes Mosusinho, 339, Bairro alto boa vista, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.324./0001-89, neste ato representada por seu titular, o Sr. FRANCISCO VANDERBERG DE ANDRADE, portador do CPF nº 722.113.424-34, e da Identidade Civil RG Nº 889455 RN de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta de empreitada por Preços Unitários, conforme Processo de Processo Administrativo nº 00247/2023. Chamada Pública nº 008/2023, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

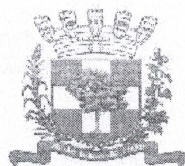
Este contrato decorre da licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023**, processada nos termos da Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

(HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

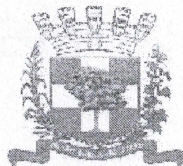
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL).

LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

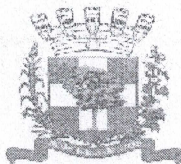
- a. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundas do Orçamento de 2023.

Unidade Orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

Classificação Funcional:

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS

10.302.1012.2086 ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR -

MAC600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco500 Recursos não Vinculados de Impostos

No elemento de despesa nº. 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA, 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

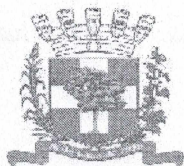
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato **será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

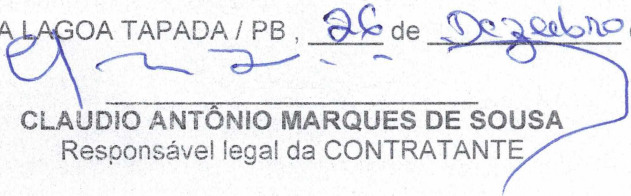
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

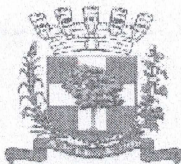
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA / PB, 26 de Dezembro de 2023


CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
 Responsável legal da CONTRATANTE



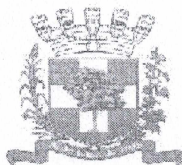
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA
FRANCISCO VANDERBERG DE ANDRADE
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 951 946 554 34
CPF:

Nome: [assinatura]
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Chamada Pública nº 008/2023
 Processo Administrativo nº 00247/2023
 CONTRATO Nº: 00357 /2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB E A EMPRESA CIED COMPLEXO HOSPITALAR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a, **CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Antonio Fernandes Mosusinho, 339, Bairro alto boa vista, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.324./0001-89, neste ato representada por seu titular, o Sr. FRANCISCO VANDERBERG DE ANDRADE, portador do CPF nº 722.113.424-34, e da Identidade Civil RG Nº 889455 RN de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta de empreitada por Preços Unitários, conforme Processo de Processo Administrativo nº 00247/2023. Chamada Pública nº 008/2023, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

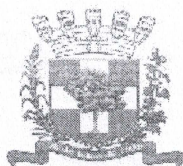
Este contrato decorre da licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023**, processada nos termos da Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, durante o período de 12 meses**, conforme relacionados no anexo I deste edital.

O referido processo tem por finalidade disponibilizar exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

(HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada através de demanda espontânea, recebida na Secretaria Municipal de Saúde por meio de guias de solicitação médica, emitidas por profissionais do Sistema Único de Saúde SUS. Trata-se de serviço essencial tanto para a população que necessita do primeiro atendimento para avaliação de acuidade visual ou reavaliação, assim como aqueles casos, que já tiveram diagnóstico, e necessitam de cirurgia ou outros tipos de procedimentos.

É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, pois tem grande demanda no município, afinal trata-se de procedimento que garante qualidade de vida e bem estar ao paciente, principalmente quando se fala dos procedimentos cirúrgicos, pois possibilita a estes, melhora significativa e qualidade de vida, garantindo a aplicabilidade dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde-SUS, no que se refere a equidade e integralidade.

O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete o atendimentos que são necessários pelos pacientes, em outro visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Chamada Pública nº 008/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

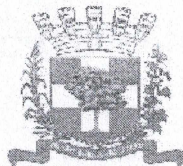
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL).

LOTE VII	OFTALMOLOGIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	UND	150	200	30.000,00
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA INTERIOR DO OLHO	UND	50	280	14.000,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PITERIGIO	UND	50	600	30.000,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	120	6.000,00
5	CIRURGIAS DE CATARATA	UND	100	1.400,00	140.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

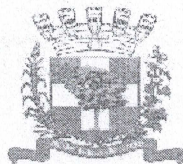
- a. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2023.

Unidade Orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

Classificação Funcional:

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS

10.302.1012.2086 ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR -

MAC600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco500 Recursos não Vinculados de Impostos

No elemento de despesa nº. 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA, 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

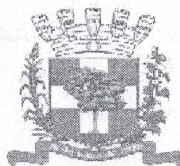
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato **será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

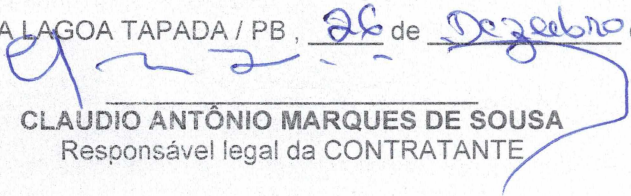
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

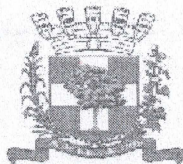
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA / PB, 26 de Dezembro de 2023


CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
 Responsável legal da CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA
FRANCISCO VANDERBERG DE ANDRADE
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 951 946 554 34
CPF:

Nome: [assinatura]
CPF:

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/01/2024 às 17:10:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 01552/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000003572023

Data da Publicação: 26/12/2023

Data da Assinatura: 26/12/2023

Data Final do Contrato: 26/12/2024

Valor Contratado: R\$ 220.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em exames médicos especializados em imagem, procedimentos em oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgias geral como (HISTERECTOMIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS, APENDICECTOMIA, COLECISTECTOMIA, LAQUEADURA.....) entre outras que se fizer necessário para atender a população do município de São José da Lagoa Tapada, durante o período de 12 meses, conforme relacionados no anexo I deste edital.

Contratado (Nome): CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETH DANTAS LTDA

Contratado (CNPJ): 10.140.324/0001-89

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4f9321f505187547de2399ebdec4dc0e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4f9321f505187547de2399ebdec4dc0e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4f9321f505187547de2399ebdec4dc0e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4f9321f505187547de2399ebdec4dc0e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	4f9321f505187547de2399ebdec4dc0e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	4f9321f505187547de2399ebdec4dc0e
Designação do gestor do contrato	Sim	4f9321f505187547de2399ebdec4dc0e

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 123714/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/01/2024 às 17:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 01552/24 ao Documento 123714/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 123714/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	222 - 227	4f9321f505187547de2399ebdec4dc0e
Designação da fiscalização técnica do contrato	228 - 233	4f9321f505187547de2399ebdec4dc0e
Comprovante de publicidade	234 - 239	4f9321f505187547de2399ebdec4dc0e
Designação do gestor do contrato	240 - 245	4f9321f505187547de2399ebdec4dc0e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	246 - 251	4f9321f505187547de2399ebdec4dc0e
Comprovantes de regularidade da contratada	252 - 257	4f9321f505187547de2399ebdec4dc0e
Designação do fiscal administrativo do contrato	258 - 263	4f9321f505187547de2399ebdec4dc0e
RECIBO PROTOCOLO	264	be7b9fa9df9ff029e89612c2dca372f0

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**